

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano LXXXV • Nº 139

Poder Legislativo

Recife, quarta-feira, 20 de agosto de 2008

Reajuste para servidores do MPPE divide opiniões

Entidade e Controladoria Geral divergem. Deputados querem explicações

Para confrontar os dados do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) e da Secretaria Especial da Controladoria Geral do Estado (SECGE) acerca da possibilidade de reajuste para os servidores do MPPE, os parlamentares da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (CCLJ) decidiram agendar uma audiência pública. O assunto está sendo tratado por meio dos Projetos de Lei 622/08 e 637/08, que prevêem aumento de 8%, além de modificações na estrutura de gratificações.

Conforme a assessoria econômica do Ministério Público, a iniciativa não traria impacto para o erário. Porém, de acordo com a SECGE, o Orçamento Estadual deste ano é insuficiente para suportar mais reajustes. A aprovação de novos percentuais, segundo o Poder Executivo, causaria a ultrapassagem dos limites



JOÃO BITA

IMPACTO - Comissão de Justiça está atenta para que proposta respeite o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal

prudenciais previstos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (cuja redação não permite às gestões reserva superior a 6% para a folha de pagamento de funcionários).

Em razão da divergência, o colegiado decidiu prorrogar para a próxima semana a aprovação das matérias, assim como das proposições 634/08 e 636/08, de autoria do Tri-

bunal de Contas do Estado, - também referentes a reajustes. "Precisamos checar os dados. Não podemos ultrapassar o limite prudencial", justificou o líder do Governo, deputado

Isaltino Nascimento (PT). "Sou pela aprovação, mas é preciso esclarecimentos das instituições para que possamos dar seqüência à votação", complementou o líder da Oposição,

deputado Pedro Eurico (PSDB). O presidente do colegiado, José Queiroz (PDT), reafirmou o posicionamento do grupo, dizendo haver consenso quanto à aprovação da matéria. "Devemos ter prudência e ampliar as discussões, principalmente em projetos que carecem de explicações minuciosas", argumentou.

Ainda durante a reunião de ontem, cinco projetos de lei foram aprovados e sete, distribuídos. Entre as propostas acatadas pela Comissão, duas alteram o sistema de cobrança do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS). As matérias beneficiam as cadeias que atuam com embalagens para creme dental, fios, tecidos, artigos de armarinho e confecções. Ambas deverão ser apreciadas, hoje, pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.

Funcionalismo

SUPRH promove workshop estratégico

Com o slogan *Sexta-feira dia de expediente, teremos um dia de trabalho diferente*, a Superintendência de Recursos Humanos da Alepe (SUPRH) realizou, no último dia 15, o 3º *workshop* do setor. Ao total, 45 servidores participaram do evento, que acontece semestralmente. Reunidos no Hotel 7 Colinas, em Olinda, os funcionários debateram o objetivo principal

do encontro: programar as ações para o segundo semestre de 2008, além de avaliar o trabalho realizado até então.

A superintendente de Recursos Humanos da Casa, Karla Vieira, anunciou as propostas definidas para este semestre. Entre elas, mais uma edição do Programa Saúde Alepe, o pagamento da URV, o aprimoramento das informações ca-

dastrais dos funcionários, a implementação do Alepe Prev e a promoção dos servidores efetivos. "Após as atividades formais, refletimos sobre a motivação e valorização funcional, pois o servidor também faz parte do processo. Assim, estimulamos o trabalho em equipe, o bom relacionamento e o comprometimento com o Poder Legislativo", afirmou a superintendente.

Karla ainda destacou a disponibilidade das pessoas que compõem o setor para participar do *workshop*. "No encerramento, percebemos a satisfação da equipe, que necessitava de um momento de reflexão. A partir desse resultado positivo, a Superintendência avaliará a possibilidade de levar a experiência aos demais setores da Casa", ressaltou.



CORTESIA

OLINDA - Evento realizado no dia 15, no Hotel 7 Colinas

Deputados avaliam Transposição do São Francisco

Projeto federal está em andamento no município de Cabrobó, no Sertão

A transposição do Rio São Francisco foi o tema que motivou os discursos dos deputados Antônio Moraes (PSDB) e Geraldo Coelho (PTB), ontem, na Alepe. Para o tucano, o alto custo, mais de R\$ 5 bilhões, inviabilizará a iniciativa. Em contrapartida, Coelho avalia que a construção tem trazido mais empregos e crescimento para Pernambuco. O projeto pretende irrigar o Semi-Árido e o Nordeste do Brasil e é visto como solução para o abastecimento. A previsão é beneficiar 12 milhões de pessoas e captar 1,4% da vazão de 1.850 metros cúbicos por segundo do São Francisco.

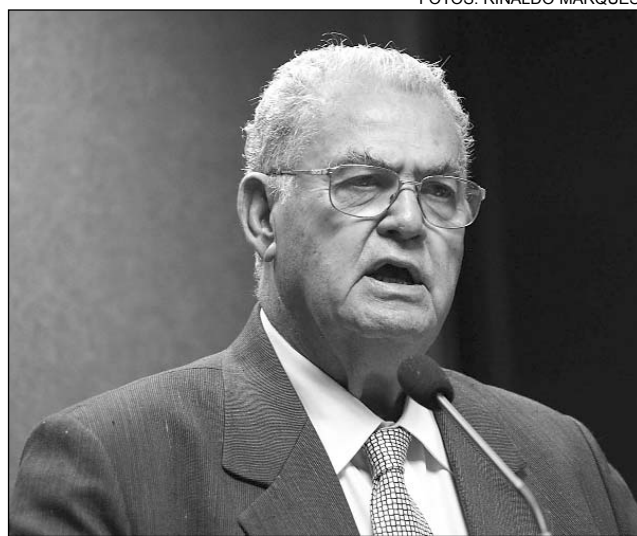
Antônio Moraes mostrou preocupação em rela-



MORAES E COELHO - Tucano se diz cético quanto à conclusão da obra. Petebista, entretanto, é um entusiasta

ção ao valor investido e alertou que o montante pode dobrar em 20 anos, tempo previsto para a conclusão da transposição.

“Temos um exemplo de obra inacabada, que é a Adutora do Oeste, no Sertão pernambucano, paralisada há 14 anos. O



FOTOS: RINALDO MARQUES

Governo não investiu os R\$ 100 milhões para concluir as obras, na época, e, hoje, o investimento necessário é de R\$ 250 mi-

lhões. Estou cético em relação à transposição”, argumentou o parlamentar, acrescentando que as três estações elevatórias,

onde será feito o bombeamento de água, vão necessitar de uma demanda de energia elétrica suficiente para abastecer todo o município de Caruaru.

Geraldo Coelho, por sua vez, contou que visitou as obras realizadas em Cabrobó, no último dia 18, e ficou “impressionado”. “Cinco meses atrás, 20 máquinas operavam no local, atualmente, são cerca de 250, além do número de empregos que aumentou de 300 para um mil”, observou, acrescentando que é engenheiro e acompanha o trabalho. “No local, cinco engenheiros do Exército trabalham sob o comando do capitão Galvão. Temos que valorizar essa iniciativa”, pontuou.

Estudo

Mar avança e traz prejuízo econômico

Soluções eficazes para conter o avanço do mar no litoral pernambucano foram cobradas pelo deputado Pedro Eurico (PSDB), na tarde de ontem, durante o Pequeno Expediente. Segundo o parlamentar, o trabalho realizado ao longo dos anos tem sido apenas paliativo. Para buscar alternativas, o líder da Oposição sugeriu uma audiência pública com a participação de especialistas no tema.

O encontro poderá ser realizado pela Comissão de Ciência, Tecnologia e Informática da Assembléia Legislativa de Pernambuco (Alepe). “Nosso litoral é um patrimônio e precisamos cuidar dele. A extensão litorânea de Pernambuco é de 186 quilômetros, com praias das mais importantes”, salientou.

Ainda durante o discurso, o parlamentar des-



RINALDO MARQUES

AUDIÊNCIA - Pedro Eurico quer ouvir técnicos

tacou as precárias condições de orlas como a de Candeias, Barra de Jangada e Piedade – em Jaboatão dos Guararapes –; Boa Viagem – no Recife; Olinda e Paulista – todas na Região Metropolitana do Recife.

“As praias estão comprometidas e deveriam

receber atenção especial das administrações públicas”, observou, acrescentando que “a elevação do nível do mar tem sido amplamente discutida em diversas localidades, mas pouco tem sido feito”. Ele propôs, ainda, que a Alepe realize seminários a respeito do assunto.

Infra-estrutura

Problemas ameaçam turismo em Porto de Galinhas

A situação de um dos principais destinos turísticos de Pernambuco, a Praia de Porto de Galinhas, no Litoral Sul do Estado, foi novamente abordada. Os problemas locais, sobretudo o de segurança pública, foram destacados pela deputada Terezinha Nunes (PSDB). A parlamentar foi procurada, na última sexta-feira (15), por um grupo de empresários que pediu a ela que solicitasse providências ao Governo Estadual. Várias foram as dificuldades apontadas pela tucana como sendo prejudiciais ao turismo, a exemplo da precariedade do abastecimento de água, do sistema de saneamento, do ordenamento urbano e do acesso ao local.

“Como se não bastassem todos os problemas que Porto de Galinhas tem, agora começa a enfrentar o crescimento da violência urbana. Há poucos dias, um ladrão atirou em um turista argentino e só não conse-

guiu assassiná-lo porque a arma falhou”, relatou. De acordo com Terezinha Nunes, as favelas no entorno da praia estão obedecendo ao toque de recolher. “É preciso adotar providências urgentes. Embora Porto de Galinhas seja uma parte do município de Ipojuca, é um patrimônio de Pernambuco, e o Governo não pode cruzar os braços”, argumentou.

O grupo de empresários relatou que, há pouco tem-

RINALDO MARQUES



TEREZINHA - Denúncia

po, houve um dia em que nenhum policial foi encontrado em Porto. “É necessário que os secretários que tratam do turismo, da segurança pública e do desenvolvimento econômico se unam e planejem estratégias”.

O deputado Alberto Feitosa (PR) foi solidário ao discurso de Terezinha Nunes, entretanto, responsabilizou a Prefeitura de Ipojuca pelas dificuldades. “Lamentamos que um município que recebe tantos recursos, como Ipojuca, não consiga resolver parte dos problemas de Porto de Galinhas. Essa verba deveria ser revertida em infra-estrutura, assistência à população e na fomentação de mão-de-obra qualificada para cuidar das praias”, ressaltou. O parlamentar lembrou, ainda, que já realizou uma audiência pública na Alepe para tratar problemas da localidade.

Licença-maternidade ampliada no Brasil

Isaltino parabeniza decisão do Senado

A aprovação do projeto de lei da senadora Patrícia Saboya (PDT-CE) que possibilita a ampliação da licença-maternidade de 120 para 180 dias foi elogiada. "É uma iniciativa importante, que deixará o Brasil em patamar de igualdade a países desenvolvidos", frisou, ontem, o deputado Isaltino Nascimento (PT). A matéria aguarda a sanção do presidente da República, Luís Inácio Lula da Silva (PT).

De acordo com Nascimento, as empresas privadas que aderirem à nova legislação receberão o Selo Empresa Cidadã e serão beneficiadas com redução no pagamento do Imposto de Renda. A proposição beneficia também as mães adotivas e determina critérios para que as funcionárias tenham direito ao salário durante a licença. Entre as condições exigidas para contar com o benefício, estão a de que a mãe não exerça atividade remunerada e que a criança não frequente creche ou instituição similar.

O petista informou que



RINALDO MARQUES

PENDÊNCIA - Matéria aguarda sanção do presidente Lula

muitos Estados, a exemplo de Pernambuco, adotaram a medida, porém falta mais adesão por parte dos municípios. O deputado sugeriu que a Comissão de Defesa da Mulher da Alepe realize uma audiência pública para debater o assunto. "É preciso o empenho de todos, a fim de que haja maior adesão não só por parte do setor público, mas do privado", observou, demonstrando preocupação quanto à repercussão no meio empresarial. "Várias empresas, como a Nestlé e a Garoto, estenderam a licença, entretanto, muitos empre-

sários se mostraram contrários à idéia", disse.

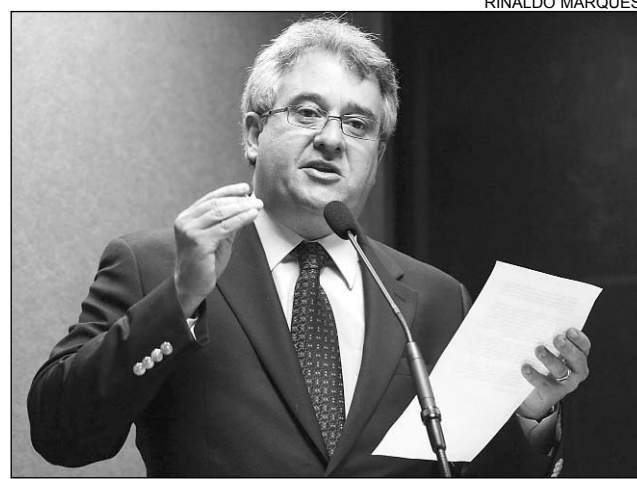
Em apartes, as deputadas Teresa Leitão (PT) e Nadegi Queiroz (PMN) ressaltaram a importância da disponibilidade da mãe nos primeiros meses de vida do filho. "A presença da mãe facilitará a amamentação e diminuirá a incidência de doenças na criança", explicou Nadegi. Teresa lembrou que a licença-paternidade também foi estendida de cinco para 15 dias. "Muitos defendem, inclusive, que esse benefício seja ampliado para 30 dias", comentou a petista.

Caso Pedrinho

Coutinho cobra reforma do Código Penal

O Código Penal Brasileiro está anacrônico e precisa de mudanças urgentes. A opinião é do deputado Augusto Coutinho (DEM), que, ontem, criticou a impunidade provocada pelas "lacunas e frouxidão" das leis e defendeu uma mobilização nacional, a fim de pressionar os legisladores, Governo e todos os entes que possam implementar as reformas necessárias. "O processo histórico é dinâmico, as mudanças na sociedade foram grandes. Obviamente, a legislação precisa ser modernizada, atualizada como aconteceu com o Código Civil", argumentou.

Coutinho disse que a notícia de liberdade condicional, na última segunda-feira, da ex-empresária Vilma Martins Costa, condenada em 2003 a 15 anos e nove meses de prisão pelos seqüestros de Pedro Rosalino Braule Pinto, o Pedrinho, e de Aparecida Ribeiro da Silva, de uma



RINALDO MARQUES

CRÍTICA - Seqüestradora foi beneficiada por lacuna na lei

maternidade em Goiás, respectivamente em 1986 e 1979, traz o tema de volta ao debate. "O episódio, conhecido como o Caso Pedrinho, comoveu o País", frisou. Vilma cumpriu apenas cinco anos de prisão em regime fechado, o que corresponde a 1/3 da pena.

Para o deputado, casos como esse são comuns no Brasil. Ele citou outros exemplos, como o da enfermeira que foi assaltada

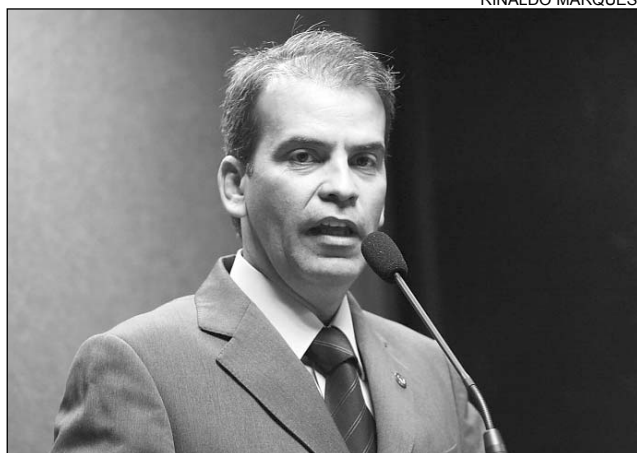
e morta recentemente, em Olinda, por dois criminosos, que estão em liberdade condicional. "As mudanças que todos clamamos não são no sentido de desrespeitar as garantias individuais e, muito menos, de suprimir os direitos universais do indivíduo. O que se faz necessário é a reforma de um Código cujos mecanismos não conseguem mais traduzir a necessidade do social", argumentou.

Reforço

Polícia Militar ganha 210 novas viaturas

A fim de modernizar a frota, a Polícia Militar recebeu mais 210 viaturas. O deputado Alberto Feitosa (PR) esteve presente na solenidade de entrega dos veículos, no Quartel do Comando Geral do Derby, na última segunda-feira. "Parabenizo a Secretaria de Defesa Social e o governador Eduardo Campos pela iniciativa, que visa combater a violência", comemorou. A ação está incluída nas metas do Programa Pacto Pela Vida, que integra o Plano Estadual de Segurança Pública.

O investimento realizado pelo Executivo no aluguel dos veículos *pick-up* é de mais de R\$ 9,3 milhões ao ano. Os batalhões localizados no Interior do Estado serão beneficiados com 168



RINALDO MARQUES

ACÇÃO - Feitosa se diz otimista com o combate à violência

viaturas. As outras 42 serão distribuídas para os batalhões situados na Região Metropolitana do Recife (RMR).

Feitosa também ressaltou que, na próxima semana, serão efetivados mais de

1.400 policiais civis. "O Governo está contratando profissionais, investindo em qualificação e em equipamentos para aumentar a força policial e responder às expectativas da população de forma mais rápida", destacou.

Mídia

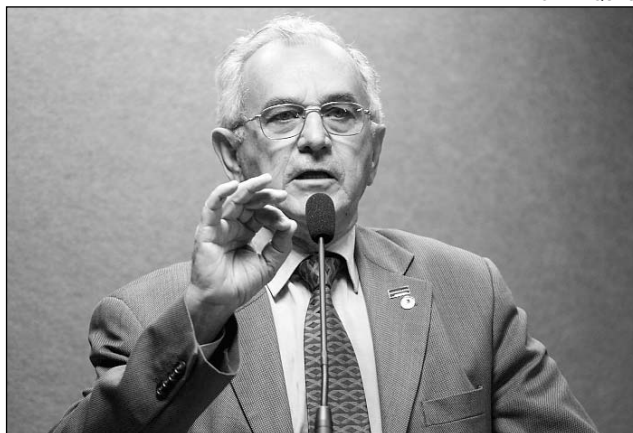
Veja aponta educação no Estado como a pior do País

A necessidade de qualificar o sistema educacional em Pernambuco voltou a ser enfoque do discurso do deputado Mavíael Cavalcanti (DEM), durante a reunião plenária da Alepe. Desta vez, as críticas aos problemas enfrentados pelo setor foram motivadas por

um artigo publicado na revista *Veja*, esta semana, que aponta o Estado como o pior do Brasil nessa área. Cavalcanti responsabilizou os gestores públicos por essa realidade e afirmou que é preciso mudar a aplicação dos investimentos direcionados à juven-

tude. "Assistimos, às vezes, a milhões de reais serem destinados a contratos de festas e dizem que é para satisfazer a juventude. Será que as festas milionárias têm influência positiva maior do que investir em cursos profissionalizantes que ofereçam formação para o futuro?", questionou.

Para Cavalcanti, um setor que depende do bom desempenho educacional é a segurança pública. "Não se resolve o problema da violência urbana apenas aumentando a quantidade de viaturas policiais. A criminalidade não será superada enquanto não tivermos uma juventude preparada. Lamentavelmente, os executivos não têm a preocupação de colocar, na escola, as crianças que estão nas ruas", ponderou.



RINALDO MARQUES

JUVENTUDE - Mavíael pede ações para o segmento

Atos

ATO Nº 1202/08

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 065/2008, do Deputado João Negromonte,

RESOLVE: exonerar **MARCELO CAVALCANTI**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 04 de agosto de 2008.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ATO Nº 1234/08

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, cumprindo o que dispõe §2º, do artigo 96, do Regimento Interno, tendo em vista o Requerimento nº 2358/2008, de autoria do Deputado Antônio Moraes, aprovado pelo Plenário no dia 19 de agosto de 2008.

RESOLVE: Criar uma Comissão Especial, composta de 05 (cinco) membros, com prazo de duração de 06 (seis) meses, com a finalidade de reivindicar junto aos órgãos Estaduais competentes, alternativas reais e urgentes, para que o Parque Asa Branca na cidade de Exu não cesse definitivamente às suas portas, relegando ao mais completo desprezo, valiosas relíquias que são as mais autênticas que existem em Pernambuco em se tratando da preservação da memória de Luiz Gonzaga – O Rei do Baião, escolhido democraticamente o Pernambucano do Século XX.

Sala Torres Galvão, em 19 de agosto de 2008.

GUILHERME UCHOA
Presidente

ATO Nº 1235/08

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 023/2008, do Deputado João da Costa,

RESOLVE: tornar sem efeito o Ato nº 1186/08, referente a nomeação do servidor **UYRAN OLIVEIRA DA COSTA**, publicado no Diário Oficial deste Poder Legislativo, no dia 31 de julho do corrente ano.

Sala Torres Galvão, 19 de agosto de 2008.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

Ordem do Dia

Octogésima Oitava Reunião Ordinária da Segunda Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sexta Legislatura, realizada em 20 de agosto de 2008, às 14:30 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2075/2008
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 550/2008, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento que Institui o Dia Estadual do Torcedor do Sport Club do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/08/2008

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2076/2008
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 556/2008, de autoria da Deputada Terezinha Nunes que Institui o Dia Estadual do Torcedor do Náutico.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/08/2008

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2077/2008
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 567/2008, de autoria do Deputado Carlos Santana que Institui o Dia Estadual do Torcedor do Santa Cruz.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/08/2008

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 648/2008
Autor: Poder Executivo

Introduz modificações na Lei nº 10.849, de 28 de dezembro de 1992, e alterações, que trata do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 2/8/2008

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 652/2008
Autor: Poder Executivo

Reduz a base de cálculo do ICMS relativo às operações internas realizadas com embalagens para creme dental.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª e 11ª Comissões.

Depende de Pareceres das 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/8/2008

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 653/2008
Autor: Poder Executivo

Altera a Lei nº 12.431, de 29 de setembro de 2003, que institui a sistemática de tributação referente ao ICMS incidente nas operações com fios, tecidos, artigos de armarinho e confecções.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª e 11ª Comissões.

Depende de Pareceres das 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/8/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2362/2008
Autor: Dep. Soldado Moisés

Voto de Congratulações com o Soldado João André Falcão da Silva Filho pelo seu desempenho e competência que vem demonstrando no 10º BPM – Batalhão Joaquim Nabuco, localizado no município de Palmares, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/8/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2363/2008
Autor: Dep. Soldado Moisés

Voto de Congratulações com o Soldado Denílson Lima da Silva pelo seu desempenho e competência que vem demonstrando no 10º BPM – Batalhão Joaquim Nabuco, localizado no município de Palmares, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/8/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2364/2008
Autor: Dep. Soldado Moisés

Voto de Congratulações com o 3º Sargento Luiz Mário da Silva pelo seu desempenho e competência que vem demonstrando no 10º BPM – Batalhão Joaquim Nabuco, localizado no município de Palmares, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/8/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2365/2008
Autor: Dep. Soldado Moisés

Voto de Congratulações com o Cabo Cícero Alves Feitosa pelo desempenho e competência que vem demonstrando no 10º BPM – Batalhão Joaquim Nabuco, localizado no município de Palmares, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/8/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2366/2008
Autor: Dep. Soldado Moisés

Voto de Congratulações com o Capitão José Sandro Mendes Costa pelo seu desempenho e competência que vem demonstrando no 10º BPM – Batalhão Joaquim Nabuco, localizado no município de Palmares, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/8/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2367/2008
Autor: Dep. Soldado Moisés

Voto de Congratulação com o Soldado Mário Antônio de Lima pelo desempenho e competência que vem demonstrando no 10º BPM – Batalhão Joaquim Nabuco, localizado no município de Palmares, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/8/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2368/2008
Autor: Dep. Claudiano Martins

Voto de Pesar pelo falecimento do Vereador Lourinaldo Felix Vieira, ocorrido na cidade de Teresinha, no Agreste Pernambucano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/8/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2369/2008
Autora: Dep. Elina Carneiro

Voto de Congratulações com o Tribunal de Justiça de Pernambuco pela passagem dos seus cento e oitenta e seis anos de existência, comemorado em 13 de agosto do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/8/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2370/2008
Autora: Dep. Terezinha Nunes

Solicita que seja transcrito para os Anais desta Casa, a matéria veiculada no Blog de Jamildo, em sua edição de 13 de agosto de 2008, intitulado: **Caos na Saúde**.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/8/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2371/2008
Autor: Dep. Soldado Moisés

Voto de Aplauso ao Comandante do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, Cel. Carlos Eduardo Amorim Casanova, pela instalação do Posto do Corpo de Bombeiros de Pernambuco no Porto de Suape.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/8/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2372/2008
Autor: Dep. Soldado Moisés

Voto de Aplauso ao Secretário de Defesa Social, Dr. Servílio da Silva Paiva, pela instalação do Posto do Corpo de Bombeiros de Pernambuco no Porto de Suape.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/8/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2373/2008
Autor: Dep. Soldado Moisés

Voto de Aplauso ao Governador do Estado pela instalação do Posto do Corpo de Bombeiros de Pernambuco no Porto de Suape.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/8/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2374/2008
Autor: Dep. Soldado Moisés

Voto de Congratulações com o Coronel Ricardo Jacinto dos Santos pelo seu desempenho e competência que vem demonstrando no PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência, juntamente com os profissionais de segurança que participam do projeto, localizado na Secretaria de Defesa Social, bairro de Santo Amaro, nesta Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/8/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2375/2008
Autor: Dep. Eriberto Medeiros

Voto de Aplauso ao Delegado de Polícia Civil, Dr. João Gaspar Ribeiro de Souza, pelos relevantes serviços de segurança pública prestados à sociedade pernambucana, através do Grupo de Operações Táticas do Departamento de Homicídios e Proteção Pessoa - GOTE / DHPP e, principalmente, chefiando a Delegacia Itinerante de Eventos Esportivos, esta subordinada a Unidade de Comunicações e Operações da PCPE - UNICOPOOL, instaladas nesta Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/8/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2376/2008
Autora: Dep. Terezinha Nunes

Voto de Aplauso com a Senhora Graça Brennand, ao Instituto Ricardo Brennand, às empresas Ernest Young, General Elétric, Máquinas Piratininga, Grupo Schwambau, ao Hospital do Imp, a

professora de música Isa Maria da Silva, a pediatra Noélla Maria Barbalho e a odontóloga Maria do Socorro Luizines, pelo exemplo de cidadania que estão dando ao Recife e a Pernambuco através da fundação e manutenção da Creche-Educandário Nossa Senhora do Rosário, que neste ano completa sete anos de existência.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/8/2008

Ata

ATA DA OCTOGÉSIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 18 DE AGOSTO DE 2008 E 30 MINUTOS.

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS GUILHERME UCHÔA E ANTÔNIO MORAES.

AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2008 (DOIS MIL E OITO), ÀS 14 (CATORZE) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS, PRESENTES OS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, AIRINHO DE SÁ CARVALHO, ALBERTO FEITOSA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR FILHO, AUGUSTO COUTINHO, BRINGEL, CARLOS SANTANA, CEÇA RIBEIRO, CIRO COELHO, CLAUDIANO MARTINS, CLODOALDO MAGALHÃES, CORONEL JOSÉ ALVES, DOUTORA NADEGI, EDUARDO PORTO, ELIAS LIRA, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, GUILHERME UCHÔA, ISALTINO NASCIMENTO, IZAÍAS RÉGIS, JOÃO DA COSTA, JOÃO NEGROMONTE, JOSÉ QUEIROZ, LOURIVAL SIMÕES, LUCIANO MOURA, MANOEL FERREIRA, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, PEDRO EURICO, RAIMUNDO PIMENTEL, RICARDO TEOBALDO, SEBASTIÃO RUFINO, TERESA LEITÃO E TEREZINHA NUNES, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ANDRÉ CAMPOS, ANTÔNIO FIGUEIRÔA, BARRETO, CARLA LAPA, ELINA CARNEIRO, ESMERALDO SANTOS, GERALDO COELHO, HENRIQUE QUEIROZ, JOÃO FERNANDO COUTINHO, MIRIAM LACERDA, PASTOR CLEITON COLLINS, RICARDO COSTA, SÉRGIO LEITE E SOLDADO MOISÉS, ENCONTRANDO-SE LICENCIADO O DEPUTADO EDSON VIEIRA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 880/2008, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS TEREZINHA NUNES E MANOEL FERREIRA, RESPECTIVAMENTE. LIDA, É APROVADA E ENVIADA À PUBLICAÇÃO A ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA ANTERIOR. LIDO O EXPEDIENTE, É ENVIADO À PUBLICAÇÃO. NO HORÁRIO RESERVADO AO PEQUENO EXPEDIENTE, O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA TEREZINHA NUNES, QUE APRESENTA VOTO DE APLAUSOS ÀS SENHORAS GRAÇA BRENNAND, PROFESSORA DE MÚSICA ISA MARIA DA SILVA, PEDIATRA NOÉLLA MARIA BARBALHO E ODONTÓLOGA MARIA DO SOCORRO LUZINES, AO INSTITUTO RICARDO BRENNAND, ÀS EMPRESAS ERNEST YOUNG, GENERAL ELETRIC, MÁQUINAS PIRATININGA E GRUPO SCHWAMBAUN E AO HOSPITAL DO INSTITUTO MATERNO-INFANTIL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA – IMIP – PELO EXEMPLO DE CIDADANIA QUE ESTÃO DANDO À CIDADE DO RECIFE E AO ESTADO DE PERNAMBUCO PELA FUNDAÇÃO E PELA MANUTENÇÃO DA CRECHE-EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO. SEGUE NA TRIBUNA O DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL PARA MANIFESTAR APOIO AOS MOTOTAXISTAS QUE TRABALHAM NO MUNICÍPIO DE PETROLINA E RELATAR QUE VISITOU O MUNICÍPIO NO FIM-DE-SEMANA PRÓXIMO PASSADO A CONVITE DO SINDICATO DE MOTOTAXISTAS DE PETROLINA. CONTINUANDO, DENUNCIA QUE A CATEGORIA VEM SOFRENDO REPRESÁLIAS DE UMA EMPRESA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO. FINALIZANDO, DEFENDE A REGULAMENTAÇÃO DA ATIVIDADE DE MOTOTÁXI NO MUNICÍPIO. USA DA PALAVRA O ÚLTIMO ORADOR INSCRITO NO PEQUENO EXPEDIENTE, DEPUTADO PEDRO EURICO, QUE CRITICA O AUMENTO DA VIOLÊNCIA NOS BAIRROS MAIS POBRES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE, RELATANDO QUE DURANTE VISITA NO DIA DE ONTEM À COMUNIDADE DE ILHA DE SANTANA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE OLINDA, MORADORES DA REGIÃO O ALERTARAM DE QUE POLÍTICOS SÓ PODERIAM ENTRAR NO LOCAL APÓS AUTORIZAÇÃO DE UMA LIDERANÇA DA COMUNIDADE, FATO QUE CAUSOU SURPRESA NOS PARTICIPANTES DA CAMINHADA. CONTINUANDO, COMENTA QUE A AMEAÇA REFLETE O FORTALECIMENTO DOS ESTADOS PARALELOS QUE DISSEMINAM A VIOLÊNCIA PELOS BAIRROS MAIS POBRES DO GRANDE RECIFE. PROSSEGUINDO, NARRA QUE SE COMUNICOU COM O COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR, O QUAL DESIGNOU UMA VIATURA FORTEMENTE ARMADA, GARANTINDO O DIREITO DE IR E VIR DOS PARTICIPANTES DO ATO. FINALIZANDO, AGRADECE PELO SUPORTE OFERECIDO PELO SENHOR CORONEL JOSÉ ALVES, COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR, E PEDE PROVIDÊNCIAS DO GOVERNO DO ESTADO. ENCERRADO O PEQUENO EXPEDIENTE, O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL DA REUNIÃO DO DIA DE HOJE, INFORMANDO QUE É DEDICADO A COMEMORAÇÃO DOS SETENTA ANOS DE FUNDAÇÃO DA ESCOLA SANTA MARIA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA, E DOS SETECENTOS E CINQUENTA ANOS DE MISSÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DE MARISTELA, DE ACORDO COM O REQUERIMENTO Nº 2110/2008, DE AUTORIA DO DEPUTADO ANTÔNIO MORAES. O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA A COMPOR A MESA DOS TRABALHOS AS SENHORAS IRMÃS FRANCISCA RODRIGUES PEREIRA, DIRETORA DA ESCOLA SANTA MARIA; IVONEIDE QUEIROZ, REPRESENTANTE DA CONGREGAÇÃO FRANCISCANA DE MARISTELA NO BRASIL; E SERÁFICA BRAUNMÜLLER, REPRESENTANTE GERAL DA CONGREGAÇÃO. ATO CONTÍNUO, O SENHOR PRESIDENTE PROFERE DISCURSO ALUSIVO AO EVENTO, NO QUAL AFIRMA QUE ESTA CASA PARABENIZA AS RELIGIOSAS PELA GRANDE CONTRIBUIÇÃO OFERECIDA À CULTURA E À ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ESTADO. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO ANTÔNIO MORAES, QUE AFIRMA QUE FOI ESTUDANTE DA INSTITUIÇÃO DURANTE ANOS E RECORDA QUE VIU DE PERTO A

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Deputado Izaias Régis; 2º Vice-Presidente, Deputado Ciro Coelho; 1º Secretário, Deputado João Fernando Coutinho; 2º Secretário, Deputado Raimundo Pimentel; 3º Secretário, Deputado Sérgio Leite; 4º Secretário, Deputado Henrique Queiroz. **Procuradoria Geral,** Ismar Teixeira Cabral (procurador-geral); **Superintendência Geral,** Paulo César Menezes Teixeira (Superintendente-geral); **Assistência Legislativa,** Ana Olímpia Celso de M. Severo (Assistente Chefe); **Superintendência Administrativa,** Adriana Alves Araújo (Superintendente); **Superintendência de Recursos Humanos,** Karla de Fátima Mendes Vieira (Superintendente); **Superintendência de Modernização Institucional e Tecnológica,** Bráulio José de Lira C. Torres; **Superintendência de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira,** Marcelo Cabral e Silva (Superintendente); **Cerimonial,** Francklin Bezerra Santos (Assistente de Cerimonial); **Assistência de Saúde e Medicina Ocupacional,** Aldo Mota (Assistente Médico); **Assistência de Segurança Legislativa,** Coronel Ricardo Ferreira de Lima (Assistente Chefe); **Escola do Legislativo,** Jurandir Bezerra Lins (Assistente Educacional); **Assistência de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo,** Cynthia Barreto (Assistente Chefe); **Auditagem,** Gildo Dantas Correia de Góis (Auditor-chefe); **Assistência de Comunicação Social,** Cláudia Lucena (Assistente de Comunicação Social); **Chefe de Departamento de Imprensa,** Marconi Glauco; **Editora:** Andréa Tavares; **Redatores:** Antônio Azevedo, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Carlos Oliveira, João Bitta, Moisés Barbosa e Rinaldo Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Anderson Galvão e Alcécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio:** Ana Lúcia Lins; **Repórteres:** Carolina Flores, Felipe Marques, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som:** Aristides Pandelis Frangakis e Alcidézio Ramos; **Estagiários:** Andréa Neves, Hortência Cecílio e Talita Arruda; **Chefe do Departamento de TV,** Antônio Magalhães; **Gerente de Produção de TV,** Natália Câmara; **Reportagem:** Ana Cláudia Braga, Felipe Marques, Mara Amorim; **Produção:** Kiki Marinho, Solange Mendonça; **Apresentação:** Mônica Alcântara. **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3217-2368. Fax 3217-2107. PABX 3217.2211. **Nosso E-mail:** dimprensa@alepe.pe.gov.br.



Nosso endereço na Internet <http://www.alepe.pe.gov.br>

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco nos termos do art. 105, I c/c art. 113, caput, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa, os Deputados: ANDRÉ CAMPOS (PT), ANTÔNIO MORAES (PSDB), RICARDO COSTA (PSDC), CORONEL JOSÉ ALVES (PAN), MANOEL FERREIRA (PR), MARCANTÔNIO DOURADO (PTB), MAVIAEL CAVALCANTI (DEM) e ALBERTO FEITOSA (PR) membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes: BARRETO (PMN), CEÇA RIBEIRO (PSB), CLODOALDO MAGALHÃES (PTB), EDUARDO PORTO (PT DO B), JOÃO DA COSTA (PT), MIRIAM LACERDA (DEM), PEDRO EURICO (PSDB), SOLDADO MOISÉS (PSB) e SEBASTIÃO RUFINO (DEM), para comparecerem à reunião ordinária deste colegiado técnico, a ser realizada às **10h:00** (dez horas) do dia **20 de agosto de 2008, no Plenarinho III, 2º andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco.**

DISTRIBUIÇÃO

1) Projetos de Leis Ordinárias, Complementares e de Resolução:

I) Projeto de Lei Ordinária n.º 654/08, de origem do Poder Executivo (Ementa: Dispõe sobre a mudança de categoria de Manejo das Reservas Ecológicas de Mata Lanço dos Caçoes, Mata de Santa Cruz, Mata de Jaguaribe, Mata Engenho Macaxeira, Mata do Engenho São João e Mata de Amparo, todas localizadas no Município de Itamaracá, neste Estado);

II) Projeto de Lei Ordinária n.º 660/08, de origem do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei n.º 13.092, de 21 de setembro de 2006, que dispõe sobre o recebimento de recursos pelos Institutos de Polícia Científica, pelos Campus de Ensino da Academia Integrada de Defesa Social do Estado – ACIDES –PE e pelas Organizações Militares Estaduais – OMEs da Polícia Militar de Pernambuco e do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, e dá outras providências);

III) Projeto de Lei Ordinária n.º 661/08, de origem do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências).

DISCUSSÃO

1) Projetos de Leis Ordinárias, Complementares e de Resolução:

I) Projeto de Lei Complementar n.º 651/08, de origem do Poder Executivo – Relator: Deputado Manoel Ferreira (Ementa: Introduz alterações no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, do Quadro Próprio de Pessoal Permanente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco, com alteração específica das Leis Complementares n.º 98/07 e n.º 116/08, e dá providências);

II) Projeto de Lei Complementar n.º 652/08, de origem do Poder Executivo – Relator: Deputado Mavieal Cavalcanti (Ementa: Reduz a base de cálculo do ICMS relativo às operações internas realizadas com embalagens para creme dental);

III) Projeto de Lei Complementar n.º 653/08, de origem do Poder Executivo – Relator: Deputado Antônio Moraes (Ementa: Altera a Lei n.º 12.431, de 29 de setembro de 2003, que institui a sistemática de tributação referente ao ICMS incidente nas operações com fios, tecidos, artigos de armário e confecções).

APRECIÇÃO DOS PARECERES PARCIAIS AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 639/2008 – PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2009

2) Emenda, Substitutivos, Subemendas:

I) Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei Complementar n.º 651/08, de origem do Poder Executivo – Relator: Deputado Manoel Ferreira (Ementa: Modifica o artigo 2º do Projeto de Lei Complementar nº 651/2008).

Recife, 18 de agosto de 2008.

Deputado GERALDO COELHO
Presidente da CFOT

DEDICAÇÃO ABNEGADA DAS FRANCISCANAS EM TRANSMITIR CONHECIMENTO. FINALIZANDO, EXALTA A IMPORTÂNCIA DO TRABALHO DAS EDUCADORAS. (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ANTÔNIO MORAES.) O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA A COMPOR A MESA DOS TRABALHOS O SENHOR JOSÉ AMARO BARBOSA DA SILVA, GERENTE DE GESTÃO DE REDE, NESTE ATO REPRESENTANDO O SENHOR DANILO CABRAL, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO. A SEGUIR, O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA À SENHORA FRANCISCA RODRIGUES PEREIRA, QUE REVELA QUE A META DO COLÉGIO É CONTRIBUIR PARA A FORMAÇÃO DE CIDADÃOS QUE AJAM COMO SERES ESPIRITUAIS PARA UM MUNDO MAIS JUSTO E FRATERNAL. FINALIZANDO, AFIRMA QUE A HOMENAGEM DESTA PODER É UM RECONHECIMENTO DO TRABALHO DA INSTITUIÇÃO. EM SEGUIDA, A SENHORA SERÁFICA BRAUNMÜELLER LEMBRA DOS DESAFIOS ENFRENTADOS PELA CONGREGAÇÃO AO CHEGAR AO ESTADO. FINALIZANDO, LEMBRA QUE, SEM CONHECER A LÍNGUA E OS COSTUMES E VIVENDO EM MORÁDIAS PRECÁRIAS, AS RELIGIOSAS ALEMÃS SUPTORARAM AS DIFICULDADES EM NOME DA MISSÃO DE EDUCAR OS JOVENS PERNAMBUCANOS. OCUPA A TRIBUNA O DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI PARA LEMBRAR QUE AS PRIMEIRAS PROFESSORAS FORMADAS NA MATA NORTE ESTUDARAM NA ESCOLA SANTA MARIA. FINALIZANDO, RESSALTA QUE A ESCOLA SEMPRE FOI CONSIDERADA A MELHOR DA REGIÃO. VEM À TRIBUNA A DEPUTADA TEREZINHA NUNES, QUE INFORMA QUE SEMPRE ESTUDOU EM INSTITUIÇÕES CATÓLICAS E RECONHECE QUE DEVE SUA FORMAÇÃO ÀS IRMANDADES QUE CRIARAM ESSAS ESCOLAS. DANDO PROSSEGUIMENTO, O DEPUTADO PEDRO EURICO ENALTECEU A DEDICAÇÃO DA CONGREGAÇÃO AO ENSINO BRASILEIRO. NA CONTINUAÇÃO, A DEPUTADA TERESA LEITÃO SALIENTA A IMPORTÂNCIA DO PAPEL DE EDUCADORES DAS RELIGIOSAS. LOGO APÓS, O DEPUTADO SEBASTIÃO RUFINO RESSALTA A TRADIÇÃO DA ESCOLA SANTA MARIA, LEMBRANDO QUE MUITOS PROFISSIONAIS BRILHANTES DO ESTADO ESTUDARAM NELA. O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA AS DEPUTADAS DOUTORA NADEGI E TERESA LEITÃO A ENTREGAREM UM RAMALHETE À SENHORA IVONEIDE QUEIROZ E A SENHORA SUELY MORAES, ESPOSA DO DEPUTADO ANTÔNIO MORAES, A ENTREGAR UM RAMALHETE À SENHORA FRANCISCA RODRIGUES PEREIRA. A SEGUIR, O SENHOR PRESIDENTE ENTREGA UM CABOCLÓ DE LANÇA, FIGURA DO MARACATU RURAL, À SENHORA SERÁFICA BRAUNMÜELLER. NA SEQUÊNCIA, O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA OS PRESENTES A ACOMPANHAREM A APRESENTAÇÃO DO QUARTETO PÉROLA NEGRA DE LOURDINHA NÓBREGA. (REASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO GUILHERME UCHÔA.) ESGOTADA A PAUTA, O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA À PUBLICAÇÃO OS REQUERIMENTOS N.ºS 2361/2008 A 2376/2008, APRESENTADOS NA REUNIÃO DO DIA DE HOJE, CONFORME SEGUE. PELA DEPUTADA TEREZINHA NUNES REQUERIMENTO DE REALIZAÇÃO DE REUNIÃO SOLENE NO DIA VINTE E SETE DO CORRENTE PARA HOMENAGEM DOS DEZ ANOS DE INSTALAÇÃO EM PERNAMBUCO DA EMPRESA MINASGÁS, VOTO DE APLAUSOS POR ELA LIDO NA REUNIÃO DO DIA DE HOJE E REQUERIMENTO DE TRANSCRIÇÃO NOS ANAIS DESTA CASA DA MATÉRIA “CAOS NA SAÚDE”, VEICULADA NO “BLOG DE JAMILDO” NO DIA TREZE DO CORRENTE. PELO DEPUTADO

ERIBERTO MEDEIROS VOTO DE APLAUSOS AO SENHOR JOÃO GASPAR RIBEIRO DE SOUZA PELOS RELEVANTES SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA PRESTADOS À SOCIEDADE PERNAMBUCANA. PELO DEPUTADO CLAUDIANO MARTINS VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR VEREADOR LOURINALDO FELIZ VIEIRA. PELA DEPUTADA ELINA CARNEIRO VOTO DE CONGRATULAÇÕES COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO PELA PASSAGEM DOS CENTO E OITENTA E SEIS ANOS. PELO DEPUTADO SOLDADO MOISÉS VOTOS DE APLAUSOS AOS SENHORES GOVERNADOR, SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL E COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO PELA INSTALAÇÃO DE NOVA UNIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITARES DE PERNAMBUCO NO PORTO DE SUAPE; VOTOS DE CONGRATULAÇÕES COM OS SENHORES MARIO ANTONIO DE LIMA, JOÃO ANDRÉ FALCÃO DA SILVA FILHO, DENILSON LIMA DA SILVA, LUIZ MÁRIO DA SILVA, CÍCERO ALVES FEITOSA E JOSÉ SANDRO MENDES COSTA PELO DESEMPENHO E PELA COMPETÊNCIA DEMONSTRADOS NO BATALHÃO JOAQUIM NABUCO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PALMARES, E COM O SENHOR RICARDO JACINTO DOS SANTOS PELO DESEMPENHO E PELA COMPETÊNCIA QUE VEM DEMONSTRANDO NO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA JUNTAMENTE COM OS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA. O SENHOR PRESIDENTE ENCAMINHA ÀS PRIMEIRA, TERCEIRA, QUINTA E DÉCIMA COMISSÕES OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA N.ºS 655/2008 A 659/2008, CONFORME SEGUE. PELO DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA QUE DENOMINA “HOSPITAL GREGÓRIO LOURENÇO BEZERRA” A FUTURA INSTALAÇÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO OESTE, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO NO RECIFE. PELO DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA QUE DENOMINAM “VIADUTO DALVINO VILA NOVA” E “VIADUTO MARIA MARTINS SÁ” OS VIADUTOS A SEREM CONSTRUÍDOS NOS TRECHOS KM 65 E KM 64, RESPECTIVAMENTE, DA RODOVIA BR-104 E “GIRADOURO TEÓFANES GONÇALVES” O GIRADOURO A SER CONSTRUÍDO NA INTERSECÇÃO DA RODOVIA PE-104 COM O TRECHO KM 62 DA RODOVIA BR-232. PELA DEPUTADA TEREZINHA NUNES PROJETO DE LEI ORDINÁRIA QUE MODIFICA A LEI N.º 13.000, DE QUATRO DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E SEIS. (O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 654/2008, ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO, CONSTA NO EXPEDIENTE DA REUNIÃO PLENÁRIA DO DIA DE HOJE, COM O RESUMO E OS ENCAMINHAMENTOS.) (REASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ANTÔNIO MORAES.) NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO CONVOcando A PRÓXIMA, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA O DIA DE AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL.

Expediente

OCTOGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 19 DE AGOSTO DE 2008.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Ordinária

Convoco nos termos do art. 105, I c/c o art. 113, caput, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa os Deputados CLAUDIANO MARTINS (PSDB); EDUARDO PORTO (PTdoB); EMERALDO SANTOS (PR); e SOLDADO MOISÉS (PSB) membros titulares, ANTÔNIO FIGUEIRÓA (PTB), AUGUSTO COUTINHO (DEM), BARRETO (PMN), TERESA LEITÃO (PT) e TEREZINHA NUNES (PSDB), membros suplentes, para se fazerem presentes à Reunião Ordinária a ser realizada às 10h30 (dez horas e trinta minutos), do dia 20 de agosto de 2008, no Plenarinho II, localizado no 5º andar do Anexo I desta Casa Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho.

EM DISTRIBUIÇÃO

01- Projeto de Lei Ordinária Nº 649/2008, de autoria do Poder Executivo (**EMENTA:** Estabelece normas sobre licitação, modalidade de leilão, no âmbito dos Poderes do Estado de Pernambuco);

Regime de urgência

02- Projeto de Lei Ordinária Nº 650/2008, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (**EMENTA:** Declara de Utilidade Pública Estadual a ONG- Organização Não Governamental – Visão Mundial”);

03- Projeto de Lei Ordinária Nº 651/2008, de autoria do Poder Executivo (**EMENTA:** Introduz alterações no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos-PCCV, do Quadro Próprio de Pessoal Permanente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco, com alteração específica das Leis Complementares nº 098/07 e nº 116/08, e dá outras providências);

Regime de urgência

04- Projeto de Lei Ordinária Nº 652/2008, de autoria do Poder Executivo (**EMENTA:** Reduz a base de cálculo do ICMS relativo às operações internas realizadas com embalagens para creme dental);

Regime de urgência

05- Projeto de Lei Ordinária Nº 653/2008, de autoria do Poder Executivo (**EMENTA:** Altera a Lei nº 12.431, de 29 de setembro de 2003, que institui a sistemática de tributação referente ao ICMS incidente nas operações com fios tecidos, artigos de armário e confecções);

Regime de urgência

06- Projeto de Lei Ordinária Nº 654/2008, de autoria do Poder Executivo (**EMENTA:** Dispõe sobre a mudança de categoria de Manejo das Reservas Ecológicas de Mata Lanço dos Caçoes, Mata de Santa Cruz, Mata de Jaguaribe, Mata Engenho Macaxeira, Mata do Engenho São João e Mata de Amparo, todas localizadas no Município de Itamaracá, neste Estado);

07- Projeto de Lei Ordinária Nº 655/2008, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (**EMENTA:** Denomina Hospital Gregório Lourenço Bezerra a futura instalação do Hospital Metropolitano Oeste do município no Recife);

08- Projeto de Lei Ordinária Nº 656/2008, de autoria do Deputado José Queiroz (**EMENTA:** Denomina de “Viaduto Dalvino Vila Nova”, o viaduto a ser construído no Km 65, da Br – 104 em Pernambuco);

09- Projeto de Lei Ordinária Nº 657/2008, de autoria do Deputado Jose Queiroz (**EMENTA:** Denomina de “Viaduto Maria Martins Sá”, o viaduto que sra construído no Km 64 da Br – 104, em Pernambuco);

10- Projeto de Lei Ordinária Nº 660/2008, de autoria do Poder Executivo (**EMENTA:** Altera a Lei nº 13.092, de 21 de setembro de 2006, que dispõe sobre o recebimento de recursos pelos Institutos de Polícia Científica, pelos Campus de Ensino da Academia Integrada de Defesa Social do Estado – ACIDES –PE e pelas Organizações Militares Estaduais – OMEs da Polícia Militar de Pernambuco e dá outras Providências);

11- Projeto de Lei Ordinária Nº 661/2008, de autoria do Poder Executivo (**EMENTA:** Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências).

EM DISCUSSÃO

01- Projeto de Lei Ordinária Nº 538/2008, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (**EMENTA:** Denomina Hospital Dom Hélder Câmara a futura instalação do Hospital Metropolitano Sul do município do Cabo de Santo Agostinho);

RELATOR: DEPUTADO EDUARDO PORTO

02- Projeto de Lei Ordinária Nº 549/2008, de autoria do Deputado Raimundo Pimentel (**EMENTA:** Denomina Geraldo Lins, a Rodovia PE – 576, que liga a cidade de Trindade a cidade de Ipubí);

RELATOR: DEPUTADO SOLDADO MOISÉS

03- Projeto de Lei Ordinária Nº 588/2008, de autoria do Deputado Sebastião Rufino (**EMENTA:** Denomina 6ª Companhia Independente Professor Antônio de Souza Vilaça” a 6ª Companhia Independente da Polícia Militar – CIPM, situada no município de Limoeiro, neste Estado);

RELATOR: DEPUTADO SOLDADO MOISÉS

04-Projeto de Lei Ordinária Nº 619/2008, de autoria da Deputada Miriam Lacerda (**EMENTA:** Institui o Dia Estadual do Torcedor Alvinegro)

Abrangência a Emenda Modificativa Nº 01/2008, oriunda da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 619/2008, de autoria da Deputada Miriam Lacerda);

RELATORA: DEPUTADA TEREZINHA NUNES

05- Projeto de Lei Ordinária Nº 635/2008, de autoria do Deputado Alberto Feitosa (**EMENTA:** Fica denominada a 7ª Companhia Independente “Capitão Natanael Silva Dantas” a 7ª Companhia Independente da Polícia Militar – CIPM, situada no município de Santa Maria da Boa Vista, neste Estado);

Abrangência a Emenda Modificativa Nº 01/2008, oriunda da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 635/2008, de autoria do Deputado Alberto Feitosa

RELATOR: DEPUTADO ESMERALDO SANTOS

SUBSTITUTIVOS EMENDAS E SUBEMENDAS

01- Substitutivo Nº 01/2008, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA: Institui a Semana de Estudos das Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal dos respectivos municípios, no Calendário Oficial do Estado de Pernambuco, e determina providências pertinentes), ao **Projeto de Lei Ordinária Nº 534/2008**, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros);

RELATOR : DEPUTADO EDUARDO PORTO

02- Subemenda Nº 01/2008, de autoria da Comissão de Defesa da Cidadania (EMENTA: Modifica a Lei nº 13.032, de 14 de junho de 2006, alterada pela Lei nº 13.341, de 27 de novembro de 2007, e determina providências pertinentes), ao **Substitutivo Nº 01/2008**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao **Projeto de Lei Ordinária Nº 491/2008**, de autoria do Deputado Augusto Coutinho);

RELATOR: DEPUTADO SOLDADO MOISÉS

SALA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Recife, 19 de agosto de 2008.

DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EXPEDIENTE

de 07 de outubro de 2004, que concede Pensão Especial. Às 1ª e 2ª Comissões.

MENSAGEM Nº 123 - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei nº 660 que Altera a Lei nº 13.092, de 21 de setembro de 2006, que dispõe sobre o recebimento de recursos pelos Institutos de Polícia Científica, pelos Campus de ensino da Academia Integrada de Defesa Social do Estado - ACIDES - PE e pelas Organizações Militares Estaduais - OMEs da Polícia Militar de Pernambuco e do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, e dá outras providências. Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº124 - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei nº 661 que Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências. Às 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Comissões

MENSAGEM Nº 125 - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei Complementar nº 651/2008. Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões

MENSAGEM Nº 126 - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei nº 662 que Modifica a Lei nº 12.671,

MENSAGEM Nº 127 - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei nº 663 que Concede Pensão Especial aos dependentes do Militar do Estado de Pernambuco que indica, e dá providências correlatas. Às 1ª e 2ª Comissões.

MENSAGEM Nº 128 - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei nº 664 que Concede Pensão Especial aos dependentes do Militar do Estado de Pernambuco que indica, e dá providências correlatas. Às 1ª e 2ª Comissões.

MENSAGEM Nº 129 - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei nº 665 que Concede Pensão Especial aos dependentes do Militar do Estado de Pernambuco que indica, e dá providências correlatas. Às 1ª e 2ª Comissões.

MENSAGEM Nº 130 - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei nº 666 que Concede Pensão Especial aos dependentes do Policial Civil que indica, e dá providências correlatas. Às 1ª e 2ª Comissões.

MENSAGEM Nº 131 - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei nº 667 que Concede Pensão Especial aos dependentes do Militar do Estado de Pernambuco que indica, e dá providências correlatas.
Às 1ª e 2ª Comissões.

MENSAGEM Nº 132 - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei nº 668 que Concede Pensão Especial aos dependentes do Policial Civil que indica, e dá providências correlatas.
Às 1ª e 2ª Comissões.

MENSAGEM Nº 133 - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei nº 669 que Concede Pensão Especial aos dependentes do Militar do Estado de Pernambuco que indica, e dá providências correlatas.
Às 1ª e 2ª Comissões.

MENSAGEM Nº 134 - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei nº 670 que Concede Pensão Especial aos dependentes do Policial Civil que indica, e dá providências correlatas.
Às 1ª e 2ª Comissões.

MENSAGEM Nº 135 - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei nº 671 que Concede Pensão Especial à dependente do Militar do Estado de Pernambuco que indica, e dá providências correlatas.
Às 1ª e 2ª Comissões.

MENSAGEM Nº 136 - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei nº 672 que Concede Pensão Especial aos dependentes do Policial Civil que indica, e dá providências correlatas.
Às 1ª e 2ª Comissões.

MENSAGEM Nº 137 - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei nº 673 que Concede Pensão Especial aos dependentes do Militar do Estado de Pernambuco que indica, e dá providências correlatas.
Às 1ª e 2ª Comissões.

PARECER Nº 2064 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando contrário ao Projeto de Lei nº 512.
A Imprimir.

PARECER Nº 2065 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 527, juntamente com a Emenda nº 01 deste Colegiado.
A Imprimir.

PARECER Nº 2066 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 651, juntamente com a Emenda nº 02 deste Colegiado.
A Imprimir.

PARECERES NºS 2067 E 2068 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável aos Projetos de Lei nºs 652 e 653.
A Imprimir.

PARECER Nº 2069 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável a Subemenda nº 01 a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 550.
A Imprimir.

PARECER Nº 2070 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável a Subemenda nº 01 a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 556.
A Imprimir.

PARECER Nº 2071 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável a Subemenda nº 01 a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 567.
A Imprimir.

PARECER Nº 2072 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 648.
A Imprimir.

OFÍCIO Nº 22 - DA DEPUTADA CEÇA RIBEIRO solicitando o cancelamento do Grande Expediente Especial do dia 21 de agosto de 2008, em comemoração ao Centenário do Professor Vasconcelos Sobrinho.
À Publicação.

OFÍCIO Nº 149 - DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO propondo parceria institucional para realização de trabalho entre a diretoria de Documentação da Fundaj e o setor de Assistência de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo.
À Assistência de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo.

OFÍCIO Nº 895 - DO COMANDANTE DO SEGUNDO COMANDO AÉREO REGIONAL propondo a criação e ativação da Assessoria Parlamentar do Segundo Comando Aéreo Regional - II COMAR - junto ao Palácio Joaquim Nabuco.
Inteirada.

Ofício

Ofício nº 022/2008.

GABINETE DA DEPUTADA CEÇA RIBEIRO

Recife, 18 de agosto de 2008.

Cumprimentando Vossa Excelência, sirvo-me do presente para solicitar o cancelamento do Grande Expediente Especial alusivo a comemoração do Centenário do Professor Vasconcelos Sobrinho, agendado para o dia 21 de agosto do corrente ano, às 10:30h, pela impossibilidade de presidi-lo por estar neste dia passando por uma pequena intervenção cirúrgica. Na oportunidade aproveito para informar que agendaremos nova data para o mês de outubro.

Atenciosamente,

Ceça Ribeiro
Deputada Estadual

Exmo. Sr.
Deputado GUILHERME UCHÔA
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Mensagens

MENSAGEM Nº 126/2008.

Recife, 19 de agosto de 2008.

Senhor Presidente,

Encaminho para exame e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o anexo Projeto de Lei, que altera a Lei nº 12.671, de 07 de outubro de 2004, que concede Pensão Especial.

A Lei em referência, que se pretende alterar com a presente proposição, concede pensão especial aos dependentes do ex-Agente de Polícia Marcos Tadeu Borges, morto em serviço, com a finalidade incluir, como dependente, sua companheira Elizabeth Maria Francisco, em consonância com o Parecer nº 427/2005, da Procuradoria Geral do Estado, acostado ao Processo Administrativo nº 2005107656, da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco – FUNAPE.

Certo de que se emprestará o indispensável apoio à iniciativa, colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência, e aos seus ilustres Pares, protestos de elevada consideração e distinto apreço.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 19 de agosto de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 662/2008

Ementa: Modifica a Lei nº 12.671, de 07 de outubro de 2004, que concede Pensão Especial.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 12.671, de 07 de outubro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica concedida Pensão Especial mensal, no valor de R\$ 1.112,49 (um mil cento e doze reais e quarenta e nove centavos), aos dependentes de Marcos Tadeu Borges, ex-Agente de Polícia SP - 09, da Polícia Civil de Pernambuco, promovido post mortem à graduação de Agente de Polícia SP - 10, a contar de 19 de outubro de 2001: RILMA DA CUNHA MONTEIRO BORGES, viúva, e seus filhos menores, RODOLFO TADEU MONTEIRO BORGES, JETRO TADEU MONTEIRO BORGES, e MARCOS TADEU BORGES FILHO, por ela representados, e a ELIZABETE MARIA FRANCISCO, companheira, e seus filhos menores DIOGO FRANCISCO BORGES e DANUBIA FRANCISCO BORGES, por ela representados.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 19 de agosto de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª e 2ª Comissões.

MENSAGEM Nº 127/2008.

Recife, 19 de agosto de 2008.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Assembléia Legislativa, o anexo Projeto de Lei, que concede Pensão Especial aos dependentes do Militar do Estado que indica, e dá providências correlatas.

A proposição em apreço tem por objetivo conceder Pensão Especial aos dependentes do ex-Militar do Estado LUIZ ANTÔNIO DOS ANJOS, falecido em serviço vítima de homicídio, conforme informações contidas no Processo nº 8.2007.03.07439.0, da Polícia Militar de Pernambuco.

Cumpra registrar que, no bojo do Processo Administrativo em referência, restaram comprovados os pressupostos para concessão do benefício de que trata este Projeto, conforme estabelecem o artigo 100, § § 8º, 9º; e o artigo 134, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, c/c artigo 111 e parágrafo único, da Lei nº 10.426, de 27 de abril de 1990.

Na expectativa, colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência, e a seus dignos Pares, protestos de consideração e elevado apreço.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 19 de agosto de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
Digníssimo Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA.

Projeto de Lei Ordinária Nº 663/2008

Ementa: Concede Pensão Especial aos dependentes do Militar do Estado de Pernambuco que indica, e dá providências correlatas.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial mensal, no valor de R\$ 1.120,54 (um mil cento e vinte reais e cinqüenta e quatro centavos), aos dependentes de LUIZ ANTÔNIO DOS ANJOS, ex- Soldado da Polícia Militar de Pernambuco, promovido “post-mortem” à graduação de Cabo PM, a contar de 04 de fevereiro de 2000, data do óbito, com os valores atualizados.

§1º São beneficiários da pensão concedida na forma do *caput* deste artigo, **MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO**, companheira do Militar do Estado falecido, e seus filhos menores, **ANDERSON LUIZ DOS ANJOS**, **JEFFERSON LUIZ DOS ANJOS**, **ALLYSON LUIZ DOS ANJOS** e **HELOYSE ANDRIELLE DOS ANJOS**, por ela representados; e **JUCIENE LAYANE FIRMINO DOS ANJOS** e **JOYCIANE LALESCA FIRMINO DOS ANJOS**, filhas menores representadas por sua genitora **JOSEANE FIRMINO PEREIRA**.

§2º Os valores devidos aos beneficiários, após a data estabelecida no *caput* deste artigo, serão pagos na forma prevista no artigo 100, §§ 8º e 9º, da Constituição Estadual, e no artigo 134, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, c/c o artigo 111, e seu parágrafo único, da Lei nº 10.426, de 27 de abril de 1990.

§3º A Pensão de que trata esta Lei terá os seus valores automaticamente reajustados nas mesmas épocas e bases em que forem majorados os vencimentos do Militar do Estado em atividade.

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de crédito constante do orçamento em vigor a seguir classificado:

29000	-	Encargos Gerais do Estado
29010	-	Recursos sob Supervisão da Secretaria de Administração
29010.2884629019.230	-	Encargos com Inativos e Pensionistas
3.1.90.03	-	Pensões
3.1.90.92	-	Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 3º Nos futuros orçamentos do Estado deverá constar dotação suficiente à execução desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 19 de agosto de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª e 2ª Comissões.

MENSAGEM Nº 128/2008.

Recife, 19 de agosto de 2008.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Assembléia Legislativa, o anexo Projeto de Lei, que concede Pensão Especial aos dependentes do Militar do Estado que indica, e dá providências correlatas.

A proposição em apreço tem por objetivo conceder Pensão Especial aos dependentes do ex-Militar do Estado ROBSON VIEIRA DA SILVA, falecido em serviço vítima de acidente de trabalho, conforme informações contidas no Processo nº 8.2006.0702181-7, da Polícia Militar de Pernambuco.

Cumpr registrar que, no bojo do Processo Administrativo em referência, restaram comprovados os pressupostos para concessão do benefício de que trata este Projeto, conforme estabelecem o artigo 100, § 8º, 9º; e o artigo 134, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, c/c artigo 111 e parágrafo único, da Lei nº 10.426, de 27 de abril de 1990.

Na expectativa, colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência, e a seus dignos Pares, protestos de consideração e elevado apreço.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 19 de agosto de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA.

Projeto de Lei Ordinária Nº 664/2008

Ementa: Concede Pensão Especial aos dependentes do Militar do Estado de Pernambuco que indica, e dá providências correlatas.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial mensal, no valor de R\$ 1.120,54 (um mil, cento e vinte reais e cinquenta e quatro centavos), aos dependentes de ROBSON VIEIRA DA SILVA, ex- Soldado da Polícia Militar de Pernambuco, promovido “post-mortem” à graduação de Cabo PM, a contar de 24 de novembro de 2005, data do óbito, com os valores atualizados.

§1º São beneficiários da pensão concedida na forma do *caput* deste artigo, **ADELMA FRANCELINA DOS ANJOS VIEIRA** viúva do Militar do Estado falecido, e seus filhos menores, por ela representados, **AMANDA FRANCELINA DA SILVA** e **ROBSON VIEIRA DA SILVA FILHO**.

§2º Os valores devidos aos beneficiários, após a data estabelecida neste artigo serão pagos na forma prevista no artigo 100, §§ 8º e 9º, da Constituição Estadual, e no artigo 134, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, c/c o artigo 111, e seu parágrafo único, da Lei nº 10.426, de 27 de abril de 1990.

§3º A Pensão de que trata esta Lei terá os seus valores automaticamente reajustados nas mesmas épocas e bases em que forem majorados os vencimentos do Militar do Estado em atividade.

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de crédito constante do orçamento em vigor a seguir classificado:

29000	-	Encargos Gerais do Estado
29010	-	Recursos sob Supervisão da Secretaria de Administração
29010.2884629019.230	-	Encargos com Inativos e Pensionistas
3.1.90.03	-	Pensões
3.1.90.92	-	Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 3º Nos futuros orçamentos do Estado deverá constar dotação suficiente à execução desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 19 de agosto de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª e 2ª Comissões.**MENSAGEM Nº 129/2008.**

Recife, 19 de agosto de 2008.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Assembléia Legislativa, o anexo Projeto de Lei, que concede Pensão Especial aos dependentes do Militar do Estado que indica, e dá providências correlatas.

A proposição em apreço tem por objetivo conceder Pensão Especial aos dependentes do ex-Militar do Estado JURANDIR FRANCISCO SANTOS, falecido em serviço, vítima de homicídio, conforme informações contidas no Processo nº 8.2006.07.02622-3, da Polícia Militar de Pernambuco.

Cumpr registrar que, no bojo do Processo Administrativo em referência, restaram comprovados os pressupostos para concessão do benefício de que trata este Projeto, conforme estabelecem o artigo 100, §§8º, 9º; e o artigo 134, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, c/c artigo 111 e parágrafo único, da Lei nº 10.426, de 27 de abril de 1990.

Na expectativa, colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência, e a seus dignos Pares, protestos de consideração e elevado apreço.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 19 de agosto de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA.

Projeto de Lei Ordinária Nº 665/2008

Ementa: Concede Pensão Especial aos dependentes do Militar do Estado de Pernambuco que indica, e dá providências correlatas.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial mensal, no valor de R\$ 1.173,90 (um mil, cento e setenta e três reais e noventa centavos) aos dependentes de JURANDIR FRANCISCO SANTOS, ex- Soldado da Polícia Militar de Pernambuco, promovido “post-mortem” à graduação de Cabo PM, a contar de 25 de janeiro de 2006, data do óbito, com os valores atualizados.

§1º São beneficiários da pensão concedida na forma do *caput* deste artigo, e **MARIA DE FÁTIMA DA CUNHA SANTOS**, viúva do Militar do Estado falecido, seus filhos menores, **JURANDIR FRANCISCO SANTOS JÚNIOR** e **ESTER MAYSA SANTOS**, por ela representados; e **JULIANA MARIA DA SILVA SANTOS** e **JÚLIO FRANCISCO DA SILVA SANTOS** filha menor representada por sua genitora SUELI MARIA DA SILVA.

§2º Os valores devidos aos beneficiários, após a data estabelecida no *caput* deste artigo serão pagos na forma prevista no artigo 100, §§ 8º e 9º, da Constituição Estadual, e no artigo 134, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, c/c o artigo 111, e seu parágrafo único, da Lei nº 10.426, de 27 de abril de 1990.

§3º A Pensão de que trata esta Lei terá os seus valores automaticamente reajustados nas mesmas épocas e bases em que forem majorados os vencimentos do Militar do Estado em atividade.

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de crédito constante do orçamento em vigor a seguir classificado:

29000	-	Encargos Gerais do Estado
29010	-	Recursos sob Supervisão da Secretaria de Administração
29010.2884629019.230	-	Encargos com Inativos e Pensionistas
3.1.90.03	-	Pensões
3.1.90.92	-	Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 3º Nos futuros orçamentos do Estado deverá constar dotação suficiente à execução desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 19 de agosto de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª e 2ª Comissões.**MENSAGEM Nº 130/2008.**

Recife, 19 de agosto de 2008.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Assembléia Legislativa, o anexo Projeto de Lei, que concede Pensão Especial aos dependentes do Policial Civil que indica, e dá providências correlatas.

A proposição em apreço tem por objetivo conceder Pensão Especial aos dependentes do ex-Policial Civil JOÃO CARLOS FERREIRA DE ANDRADE, falecido em serviço vítima de homicídio, conforme informações contidas nos Processos nº 8.2000.04.02048.3 e nº 8.2000.04.02137.4, da Polícia Civil de Pernambuco.

Cumpr registrar que, no bojo do Processo Administrativo em referência, restaram comprovados os pressupostos para concessão do benefício de que trata este Projeto, conforme estabelecem o artigo 178, § 2º, X, da 6.123, de 20 de julho de 1968, e alterações, e o artigo 83 da Lei nº 6.425, de 29 de setembro de 1972, e alterações.

Na expectativa, colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência, e a seus dignos Pares, protestos de consideração e elevado apreço.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 19 de agosto de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA.

Projeto de Lei Ordinária Nº 666/2008

Ementa: Concede Pensão Especial aos dependentes do Policial Civil que indica, e dá providências correlatas.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial mensal, no valor de R\$ 2.409,18 (dois mil, quatrocentos e nove reais e dezoito centavos), aos dependentes de JOÃO CARLOS FERREIRA DE ANDRADE, ex-Comissário de Polícia QAPC-VII, da Polícia Civil de Pernambuco, a contar de 03 de ABRIL de 2000, data do óbito, com os valores atualizados.

§1º São beneficiários da pensão concedida na forma do *caput* deste artigo **JOSENI FRANCISCA DE MELO**, companheira do Policial Civil falecido, seus filhos menores **CLAUDIO FERREIRA DE ANDRADE** e **JOÃO CARLOS FERREIRA ANDRADE FILHO**, por ela representados; e **ANA CARLA FERREIRA DE ANDRADE**, filha menor, representada por sua genitora Ana Claudia dos Santos da Silva.

§2º A Pensão Especial a que fazem jus os beneficiários CLAUDIO FERREIRA DE ANDRADE e JOÃO CARLOS FERREIRA ANDRADE FILHO será devida até a data em que os mesmos atingiram a maioria civil.

§3º Os valores devidos aos beneficiários, após a data estabelecida no *caput* deste artigo, serão pagos na forma prevista no artigo 178, § 2º, X, da 6.123, de 20 de julho de 1968, e alterações, e no artigo 83 da Lei nº 6.425, de 29 de setembro de 1972.

§4º A Pensão ora concedida terá os seus valores automaticamente reajustados nas mesmas épocas e bases em que forem majorados os vencimentos do servidor policial civil em atividade.

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de crédito constante do orçamento em vigor a seguir classificado:

29000	-	Encargos Gerais do Estado
29010	-	Recursos sob Supervisão da Secretaria de Administração
29010.2884629019.230	-	Encargos com Inativos e Pensionistas
3.1.90.03	-	Pensões
3.1.90.92	-	Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 3º Nos futuros orçamentos do Estado deverá constar dotação suficiente à execução desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 19 de agosto de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª e 2ª Comissões.

MENSAGEM Nº 131/2008.

Recife, 19 de agosto de 2008.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Assembléia Legislativa, o anexo Projeto de Lei, que concede Pensão Especial aos dependentes do Militar do Estado que indica, e dá providências correlatas.

A proposição em apreço tem por objetivo conceder Pensão Especial aos dependentes do ex-Militar do Estado JANDILSON CÍCERO DA SILVA, falecido em serviço vítima de acidente de trânsito, conforme informações contidas no Processo nº 8.200506.03977-0, da Polícia Militar de Pernambuco.

Cumpra registrar que, no bojo do Processo Administrativo em referência, restaram comprovados os pressupostos para concessão do benefício de que trata este Projeto, conforme estabelecem o artigo 100, § 8º, 9º; e o artigo 134, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, c/c artigo 111 e parágrafo único, da Lei nº 10.426, de 27 de abril de 1990.

Na expectativa, colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência, e a seus dignos Pares, protestos de consideração e elevado apreço.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 19 de agosto de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA.

Projeto de Lei Ordinária Nº 667/2008

Ementa: Concede Pensão Especial aos dependentes do Militar do Estado de Pernambuco que indica, e dá providências correlatas.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial mensal, no valor de R\$ 1.067,18 (um mil, sessenta e sete reais e dezoito centavos), aos dependentes de JANDILSON CÍCERO DA SILVA, ex- Soldado da Polícia Militar de Pernambuco, promovido "post-mortem" à graduação de Cabo PM, a contar de 22 de novembro de 2003, data do óbito, com os valores atualizados

§1º São beneficiários da pensão concedida na forma do *caput* deste artigo, **GERLANY HENRIQUE SILVA**, viúva do Militar do Estado falecido, e seu filho menor, por ela representado, **JEAN CÍCERO DA SILVA**.

§2º Os valores devidos aos beneficiários, após a data estabelecida neste artigo serão pagos na forma prevista no artigo 100, §§ 8º e 9º, da Constituição Estadual, e no artigo 134, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, c/c o artigo 111, e seu parágrafo único, da Lei nº 10.426, de 27 de abril de 1990.

§3º A Pensão de que trata esta Lei terá os seus valores automaticamente reajustados nas mesmas épocas e bases em que forem majorados os vencimentos do Militar do Estado em atividade.

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de crédito constante do orçamento em vigor a seguir classificado:

29000	-	Encargos Gerais do Estado
29010	-	Recursos sob Supervisão da Secretaria de Administração
29010.2884629019.230	-	Encargos com Inativos e Pensionistas
3.1.90.03	-	Pensões
3.1.90.92	-	Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 3º Nos futuros orçamentos do Estado deverá constar dotação suficiente à execução desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 19 de agosto de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª e 2ª Comissões.

MENSAGEM Nº 132/2008.

Recife, 19 de agosto de 2008.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Assembléia Legislativa, o anexo Projeto de Lei, que concede Pensão Especial às dependentes do Policial Civil que indica, e dá providências correlatas.

A proposição em apreço tem por objetivo conceder Pensão Especial às dependentes do ex-Policial Civil VALTER FRAGOSO CANTO, falecido em serviço vítima de homicídio, conforme informações contidas no Processo nº 8.2005.07.03415-1, da Polícia Civil de Pernambuco.

Cumpra registrar que, no bojo do Processo Administrativo em referência, restaram comprovados os pressupostos para concessão do benefício de que trata este Projeto, conforme estabelecem o artigo 178, § 2º, X, da 6.123, de 20 de julho de 1968, e alterações, e o artigo 83 da Lei nº 6.425, de 29 de setembro de 1972, e alterações.

Na expectativa, colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência, e a seus dignos Pares, protestos de consideração e elevado apreço.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 19 de agosto de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA.

Projeto de Lei Ordinária Nº 668/2008

Ementa: Concede Pensão Especial às dependentes do Policial Civil que indica, e dá providências correlatas.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial mensal, no valor de R\$ 1.178,88 (um mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos), às dependentes de VALTER FRAGOSO CANTO, ex- Agente de Segurança Penitenciária ASP1, da Polícia Civil de Pernambuco, a contar de 14 de dezembro de 2004, data do óbito, com os valores atualizados.

§1º São beneficiárias da pensão concedida na forma do *caput* deste artigo **JUSSICLEIDE FERNANDES DE LIMA CANTO**, viúva do Policial Civil falecido, e suas filhas menores, por ela representadas, **AMANDA LETÍCIA FERNANDES CANTO** e **BRUNA MARIA FERNANDES CANTO**.

§2º Os valores devidos às beneficiárias, após a data estabelecida neste artigo, serão pagos na forma prevista no artigo 178, § 2º, X, da 6.123, de 20 de julho de 1968, e alterações, e no artigo 83 da Lei nº 6.425, de 29 de setembro de 1972.

§3º A Pensão ora concedida terá os seus valores automaticamente reajustados nas mesmas épocas e bases em que forem majorados os vencimentos do servidor policial civil em atividade.

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de crédito constante do orçamento em vigor a seguir classificado:

29000	-	Encargos Gerais do Estado
29010	-	Recursos sob Supervisão da Secretaria de Administração
29010.2884629019.230	-	Encargos com Inativos e Pensionistas
3.1.90.03	-	Pensões
3.1.90.92	-	Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 3º Nos futuros orçamentos do Estado deverá constar dotação suficiente à execução desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 19 de agosto de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª e 2ª Comissões.

MENSAGEM Nº 133/2008.

Recife, 19 de agosto de 2008.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Assembléia Legislativa, o anexo Projeto de Lei, que concede Pensão Especial aos dependentes do Militar do Estado que indica, e dá providências correlatas.

A proposição em apreço tem por objetivo conceder Pensão Especial aos dependentes do ex-Militar do Estado ROSINALDO MAGALHÃES DE ALMEIDA, falecido em serviço vítima de homicídio, conforme informações contidas no Processo nº 8.2006.10.05180.2, da Polícia Militar de Pernambuco.

Cumpra registrar que, no bojo do Processo Administrativo em referência, restaram comprovados os pressupostos para concessão do benefício de que trata este Projeto, conforme estabelecem o artigo 100, § 8º, 9º; e o artigo 134, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, c/c artigo 111 e parágrafo único, da Lei nº 10.426, de 27 de abril de 1990.

Na expectativa, colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência, e a seus dignos Pares, protestos de consideração e elevado apreço.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 19 de agosto de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA.

Projeto de Lei Ordinária Nº 669/2008

Ementa: Concede Pensão Especial aos dependentes do Militar do Estado de Pernambuco que indica, e dá providências correlatas.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial mensal, no valor de R\$ 1.120,54 (um mil, cento e vinte reais e cinqüenta e quatro centavos), aos dependentes de ROSINALDO MAGALHÃES DE ALMEIDA, ex- Soldado da Polícia Militar de Pernambuco, promovido "post-mortem" à graduação de Cabo PM, a contar de 08 de abril de 2005, data do óbito, com os valores atualizados.

§1º São beneficiários da pensão concedida na forma do *caput* deste artigo, **ERONIDA LEITE MAGALHÃES DE ALMEIDA** viúva do Militar do Estado falecido, e seu filho menor, por ela representado, **VICTOR RODRIGO LEITE MAGALHÃES DE ALMEIDA**.

§2º Os valores devidos aos beneficiários, após a data estabelecida neste artigo serão pagos na forma prevista no artigo 100, §§ 8º e 9º, da Constituição Estadual, e no artigo 134, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, c/c o artigo 111, e seu parágrafo único, da Lei nº 10.426, de 27 de abril de 1990.

§3º A Pensão de que trata esta Lei terá os seus valores automaticamente reajustados nas mesmas épocas e bases em que forem majorados os vencimentos do Militar do Estado em atividade.

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de crédito constante do orçamento em vigor a seguir classificado:

29000	-	Encargos Gerais do Estado
29010	-	Recursos sob Supervisão da Secretaria de Administração
29010.2884629019.230	-	Encargos com Inativos e Pensionistas
3.1.90.03	-	Pensões
3.1.90.92	-	Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 3º Nos futuros orçamentos do Estado deverá constar dotação suficiente à execução desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 19 de agosto de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª e 2ª Comissões.

MENSAGEM Nº 134/2008.

Recife, 19 de agosto de 2008.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Assembléia Legislativa, o anexo Projeto de Lei, que concede Pensão Especial aos dependentes do Policial Civil que indica, e dá providências correlatas.

A proposição em apreço tem por objetivo conceder Pensão Especial aos dependentes do ex-Policial Civil DOMINGOS SÁVIO DO NASCIMENTO, falecido em serviço vítima de homicídio, conforme informações contidas no Processo nº 8.2007.10.07352.2, da Polícia Civil de Pernambuco.

Cumprir registrar que, no bojo do Processo Administrativo em referência, restaram comprovados os pressupostos para concessão do benefício de que trata este Projeto, conforme estabelecem o artigo 178, § 2º, X, da 6.123, de 20 de julho de 1968, e alterações, e o artigo 83 da Lei nº 6.425, de 29 de setembro de 1972, e alterações, e o artigo 21 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, aplicável, subsidiariamente, à espécie.

Na expectativa, colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência, e a seus dignos Pares, protestos de consideração e elevado apreço.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 19 de agosto de 2008.**

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA.

Projeto de Lei Ordinária Nº 670/2008

Ementa: Concede Pensão Especial às dependentes do Policial Civil que indica, e dá providências correlatas.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial mensal, no valor de R\$ 2.351,45 (dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos), aos dependentes de DOMINGOS SÁVIO DO NASCIMENTO, ex-Agente de Polícia QAPC-VI, da Polícia Civil de Pernambuco, promovido “post mortem” à graduação de Agente de Polícia QAPC-VII, reenquadrado por força de legislação específica à graduação de Agente de Polícia QPC-E; a contar de 18 de outubro de 2007, data do óbito, com os valores atualizados.

§1º São beneficiários da pensão concedida na forma do *caput* deste artigo **MAISA MARIA LIMA DO NASCIMENTO** viúva do Policial Civil falecido, e suas filhas menores, por ela representadas, **BRUNA CAROLLINE LIMA DO NASCIMENTO** e **BRENA NAYSY LIMA DO NASCIMENTO**.

§2º Os valores devidos às beneficiárias, após a data estabelecida neste artigo, serão pagos na forma prevista no artigo 178, § 2º, X, da 6.123, de 20 de julho de 1968, e alterações, e no artigo 83 da Lei nº 6.425, de 29 de setembro de 1972.

§3º A Pensão ora concedida terá os seus valores automaticamente reajustados nas mesmas épocas e bases em que forem majorados os vencimentos do servidor policial civil em atividade.

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de crédito constante do orçamento em vigor a seguir classificado:

29000	-	Encargos Gerais do Estado
29010	-	Recursos sob Supervisão da Secretaria de Administração
29010.2884629019.230	-	Encargos com Inativos e Pensionistas
3.1.90.03	-	Pensões
3.1.90.92	-	Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 3º Nos futuros orçamentos do Estado deverá constar dotação suficiente à execução desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 19 de agosto de 2008.**

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª e 2ª Comissões.

MENSAGEM Nº 135/2008.

Recife, 19 de agosto de 2008.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Assembléia Legislativa, o anexo Projeto de Lei, que concede Pensão Especial à dependente do Militar do Estado que indica, e dá providências correlatas.

A proposição em apreço tem por objetivo conceder Pensão Especial à dependente do ex-Militar do Estado LÚCIO ROMERO CAVALCANTI, falecido em serviço vítima de homicídio, conforme informações contidas no Processo nº 8.2007.09.05314-9, da Polícia Militar de Pernambuco.

Cumprir registrar que, no bojo do Processo Administrativo em referência, restaram comprovados os pressupostos para concessão do benefício de que trata este Projeto, conforme estabelecem o artigo 100, § 8º, 9º, e o artigo 134, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, c/c artigo 111 e parágrafo único, da Lei nº 10.426, de 27 de abril de 1990.

Na expectativa, colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência, e a seus dignos Pares, protestos de consideração e elevado apreço.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 19 de agosto de 2008.**

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA.

Projeto de Lei Ordinária Nº 671/2008

Ementa: Concede Pensão Especial à dependente do Militar do Estado de Pernambuco que indica, e dá providências correlatas.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial mensal, no valor de R\$ 1.227,26 (um mil, uzentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos), a **LUZIA FERNANDES CAVALCANTI**, viúva de LÚCIO ROMERO CAVALCANTI, ex- Soldado da Polícia Militar de Pernambuco, promovido “post-mortem” à graduação de Cabo PM, a contar de 29 de setembro de 2006, data do óbito, com os valores atualizados.

§1º Os valores devidos à beneficiária, após a data estabelecida no *caput* deste artigo, serão pagos na forma prevista no artigo 100, §§ 8º e 9º, da Constituição Estadual, e no artigo 134, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, c/c o artigo 111, e seu parágrafo único, da Lei nº 10.426, de 27 de abril de 1990.

§2º A Pensão de que trata esta Lei terá os seus valores automaticamente reajustados nas mesmas épocas e bases em que forem majorados os vencimentos do Militar do Estado em atividade.

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de crédito constante do orçamento em vigor a seguir classificado:

29000	-	Encargos Gerais do Estado
29010	-	Recursos sob Supervisão da Secretaria de Administração
29010.2884629019.230	-	Encargos com Inativos e Pensionistas
3.1.90.03	-	Pensões
3.1.90.92	-	Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 3º Nos futuros orçamentos do Estado deverá constar dotação suficiente à execução desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 19 de agosto de 2008.**

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª e 2ª Comissões.

MENSAGEM Nº 136/2008.

Recife, 19 de agosto de 2008.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Assembléia Legislativa, o anexo Projeto de Lei, que concede Pensão Especial aos dependentes do Policial Civil que indica, e dá providências correlatas.

A proposição em apreço tem por objetivo conceder Pensão Especial aos dependentes do ex-Policial Civil ROBERTO SÉRGIO POROCA DE MELO, falecido em serviço, vítima de acidente de serviço, conforme informações contidas nos Processos nº 8.2006.06.06574.8; nº 8.2006.02.00118.4; nº 8.2006.11.02143.5 e nº 8.2006.10.03124.0, da Polícia Civil de Pernambuco.

Cumprir registrar que, no bojo dos Processos Administrativos em referência, restaram comprovados os pressupostos para concessão do benefício de que trata este Projeto, conforme estabelecem o artigo 178, § 2º, X, da 6.123, de 20 de julho de 1968, e alterações, e o artigo 83 da Lei nº 6.425, de 29 de setembro de 1972, e alterações.

Na expectativa, colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência, e a seus dignos Pares, protestos de consideração e elevado apreço.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 19 de agosto de 2008.**

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 672/2008

Ementa: Concede Pensão Especial aos dependentes do Policial Civil que indica, e dá providências correlatas.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial mensal, no valor de R\$ 2.165,59 (dois mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), aos dependentes de ROBERTO SÉRGIO POROCA DE MELO, ex-Agente de Polícia QAPC-I, da Polícia Civil de Pernambuco, promovido “post mortem” à graduação de Agente de Polícia QAPC-II, a contar de 05 de janeiro de 2006, data do óbito, com os valores atualizados.

§1º São beneficiários da pensão concedida na forma do *caput* deste artigo **HUGO LEONARDO POROCA DE MELO**, filho menor falecido em 23 de outubro de 2007, representado por sua genitora Iracema Aleixo Poroca de Melo, que receberá em nome próprio a cota dos atrasados da Pensão a que fazia jus o representado, até a data de seu óbito; e **RAPHAEL AZEVEDO POROCA DE MELO** e **RHAYANNE AZEVEDO POROCA DE MELO**, filhos menores representados por sua genitora IVANISE CARVALHO DE AZEVEDO.

§2º Os valores devidos aos beneficiários, após a data estabelecida neste artigo, serão pagos na forma prevista no artigo 178, § 2º, X, da 6.123, de 20 de julho de 1968, e alterações, e no artigo 83 da Lei nº 6.425, de 29 de setembro de 1972.

§3º A Pensão ora concedida terá os seus valores automaticamente reajustados nas mesmas épocas e bases em que forem majorados os vencimentos do servidor policial civil em atividade.

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de crédito constante do orçamento em vigor a seguir classificado:

29000	-	Encargos Gerais do Estado
29010	-	Recursos sob Supervisão da Secretaria de Administração
29010.2884629019.230	-	Encargos com Inativos e Pensionistas
3.1.90.03	-	Pensões
3.1.90.92	-	Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 3º Nos futuros orçamentos do Estado deverá constar dotação suficiente à execução desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 19 de agosto de 2008.**

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª e 2ª Comissões.

MENSAGEM Nº 137/2008.

Recife, 19 de agosto de 2008.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Assembléia Legislativa, o anexo Projeto de Lei, que concede Pensão Especial aos dependentes do Militar do Estado que indica, e dá providências correlatas.

A proposição em apreço tem por objetivo conceder Pensão Especial aos dependentes do ex-Militar do Estado MARCOS JOSÉ DUARTE RAMGUND, falecido em serviço vítima de acidente de trânsito, conforme informações contidas no Processo nº 8.2008.01.01023.0, da Polícia Militar de Pernambuco.

A concessão do benefício que se pretende conceder com o presente projeto atende aos pressupostos adotados na Constituição do Estado, artigo 100, §§ 8º e 9º, e no artigo 134, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, c/c o artigo 111, e seu parágrafo único, da Lei nº 10.426, de 27 de abril de 1990.

Na expectativa, colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência, e a seus dignos Pares, protestos de consideração e elevado apreço.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 19 de agosto de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**

DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA.

Projeto de Lei Ordinária N° 673/2008

Ementa: Concede Pensão Especial aos dependentes do Militar do Estado de Pernambuco que indica, e dá providências correlatas.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial mensal, no valor de R\$ 1.227,26 (um mil duzentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos), aos dependentes de MARCOS JOSÉ DUARTE RAMGUND, ex- Soldado da Polícia Militar de Pernambuco, promovido "post-mortem" à graduação de Cabo PM, a contar de 28 de fevereiro de 2006, data do óbito, com os valores atualizados.

§1º São beneficiários da pensão concedida na forma do *caput* deste artigo **JOZEÂNE DE OLIVEIRA RAMGUND** viúva do Militar do Estado falecido, e sua filha menor, por ela representada, **NILDA RAYANE DE OLIVEIRA RAMGUND**.

§2º Os valores devidos às beneficiárias, após a data estabelecida neste artigo serão pagos na forma prevista no artigo 100, §§ 8º e 9º, da Constituição Estadual, e no artigo 134, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, c/c o artigo 111, e seu parágrafo único, da Lei nº 10.426, de 27 de abril de 1990.

§3º A Pensão de que trata esta Lei terá os seus valores automaticamente reajustados nas mesmas épocas e bases em que forem majorados os vencimentos do Militar do Estado em atividade.

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de crédito constante do orçamento em vigor a seguir classificado:

29000	-	Encargos Gerais do Estado
29010	-	Recursos sob Supervisão da Secretaria de Administração
29010.2884629019.230	-	Encargos com Inativos e Pensionistas
3.1.90.03	-	Pensões
3.1.90.92	-	Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 3º Nos futuros orçamentos do Estado deverá constar dotação suficiente à execução desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 19 de agosto de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1º e 2º Comissões.

Projeto

Projeto de Resolução N° 674/2008

Título de Cidadão

Ementa: Concede o Título de Cidadão do Estado de Pernambuco ao Dr. Lamartine Hollanda Júnior.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida o Título de Cidadão de Pernambuco ao Dr. Lamartine Hollanda Júnior, nos termos da Resolução nº 361, de 17 de Novembro de 1997.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa

Nascido na cidade de João Pessoa, Paraíba, em 10/02/1936, Dr. Lamartine Hollanda Júnior radicou-se no Recife em 1943, com 7 anos de idade, de onde vem atuando nos mais diversos campos de atividade, procurando sempre fazer bem feito tudo o que tiver que ser feito. Um homem de cultura universal.

Detentor de vasta cultura e de uma ampla vivência profissional, desde então começou a contribuir decisivamente com a construção de Pernambuco, um Estado que transformou como sua Pátria. Seus títulos profissionais justificam esse fato: médico psiquiatra, jornalista, administrador Hospitalar e professor em várias Universidades do país e do exterior. A estes, são acrescidos Títulos Honorários recebidos no Brasil, Espanha, Argentina, Índia, Zimbabwe, República Dominicana e outros, que atestam a dimensão do trabalho realizado pelo nosso homenageado, para quem o saber e a cultura são imprescindíveis.

Como médico psiquiatra e Presidente da Associação Pernambucana de Psiquiatria, o Dr. Lamartine vem realizando um valeroso trabalho não apenas com seus pacientes, mas também possibilitando à classe médica e a outros profissionais a participação em cursos, seminários e encontros que aprimoram seus conhecimentos e proporcionam atendimento de qualidade as populações nos campos da Psiquiatria, Hipnologia, Hipnose Médica e outros ramos da medicina. A bem da verdade, um médico que faz justiça ao juramento de Hipócrates.

No campo da ciência e das Letras, sua atuação sempre foi dinâmica e constante, valendo-lhe os títulos de Presidente do Instituto Centro Americano de Cultura – ISAC, da Associação Pernambucana de Psiquiatria e Diretor do Instituto Jung. É membro efetivo da Academia Maçônica de Letras de Olinda.

Na defesa dos direitos humanos, o Dr. Lamartine sempre teve destacada atuação no Brasil e no exterior. Recebeu vários títulos e condecorações, entre os quais destacamos os Títulos de Defensor dos Direitos Humanos recebidos em Guayaquil, no Equador e em Harare, no Zimbabwe. No Brasil, recebeu este título nas cidades de São Miguel do Iguaçu/Paraná e em Natal/Rio Grande do Norte. Um juiz jamais de suas justças, mas sempre das injustiças alheias.

Foi agraciado com as medalhas:

- Carlos Ayala Cabanielle (Equador)
- Sigismundo Freud (Caxambu/Minas Gerais)
- Anchieta (São Paulo)
- Medalha do Mérito da Cidade do Recife

- Medalha por Destacados Méritos Cívís – do Presidente da Albânia.

Na área social teve sempre destacada atuação, ressaltando a participação nas atividades sócio-culturais dos clubes Rotary e LIONS do Recife, numa demonstração inequívoca de sua preocupação com as misérias e os atrasos. Numa confiança de que o mundo melhor que sonhamos, começa por nós mesmos.

Numa testemunha inequívoca da sua elevada capacidade cultural e conduta moral ilibada, o Dr. Lamartine Hollanda Júnior, responde de forma cumulativa como Cônsul da República Dominicana em 5 Estados do Nordeste e como Cônsul Geral da Albânia nos Estados do Nordeste, sendo tais postos, motivo de muito orgulho para Pernambuco.

Pelos feitos e pelos fatos que Pernambuco e o Recife conhecem, a cidadania adotiva não lhe é estranha, é tornar oficial o que já é oficioso. É a verdade maior que reflete a justiça que, segundo os romanos, significa “Dar a cada um o que é seu”.

Que ser filho de Pernambuco oficialmente, aumente e fortaleça o seu espírito criador nordestino, orgulhoso da vida simples e próspera.

Diante do exposto, que atesta sem dúvidas, já ser o Dr. Lamartine Hollanda Júnior um pernambucano de muitos fatos, encarecemos a consagração de sua cidadania também como de direito.

Sala das Reuniões, em 19 de agosto de 2008.

Geraldo Coelho
Deputado

Às 1ª e 10ª Comissões.

Pareceres de Comissões

Parecer N° 2064/2008

Projeto de Lei Ordinária nº 512/2008

Autoria: **Deputado Esmeraldo Santos**

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DENOMINAR DE “VIADUTO LOURINALDO VITORINO DE MOURA” O VIADUTO QUE VAI SER CONSTRUÍDO SOBRE A BR-104, NO QUILOMETRO 63,7, QUE IRÁ CRUZAR COM A AVENIDA AGAMENON MAGALHÃES, NO MUNICÍPIO DE CARUARU, PERNAMBUCO. INTELIGÊNCIA DO ART. 19, *CAPUT*, DA CE/89, E ART. 182, PARÁGRAFO ÚNICO, REGIMENTAL. CONVÊNIO TT-266/2007-00, QUE VISA CELEBRAR ENTRE O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, E O GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DE PERNAMBUCO, E COMO INTERVENIENTE EXECUTOR O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS DE PERNAMBUCO – DER/PE, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RESTAURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CAPACIDADE E DUPLICAÇÃO, DA RODOVIA BR-104/PE, NO TRECHO: DIV. PB/PE – DIV.PE/AL, SUBTRECHO: ENTR. PE-160 (PÃO DE AÇÚCAR) – ENTR. BR-149 (AGRESTINA), SEGMENTO: KM 19,80 – KM 71,20 – NUMA EXTENSÃO DE 51,40 KM. CÓDIGO PNV: 104BPE0370 E 104BPE0450. DELEGAÇÃO, AO ESTADO, POR PARTE DA UNIÃO FEDERAL, NO SENTIDO DE EXECUÇÃO DE OBRAS. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DE DOMÍNIO, DA UNIÃO PARA O ESTADO, NÃO CONFIGURADA. IMPOSSIBILIDADE DE DENOMINAÇÃO DE BEM AFETO AO DOMÍNIO DA UNIÃO. ÔBICE CONSTITUCIONAL CONFIGURADO. FERIMENTO AO DISCIPLINAMENTO DO ART. 239, *CAPUT*, DA CE/89. PELA REJEIÇÃO, POR VÍCIO DE INCONSTITUCIONALIDADE.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 512/2008, de autoria do Deputado Esmeraldo Santos, que pretende denominar de “Viaduto Lourinaldo Vitorino de Moura” o viaduto que será construído sobre a BR – 104, no quilômetro 63,7, que irá cruzar a Avenida Agamenon Magalhães, no município de Caruaru.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental para primeiro turno.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição do Estado e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A proposta legislativa, constitui afronta ao disposto no art. 239, *caput*, da Constituição Estadual, de vez que, o bem ao qual se pretende denominar não está na esfera de competência estadual, por se tratar de bem afeto à União.

Ressalte-se, ainda, que, em informação enviada a este Colegiado, constante do Ofício nº 421/2008-PR, do Diretor Presidente do DER/PE, datado de 15 de abril de 2008, com referência à competência administrativa do viaduto, que será construído sobre a Rodovia BR – 104, Km 63,7, acerca da existência de alguma denominação, ressaltou em que se trata de Obra de Arte Especial de Via do Sistema Rodoviário do Departamento de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT, delegada para o Governo Estadual – DER/PE, por meio de Convênio, e que não há denominação para o mesmo.

Contudo, em resposta ao Ofício CCLJ nº 118/2008, datado de 2 de junho, do corrente ano, o Diretor-Presidente do DER, através do Ofício 1094/2008 – PR, datado de 29 de julho de 2008, enviou cópia do Convênio mencionado no Ofício nº 421/2008 – PR e informou que o mencionado Convênio foi enviado a Brasília em 15 de julho de 2008, para as devidas assinaturas e rubricas dos representantes do DNIT, aguardando retorno.

Da análise do convênio mencionado, restou explícita, a vedação, constitucional à iniciativa parlamentar estadual, posto que, não se trata de delegação pública ao Estado do domínio da BR-104, e sim, apenas, para a realização de serviços de interesse recíproco, sob o regime de cooperação e delegação de serviços, mediante as cláusulas previstas no Convênio TT-266/2007-00, que não transfere ao Estado o domínio sobre o bem a ser constituído.

Conclui-se, assim, que a **execução de obra** delegada ao Estado de Pernambuco, **não configura delegação de domínio** sobre os bens referidos no Convênio, já, mencionados, constituindo, a denominação pretendida, afronta ao art. 239, *caput*, da Constituição Estadual, que trata de denominação de bens afeto ao domínio do Estado, e, ainda, invadindo seara pública de competência da União Federal.

Diante do exposto, e após a análise do convênio enviado a este Colegiado Técnico, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela rejeição do Projeto de Lei Ordinária nº 512/2008, de autoria do Deputado Esmeraldo Santos, por vício de inconstitucionalidade.

Sebastião Rufino
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, estamos em que o Projeto de Lei Ordinária nº 512/2008, de autoria do Deputado Esmeraldo Santos, deve ser rejeitado, por vício de inconstitucionalidade.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e
Justiça, em 19 de agosto de 2008.

Presidente: José Queiroz.

Relator : Sebastião Rufino.

Favoráveis os (6) deputados: Alberto Feitosa, Doutora Nadegi, Isaltino Nascimento, Mavíael Cavalcanti, Pedro Eurico, Teresa Leitão.

Parecer N° 2065/2008

Projeto de Lei Ordinária nº 527/2008

Autoria: **Deputado Antônio Moraes**

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DENOMINAR DE “RODOVIA VEREADOR CARLOS ALBERTO MADUREIRA” A RODOVIA PE-35, NO TRECHO QUE LIGA A PONTE GETÚLIO VARGAS AO BAIRRO DO RIO ÂMBAR, NA ILHA DE ITAMARACÁ-PE”. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 19, *CAPUT*, E 239, DA CE/89, E ART. 182, PARÁGRAFO ÚNICO, REGIMENTAL. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO COM A ALTERAÇÃO PROPOSTA.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 527/2008, de autoria do Deputado Antônio Moraes, que pretende denominar de “Rodovia Vereador Carlos Alberto Madureira” a Rodovia PE-35, no trecho que liga a Ponte Getúlio Vargas ao Bairro do Rio Âmbar, na Ilha de Itamaracá-PE.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental para primeiro turno.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição do Estado e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

Atende, a proposta legislativa, ao disposto no art. 239, *caput*, da Constituição Estadual, que veda que se dêem nomes de pessoas vivas a qualquer localidade, logradouro ou estabelecimento público, respeitando-se os já do povo conhecidos, *in verbis*:

“Art. 239 – Não se darão nomes de pessoas vivas a qualquer localidade, logradouro ou estabelecimento público, nem se lhes erigirão quaisquer monumentos, e, ressalvas as hipóteses que atentem contra os bons costumes, tampouco se dará nova designação aos que forem conhecidos do povo por sua antiga denominação.”

Ressalte-se, ainda, que, em informação enviada a este Colegiado, constante do Ofício nº 922/2008-PR, do Diretor Presidente do DER/PE, datado de 2 de julho de 2008, com referência à existência de denominação para a PE-035, no trecho que liga a Ponte Getúlio Vargas ao Bairro do Rio Âmbar, na Ilha de Itamaracá-PE, comunicou, que não há denominação para o mesmo.

Importante se faz transcrever a justificativa apresentada no presente Projeto de Lei Ordinária nº 527/2008, *in verbis*:

“Carlos Alberto Madureira, nascido em 29 de agosto de 1972, residia na Rua Luiz Cipião, 157, Centro, Ilha de Itamaracá, desde menino aprendeu a gostar muito de animais, principalmente os de grande porte, porque tinha verdadeira paixão. Já na fase adulta, aprendeu a cuidar das enfermidades de todas as espécies de animais, tendo inclusive realizado curso técnico de veterinária, o qual lhe dava condição de tratar essas enfermidades. Montou uma casa de rações, para adquirir o seu sustento e da família, essas atividades o tornou uma pessoa bastante conhecida na Ilha, pois prestava muitos serviços gratuitos, e essa popularidade lhe ofereceu a oportunidade de ingressar na vida pública, candidatando-se a vereador nas eleições municipais de 2000, pelo PP - Partido Progressista, quando conseguiu se eleger com apenas 176 (cento e setenta e seis) votos. Ampliando o trabalho que deu certo na primeira eleição, sendo um ferrenho defensor dos menos favorecidos e buscando sempre dias melhores para a Ilha, conseguiu sua reeleição com 369 (trezentos e sessenta e nove) votos nas eleições de 2004, pelo então PFL - Partido da Frente Liberal. Vinha trabalhando ainda mais, e certamente seria reeleito com um número bem maior de votos nas próximas eleições, mas teve a vida ceifada, quando preparava a ceia de natal junto com os familiares e amigos no dia 24 de dezembro de 2007, deixando viúva à senhora Cintia Cristina da Silva e órfãos os menores Maria Carolina da Silva Madureira e Carlos Alberto Madureira Júnior. Foi bom pai, esposo, filho querido e era admirado e respeitado por todos os ilhéus. Carlos Alberto Madureira, além de uma boa página de serviços prestados aos seus conterrâneos, deixou um legado que certamente servirá de exemplo para gerações futuras. Portanto, nada mais justo do que esta singela homenagem que ora propomos (in-memorian), da grande figura que foi o Vereador Carlos Alberto Madureira.”

Com o parecer do Relator, o Projeto de Lei Ordinária nº 527/2008, de autoria do Deputado Antônio Moraes, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Contudo, visando dar melhor conformação legislativa à redação do projeto de lei, em análise, propõe-se a seguinte emenda:

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01
Ementa: Modifica a redação do artigo 2º, do Projeto de Lei Ordinária nº 527/2008, de autoria do Deputado Antônio Moraes.
Artigo único. O artigo 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 527/2008, de autoria do Deputado Antônio Moraes, passa a ter a seguinte redação:
<i>“Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.”</i>
Diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 527/2008, de autoria do Deputado Antônio Moraes, nos termos da emenda proposta.
Sebastião Rufino Deputado
3. Conclusão da Comissão
Ante o exposto, estamos em que o Projeto de Lei Ordinária nº 527/2008, de autoria do Deputado Antônio Moraes, de ser aprovado com a alteração proposta pelo relator.
Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 19 de agosto de 2008.
Presidente: José Queiroz. Relator : Sebastião Rufino. Favóáveis os (6) deputados: Alberto Feitosa, Doutora Nadeqi, Isaltino Nascimento, Mavíael Cavalcanti, Pedro Eurico, Teresa Leitão.

Parecer Nº 2067/2008

Projeto de Lei Complementar nº 651/2008
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA INTRODUIZ ALTERAÇÕES NO PLANO DE CARGOS, CARRÉIRAS E VENCIMENTOS – PCCV, DO QUADRO PRÓPRIO DE PESSOAL PERMANENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO, COM ALTERAÇÃO ESPECÍFICA DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 98, DE 18 DE OUTUBRO DE 2007, E Nº 116, DE 16 DE JUNHO DE 2008. INTELIGÊNCIAS DO ART. 37, *CAPUT*, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DO ART. 19, *CAPUT*, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, E DO ART. 182, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO DESTA PODER LEGISLATIVO. MATÉRIA CUJA INICIATIVA DE LEI É PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, CONFORME DETERMINA O ART. 19, §1º, II E IV, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE 1989. AUSÊNCIA DE ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO, CONDIZENTE À LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000, RESSALVADA A APRESENTAÇÃO DELE, PERANTE A

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO. ATENDIMENTO AOS PRECEITOS LEGAIS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 107, DE 26 DE ABRIL DE 2001. NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO PARA MELHOR PERFIGURAÇÃO LEGISLATIVA EM DISPOSITIVO, AFASTANDO OMISSÃO DE REMISSÃO LEGAL. VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE NÃO CONFIGURADOS. PELA APROVAÇÃO COM A ALTERAÇÃO PROPOSTA PELO RELATOR.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Complementar nº 651/2008, de autoria do Poder Executivo, que visa introduzir alterações no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, do Quadro Próprio de Pessoal Permanente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco, com alteração específica das Leis Complementares nº 98, de 18 de outubro de 2007, e nº 116, de 16 de junho de 2008.

Encaminhado a este Poder Legislativo, mediante Mensagem nº 119/2008, datada de 12 de agosto de 2008, publicada no DOE em 13 de agosto de 2008.

Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado solicitou a observância do regime de urgência à tramitação.

2. Parecer do Relator

A proposição governamental vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria nele versada é de **iniciativa legal privativa** do Governador do Estado, conforme estabelece o art. 19, § 1º, II e IV, da Carta Estadual, que dispõe:

“Art. 19. (...)

(...)

§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

(...)

II - criação e extinção de cargos, funções, empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, ou aumento de despesa Pública, no âmbito do Poder Executivo;
(...)
IV - servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos públicos, estabilidade e aposentadoria de funcionários civis, reforma e transferência de integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar para a inatividade;”

Na justificativa, do referido projeto de lei, o Exmo. Sr. Governador do Estado enfatiza que a proposição é fruto de negociação do Governo do Estado com a entidade representativa dos servidores daquela entidade, restando atendidas as reivindicações apresentadas. Cabe mencionar, ainda, que o projeto de lei, atende ao que disciplina o art. 37, *caput*, da Constituição da República, *in verbis*:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:”
[Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998]

Ressalte-se que, necessário se torna a apresentação do estudo de impacto orçamentário-financeiro, relativo às despesas que advirão da proposição, indispensável de ser apresentado, consoante dispõe o art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000:

“Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;
II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do caput constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.”

Há, ainda, de se mencionar do disciplinamento contido no art. 15 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000:

“Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.”

Por oportuno, destaque, posicionamento do Coordenador Heraldo da Costa Reis, ENSUR/IBAM, quanto ao art. 16 da LRF, referido no sítio eletrônico do IBAM:

“O conceito de ação governamental ainda não está totalmente assimilado por aqueles que têm a obrigação de gerir os recursos públicos. Provavelmente pela confusa classificação orçamentária que na coluna da despesa se descrevem as ações do governo. Buscando o dicionário Novo Dicionário Aurélio encontramos às p. 24, o significado da palavra ação como sendo ato ou efeito de agir, de atuar, atuação, ato, feito, obra etc. Quer dizer, o governo age no sentido de conseguir alguma coisa. Por exemplo: construção de uma estrada vicinal; treinamento de professores e outros.

A LRF no seu art. 16 dispõe que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, o que provoca dúvidas, porque da forma como está posta na lei, a palavra perde o seu significado exposto no dicionário. Na lei, a expressão significa atividade ou serviço a ser implementado ou já implementado.

Essa atividade pode ser:

· Criada, ou institucionalizada no âmbito da entidade governamental;

· Expandida, quando a demanda exigir em razão do seu crescimento e desenvolvimento;

· Aperfeiçoada, com a introdução de novos procedimentos e de nova tecnologia, que propiciem mais agilidade na sua execução.

Ocorrendo qualquer das três situações, será acompanhado de:

· Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

· Declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.” (*(http://www.ibam.org.br/publique/media/Criac.pdf)*
Acessado em 21.5.2008)

Contudo o artigo 4º da proposição, *sub examine*, está assim redigido:

“Art. 4º Ficam enquadrados, a partir de 01 de setembro de 2008, na classe II, faixa salarial “a”, da matriz de vencimento de cada cargo, os servidores dos cargos de Analista de Trânsito e do cargo de Assistente de Trânsito, na função Agente de Trânsito com ingresso na entidade no período de 18 de outubro de 2007 até a entrada em vigor da presente Lei Complementar.”

Em respeito aos disciplinamentos contidos na Lei Complementar Federal nº 95/1998, alterada pela Lei Complementar Federal nº 107/2001, carece de referência legislativa o dispositivo mencionado, é que, ao mencionar a classe II, faixa salarial “a”, da matriz de vencimento de cada cargo, está em verdade se remetendo aos Anexos, da Lei Complementar Estadual nº 116, de 16 de junho de 2008, assim é que se torna necessário emendar o artigo 4º da proposição, acima mencionado.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01

EMENTA: Altera a redação do artigo 4º do Projeto de Lei Complementar nº 651/2008, de autoria do Poder Executivo.

Artigo único. O artigo 4º do Projeto de Lei Complementar nº 651/2008, de autoria do Poder Executivo, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º. Ficam enquadrados, a partir de 01 de setembro de 2008, na classe II, faixa salarial “a”, da matriz de vencimento de cada cargo, de que trata a Lei Complementar Estadual nº 116, de 16 de junho de 2008, os servidores dos cargos de Analista de Trânsito e do cargo de Assistente de Trânsito, na função Agente de Trânsito com ingresso na entidade no período de 18 de outubro de 2007, até a entrada em vigor da presente Lei Complementar.”

Destaque-se, ainda, que os aspectos financeiros e orçamentários, especialmente, no que toca à observância das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em face de sua competência para opinar sobre *“matéria financeira”* e *“proposições que concorram para modificar a despesa ou a receita pública”* (art. 83, “b” e “c”, do Regimento Interno). Dessa forma, ressalvando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 651/2008, de autoria do Poder Executivo, observada a alteração proposta.

Isaltino Nascimento Deputado
3. Conclusão da Comissão
Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, estamos em que o Projeto de Lei Complementar nº 651/2008, de autoria do Poder Executivo, está em condições de ser aprovado, com a alteração proposta pelo Relator.
Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 19 de agosto de 2008.
Presidente: José Queiroz. Relator : Isaltino Nascimento. Favóáveis os (5) deputados: Alberto Feitosa, Doutora Nadeqi, Mavíael Cavalcanti, Sebastião Rufino, Teresa Leitão.

Parecer Nº 2067/2008

Projeto de Lei Ordinária nº 652/2008
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DISPOR SOBRE A REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO – ICMS, RELATIVO ÀS OPERAÇÕES INTERNAS REALIZADAS COM EMBALAGENS PARA CREME DENTAL. MATÉRIA INSERTA NA ESFERA DE INICIATIVA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, CONFORME ESTABELECE O ART. 19, *CAPUT*, § 1º, I, DA CE/89. OBSERVÂNCIA DO ART. 182, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO. AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO, CONDIZENTE À LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000, RESSALVADO A APRESENTAÇÃO DELE, PERANTE A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO. AUSÊNCIA DE DOCUMENTO TÉCNICO, CONTUDO, NO QUE RESPEITA À DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA DE QUE A RENÚNCIA DE RECEITA FOI CONSIDERADA NA ESTIMATIVA DE RECEITA DA LEI ORÇAMENTÁRIA, COMO DETERMINA I ART. 14, I, DA LCF Nº 101/2000. DECLARAÇÃO GOVERNAMENTAL. RETROATIVIDADE DE VIGÊNCIA. ESTABELECIDO COMO MARCO DE CONDUTA. EXCEÇÃO À RESTRIÇÃO DOS TERMOS DOS ARTS. 105 E 106 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 652/2008, do Poder Executivo, que visa dispor sobre a redução da base de cálculo do ICMS relativo às operações internas realizadas com embalagens para creme dental.

Conforme explanado na Mensagem Governamental encaminhada a esta Casa Legislativa, *“a medida visa reduzir a base de cálculo de tal forma que a carga tributária seja equivalente ao montante resultante da aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre o valor da mencionada operação, permitindo a redução do custo do produto e conferindo maior competitividade para as indústrias do setor instaladas no Estado de Pernambuco.”*

Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado solicitou a observância do regime de urgência à tramitação legislativa.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, §1º, I, da Constituição Estadual e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria nela versada encontra-se inserta na esfera de **iniciativa privativa** do Governador do Estado, conforme determina o art. 19, § 1º, I, da Constituição Estadual, *in verbis*:

“Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.

§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

*I - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento e **matéria tributária**.”*

Diz ainda, aquela mensagem, que a proposta legislativa tem por objetivo modificar a base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, incidente nas saídas internas de embalagens para acondicionamento de creme dental, promovidas pelo respectivo estabelecimento industrial e destinadas a outro estabelecimento da mesma natureza.

Assim é que, estima-se que a medida em questão, ocorra renúncia de arrecadação, sendo, entretanto, essa perda considerada na estrutura de receita da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no Demonstrativo de Estimativa de Receita, com observância do disposto no art. 14, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), consoante declara o autor.

A mencionada renúncia, segundo aduz o Governo, não irá afetar as metas de resultados fiscais previstas na citada LDO.

Tenha-se que a ausência de documento técnico, demonstrativo, de que a renúncia consta na estimativa de receita da Lei Orçamentária, de que trata o comando do inciso I, do art. 14, da LCF nº 101/2000, importa em que não se possa aferir a exceção aos artigos 105 e 106, do Código Tributário Nacional.

Contudo, destaque-se, que os aspectos financeiros e orçamentários, especialmente no que toca à observância dos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em face de sua competência para opinar sobre *“matéria tributária e financeira”* e *“proposições que concorram para modificar a despesa ou a receita pública”* (art. 83, “b” e “c”, do Regimento Interno).

Essa competência *interna corporis* da CFOT não elide a ausência documental mencionada, que se posta à observação da legalidade da proposta, nesta Comissão Técnica, mercê de diretriz legislativa aplicável.

Portanto, a declaração governamental, a cerca de que “A referida renúncia não deverá afetar as metas de resultados fiscais previstas na citada LDO”, amaina a ausência do referido documento. De ordinário, o estudo de impacto financeiro é indispensável de ser apresentado, consoante o art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000:

“Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;
II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I - às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

II - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.”

Com efeito, qualquer matéria de natureza financeira, de natureza tributária, e sobretudo, a que reduza percentual tributário, merece estudo de impacto financeiro, principalmente, a demonstrar que, de um lado, permite o orçamento, e, de outro, há indúvidoso planejamento e autorização orçamentários com previsão da respectiva redução tributária, mediante compensação se for o caso, conquanto a justificar a redução de alíquotas tributárias e renúncia de receita.

Ainda, a proposta retroage os efeitos dela, à 30 de junho de 2008, criadora de marco de conduta tributária relativa à espécie, consoante entendimento do PA do Poder Executivo.

Tenha-se que há nítido benefício ao contribuinte, que aproveita a redução tributária, a refletir política de industrialização estadual.

Aspecto de todo, importante é o fato de que:

“Art. 116. Salvo disposição de lei em contrário, considera-se ocorrido o fato gerador e existentes os seus efeitos:

I – tratando-se de situação de fato, desde o momento em que se verifiquem as circunstâncias materiais necessárias a que produza os efeitos que normalmente lhe são próprios;

II – tratando-se da situação jurídica, desde o momento em que esteja definitivamente constituída, nos termos de direito aplicável.

Parágrafo único. A autoridade administrativa poderá desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, observados os procedimentos a serem estabelecidos em lei ordinária.” (Código Tributário Nacional) Sobre o tema o STF já se pronunciou diversas vezes, e sem descer às considerações que encerram as decisões daquela Corte Suprema, é importante destacar os preceitos legais tributários contidos no Capítulo II do Título II do Código Tributário Nacional. A segurança jurídica é um dos postulados, sobre o qual se assenta o ordenamento jurídico.

A irretroatividade da lei é regra (art. 105 e 106 do CTN), salvo aquelas ressalvadas, no caso em testilha, na própria lei tributária, que beneficia contribuinte, que contrapõe exceção.

À parte da guerra fiscal que abate a isonomia de tratamento e sem conotar a isto qualquer justificativa válida, o tema não está tratado em ato administrativo, mas mediante ato legislativo a transformar-se em lei.

Dessa forma, ressaltando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade, que infunda eiva e embargo à consecução jurígena.

Diante o exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 652/2008, do Poder Executivo.

Theresa Leitão
<i>Deputada</i>

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, estamos em que o Projeto de Lei Ordinária nº 652/2008, de autoria do Poder Executivo, deve de ser aprovado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 19 de agosto de 2008.

Presidente: José Queiroz.

Relator : Theresa Leitão.

Favoráveis os (6) deputados: Alberto Feitosa, Carla Lapa, Doutora Nadeگی, Eriberto Medeiros, Isaltino Nascimento, Sebastião Rufino.

Contrários os (2) deputados: Augusto Coutinho, Pedro Eurico.

Parecer Nº 2068/2008

Projeto de Lei Ordinária nº 653/2008

Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA ALTERAR A LEI Nº 12.431, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003, QUE INSTITUI A SISTEMÁTICA DE TRIBUTAÇÃO REFERENTE AO ICMS INCIDENTE NAS OPERAÇÕES COM FIOS, TECIDOS, ARTIGOS DE ARMARINHO E CONFECÇÕES, ALTERADA PELAS LEIS NºS 13.023, DE 19 DE MAIO DE 2006 E 13.385, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2007. MATÉRIA INSERTA NA ESFERA DE INICIATIVA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, CONFORME ESTABELECE O ART. 19, *CAPUT*, § 1º, I, DA CE/89. OBSERVÂNCIA DO ART. 182, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO. AUSÊNCIA DE ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO, CONDIZENTE À LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000, RESSALVADA A APRESENTAÇÃO DELE, PERANTE A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO. AUSÊNCIA DE DOCUMENTO TÉCNICO, CONTUDO, NO QUE RESPEITA À DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA DE QUE A RENÚNCIA DE RECEITA FOI CONSIDERADA NA ESTIMATIVA DE RECEITA DA LEI ORÇAMENTÁRIA, COMO DETERMINA I ART. 14, I, DA LCF Nº 101/2000. DECLARAÇÃO GOVERNAMENTAL.ALTERAÇÕES DE DISPOSITIVOS QUE PERFIGURA RETROATIVIDADE DE VIGÊNCIA, ESTABELECIDO COMO MARCO DE CONDUTA. EXCEÇÃO À RESTRIÇÃO DOS TERMOS DOS ARTS. 105 E 106 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 653/2008, do Poder Executivo, que visa alterar a Lei nº 12.431, de 29 de setembro de 2003, que institui a sistemática de tributação referente ao ICMS incidente nas operações com fios, tecidos, artigos de armarinho e confecções, alterada pelas Leis nºs 13.023, de 19 de maio de 2006 e 13.35, de 24 de dezembro de 2007. Conforme explanado na Mensagem Governamental encaminhada a esta Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei consiste, basicamente, no seguinte:

a) reduzir a base de cálculo nas importações, de tal forma que a carga tributária corresponda ao montante resultante da aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mercadoria importada, desde que o respectivo ICMS seja recolhido por ocasião do desembaraço aduaneiro;

b) conceder crédito presumido no montante equivalente a 12% (doze por cento) do valor da operação de saída da mercadoria importa, condicionado o seu uso ao efetivo pagamento do ICMS relativo à respectiva importação, vedada a utilização de quaisquer outros créditos.

Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado solicitou a observância do regime de urgência à tramitação legislativa.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria nela versada encontra-se inserita na esfera de **iniciativa privativa** do Governador do Estado, conforme determina o art. 19, § 1º, I, da Constituição Estadual, *in verbis*:

“Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.

§1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

I - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento e **matéria tributária**.”

Diz ainda, aquela Mensagem, que a sistemática tem como um de seus objetivos estimular esse importante segmento da economia de Pernambuco, mediante um tratamento tributário que proporcione maior regularização das operações praticadas pelas empresas.

A ampliação das atividades desse segmento econômico permitirá a expansão de negócios, com impacto positivo para a economia pernambucana, bem como para a receita estadual, pelo maior volume dos negócios que serão realizados.

O segmento industrial tem grande importância, tanto do ponto de vista econômico quanto social, uma vez que possibilita a criação de milhares de postos de trabalho, em todo o Estado.

Assim é que, estima-se que com a medida em questão, ocorra renúncia de arrecadação, podendo, entretanto, essa perda ser considerada na estrutura de receita da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no Demonstrativo de Estimativa de Renúncia de Receita, com observância do disposto no art. 14, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), consoante declara o autor.

E, ainda, que a proposta permitirá aos estabelecimentos comerciais atacadistas de tecidos ou artigos de armarinho ampliarem o volume de importações de mercadorias no Estado de Pernambuco, recuperando a competitividade do Estado em relação às importações que passaram a ser realizadas nos Estados da Paraíba e Alagoas.

Tenha-se que a ausência de documento técnico, demonstrativo, de que a renúncia consta na estimativa de receita da Lei Orçamentária, de que trata o comando do inciso I, do art. 14, da LCF nº 101/2000, importa em que não se possa aferir a exceção aos artigos 105 e 106, do Código Tributário Nacional.

Contudo, destaque-se, que os aspectos financeiros e orçamentários, especialmente no que toca à observância dos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em face de sua competência para opinar sobre *“matéria tributária e financeira”* e *“proposições que concorram para modificar a despesa ou a receita pública”* (art. 83, “b” e “c”, do Regimento Interno).

Essa competência *interna corporis* da CFOT não elide a ausência documental mencionada, que se posta à observação da legalidade da proposta, nesta Comissão Técnica, mercê de diretriz legislativa aplicável.

Portanto, a declaração governamental, a cerca de que “A referida renúncia não deverá afetar as metas de resultados fiscais previstas na citada LDO”, amaina a ausência do referido documento.

A mencionada renúncia, segundo aduz o Governo, não irá afetar as metas de resultados fiscais previstas na citada LDO.

De ordinário, o estudo de impacto financeiro é indispensável de ser apresentado, consoante o art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000:

“Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I - às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

II - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.”

Com efeito, qualquer matéria de natureza financeira, de natureza tributária, e, sobretudo a que reduza percentual tributário, merece estudo de impacto financeiro, principalmente, a demonstrar que, de um lado, permite o orçamento, e, de outro, há induvídoso planejamento e autorização orçamentários com previsão da respectiva redução tributária, mediante compensação, se for o caso, conquanto a justificar a redução de alíquotas tributárias e renúncia de receita.

Ainda, a proposta retroage os efeitos dela, à 30 de junho de 2008, criadora de marco de conduta tributária relativa à espécie.

Tenha-se que há nítido benefício ao contribuinte, que aproveita a redução tributária a refletir política de industrialização estadual.

Aspecto de todo, importante é o fato de que:

“Art. 116. Salvo disposição de lei em contrário, considera-se ocorrido o fato gerador e existentes os seus efeitos:

I – tratando-se de situação de fato, desde o momento em que se verifiquem as circunstâncias materiais necessárias a que produza os efeitos que normalmente lhe são próprios;

II – tratando-se da situação jurídica, desde o momento em que esteja definitivamente constituída, nos termos de direito aplicável.

Parágrafo único. A autoridade administrativa poderá desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, observados os procedimentos a serem estabelecidos em lei ordinária.” (Código Tributário Nacional) Sobre o tema o STF já se pronunciou diversas vezes, e sem descer às considerações que encerram as decisões daquela Corte Suprema, é importante destacar os preceitos legais tributários contidos no Capítulo II do Título II do Código Tributário Nacional.

A segurança jurídica é um dos postulados, sobre o qual se assenta o ordenamento jurídico.

A irretroatividade da lei é regra (art. 105 e 106 do CTN), salvo aquelas ressalvadas, no caso em testilha, na própria lei tributária, que beneficia contribuinte, que contrapõe exceção.

À parte da guerra fiscal que abate a isonomia de tratamento e sem conotar a isto qualquer justificativa válida, o tema não está tratado em ato administrativo, mas mediante ato legislativo a transformar-se em lei.

Dessa forma, ressaltando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade, que infunda eiva e embargo à consecução jurígena.

Diante o exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 653/2008, do Poder Executivo.

Alberto Feitosa
<i>Deputado</i>

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, estamos em que o Projeto de Lei Ordinária nº 653/2008, de autoria do Poder Executivo, deve de ser aprovado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 19 de agosto de 2008.

Presidente: José Queiroz.

Relator : Alberto Feitosa.

Favoráveis os (7) deputados: Augusto César Filho, Carla Lapa, Doutora Nadeگی, Eriberto Medeiros, Isaltino Nascimento, Sebastião Rufino, Teresa Leitão.

Contrários os (1) deputados: Augusto Coutinho.

Parecer Nº 2069/2008

Comissão de Administração Pública
Emenda Modificativa Nº 01/2008, ao
Projeto de Lei Ordinária Nº 550/2008 ambos de
Autoria: Deputado Isaltino Nascimento

EMENTA: EMENDA MODIFICATIVA QUE ALTERA A EMENTA DO ART. 1º DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 550/2008. RECEBEU A SUBEMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2008, ORIUNDA DA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública a Emenda Modificativa Nº 01/2008, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 550/2008, ambos de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, e a Subemenda Modificativa Nº 01/2008, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição principal já recebeu parecer favorável no âmbito desta Comissão Técnica, passando a apreciar a Emenda Modificativa nº 01/2008;

2. Parecer do Relator

2.1- A Emenda Modificativa ora em análise modifica a Ementa do art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 550/2008, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, que Institui o Dia Estadual do Torcedor Rubro Negro;

2.2- As modificações supra deram-se em virtude de melhor especificar a torcida contemplada pela lei, como sendo o torcedor do Sport Clube do Recife, evitando assim a sua extensão às demais torcidas rubro-negras, considerando a existência de outros clubes que ostentam as mesmas cores;

2.3- A Subemenda apresentada e aprovada na Primeira Comissão, por sua vez, altera a Ementa e o art. 1º, do Projeto de Lei em apreço visando conferir melhor redação ao seu texto, passando a vigorar com a seguinte teor:

“Ementa: Institui o Dia Estadual do Torcedor do Sport Club do Recife.

Art. 1º. Fica instituído o Dia Estadual do Torcedor do Sport Club do Recife, a ser comemorado, anualmente, em 13 de maio, data de aniversário da fundação do referido clube.”

2.4- Desta feita, esta relatoria entende que a presente Emenda Modificativa Nº 01/2008, deve ser aprovada por este Colegiado Técnico, juntamente com a Subemenda Modificativa oriunda da Primeira Comissão, uma vez que objetivam conferir uma melhor redação ao Projeto de Lei Ordinária Nº 550, já aprovado em Primeiro Turno na sessão plenária deste Poder Legislativo.

Esmeraldo Santos
<i>Deputado</i>

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovada a Emenda Modificativa Nº 01/2008, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 550/2008, ambos de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, com as alterações propostas pela Subemenda Modificativa Nº 01/2008, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 19 de agosto de 2008.
--

Presidente: Mavíael Cavalcanti.

Relator : Esmeraldo Santos.

Favoráveis os (2) deputados: Soldado Moisés, Teresa Leitão.

Parecer Nº 2070/2008

Comissão de Administração Pública
Emenda Modificativa Nº 01/2008, ao
Projeto de Lei Ordinária Nº 556/2008, ambos de
Autoria: Deputada Terezinha Nunes

EMENTA: EMENDA MODIFICATIVA QUE ALTERA A REDAÇÃO DA EMENTA E DO ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 556/2008. RECEBEU A SUBEMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2008, ORIUNDA DA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS

E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública a Emenda Modificativa Nº 01/2008, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 556/2008, ambos de autoria da Deputada Terezinha Nunes, e a Subemenda Modificativa Nº 01/2008, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição principal já recebeu parecer favorável no âmbito desta Comissão Técnica, passando a apreciar a Emenda Modificativa nº 01/2008;

2. Parecer do Relator

2.1- A Emenda Modificativa em discussão modifica a redação da Ementa e do art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 556/2008, de autoria da Deputada Terezinha Nunes, que Institui o Dia Estadual do Torcedor do Náutico Capibaribe;

2.2- As modificações em comento deram-se em virtude de melhor especificar a torcida contemplada pela lei, como sendo o Torcedor do Náutico, evitando assim a sua extensão às demais torcidas Alvirrubras, considerando a existência de outros clubes que ostentam as mesmas cores;

2.3- A Subemenda apresentada e aprovada na Primeira Comissão, por sua vez, altera a Ementa e o art. 1º, do Projeto de Lei em apreço visando conferir melhor redação ao seu texto, passando a vigorar com o seguinte teor:

“Ementa : Institui o Dia Estadual do Torcedor do Náutico.

Art. 1º. Fica instituído o dia estadual do Torcedor do Clube Náutico Capibaribe, a ser comemorado, anualmente, em 7 de abril, data de aniversário da fundação do referido clube.”

2.4- Desta feita, esta relatoria entende que a presente Emenda Modificativa Nº 01/2008, deve ser aprovada por este Colegiado Técnico, juntamente com a Subemenda Modificativa oriunda da Primeira Comissão, uma vez que objetivam conferir uma melhor redação ao Projeto de Lei Ordinária Nº 556, já aprovado em Primeiro Turno na sessão plenária deste Poder Legislativo.

Esmeraldo Santos
<i>Deputado</i>

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovada a Emenda Modificativa Nº 01/2008, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 556/2008, ambos de autoria da Deputada Terezinha Nunes, com as alterações propostas pela Subemenda Modificativa Nº 01/2008, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Sala da Comissão de Administração Pública, em 19 de agosto de 2008.
--

Presidente: Mavíael Cavalcanti.

Relator : Esmeraldo Santos.

Favoráveis os (2) deputados: Soldado Moisés, Teresa Leitão.

Parecer Nº 2071/2008

Comissão de Administração Pública
Emenda Modificativa Nº 01/2008, ao
Projeto de Lei Ordinária Nº 567/2008 ambos de
Autoria: Deputado Carlos Santana

EMENTA: EMENDA MODIFICATIVA QUE ALTERA A EMENTA DO ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 567/2008. RECEBEU A SUBEMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2008, ORIUNDA DA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública a Emenda Modificativa Nº 01/2008, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 567/2008, ambos de autoria do Deputado Carlos Santana, e a Subemenda Modificativa Nº 01/2008, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição principal já recebeu parecer favorável no âmbito desta Comissão Técnica, passando a apreciar a Emenda Modificativa nº 01/2008;

2. Parecer do Relator

2.1- A Emenda Modificativa em discussão modifica a Ementa do art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 567/2008, de autoria do Deputado Carlos Santana, que Institui o Dia Estadual do Torcedor do Santa Cruz;

2.2- As modificações em comento deram-se em virtude de melhor especificar a torcida contemplada pela lei, como sendo o torcedor do Santa Cruz Futebol Clube, evitando assim a sua extensão às demais torcidas tricolor, considerando a existência de outros clubes que ostentam as mesmas cores;

2.3- A Subemenda apresentada e aprovada na Primeira Comissão, por sua vez, altera a Ementa e o art. 1º, do Projeto de Lei em apreço visando conferir melhor redação ao seu texto, passando a vigorar com o seguinte teor:

“Ementa: Institui o Dia Estadual do Torcedor do Santa Cruz. Art. 1º. Fica instituído o dia estadual do Torcedor do Santa Cruz Futebol Clube, a ser comemorado, anualmente, em 3 de maio, data de aniversário da fundação do referido clube.”

2.4- Desta feita, esta relatoria entende que a presente Emenda Modificativa Nº 01/2008, deve ser aprovada por este Colegiado Técnico, juntamente com a Subemenda Modificativa oriunda da Primeira Comissão, uma vez que objetivam conferir uma melhor redação ao Projeto de Lei Ordinária nº 567, já aprovado em Primeiro Turno na sessão plenária deste Poder Legislativo.

Soldado Moisés
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovada a Emenda Modificativa Nº 01/2008, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 567/2008, ambos de autoria do Deputado Carlos Santana, com as alterações propostas pela Subemenda Modificativa Nº 01/2008, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 19 de agosto de 2008.

Presidente: Mavíael Cavalcanti.
Relator : Soldado Moisés.
Favoráveis os (2) deputados: Esmeraldo Santos, Teresa Leitão.

Parecer Nº 2072/2008

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 648/2008
Autor: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE INTRODUZ MODIFICAÇÕES NA LEI Nº 10.849, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1992, E ALTERAÇÕES, QUE TRATA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – IPVA. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1.Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 648/2008, através da Mensagem Nº 117 de 1º de agosto de 2008, de autoria do Poder Executivo, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura tem por finalidade obter autorização desta Casa Legislativa, a fim de introduzir modificações na Lei Ordinária nº 10.849, de 28 de dezembro de 1992, e alterações, que trata do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, a partir de 1º de junho de 2008;

2.2- Conforme mensagem governamental a presente medida consiste em prorrogar de 30 (trinta) para 90 (noventa) dias, o prazo para os que adquirirem veículos novos ou usados e não efetuarem a respectiva transferência do veículo, quando o termo final recair em dia decretado como ponto facultativo para o funcionalismo público estadual ou em dia que não haja atividades em órgão público responsável por emplacamento de veículos;

2.3- Esclarece ainda que a proposta em análise faz-se necessária em razão da paralisação, nos dias 09 a 27 de junho de 2008, dos funcionários do DETRAN-PE, visando a não prejudicar os usuários desse órgão que ficaram impossibilitados de cumprir a mencionada obrigação acessória;

2.4- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que atende ao interesse público, com medidas que irão beneficiar os novos proprietários de veículos automotores com ampliação do prazo para incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA e para o emplacamento do veículo.

Soldado Moisés
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 648/2008, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 19 de agosto de 2008.

Presidente: Mavíael Cavalcanti.
Relator : Soldado Moisés.
Favoráveis os (2) deputados: Esmeraldo Santos, Teresa Leitão.

Parecer Nº 2073/2008

Relativo à proposição:
Projeto de Lei Ordinária Nº 652/2008

Vem a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico o Projeto de Lei nº 652/2008, reduz a base de cálculo do ICMS relativo às operações internas realizadas com embalagens para creme dental. A medida visa reduzir a base de cálculo de tal forma que a carga tributária seja equivalente ao montante resultante da aplicação do percentual de 7 % (sete por cento), sobre o valor da mencionada operação, permitindo a redução de custo do produto e proporcionando maior competitividade para as indústrias do setor instaladas no Estado de Pernambuco.

A renúncia da receita decorrente da medida está contida na estrutura de receita da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, no demonstrativo de estimativa de renúncia de receita com observância no disposto no art. 14, I, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 200 (Lei de Responsabilidade Fiscal). A referida renúncia não deverá afetar as metas de resultado fiscais previstas na citada LDO.

Diante do exposto, opino no sentido de que o **Parecer** desta Comissão, seja pela aprovação do Projeto de Lei n.º 652/2008.

Sebastião Rufino
Deputado

Baseado nas considerações realizadas, o Colegiado recomenda a aprovação do Projeto n.º 652/2008, oriundo do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Desenvolvimento Econômico

Recife, 19 de agosto de 2008

Deputado Sebastião Rufino
Presidente da CDE Relator

Sala da Comissão de Desenvolvimento Econômico,
em 19 de agosto de 2008.

Presidente: Sebastião Rufino.
Relator : Sebastião Rufino.
Favoráveis os (3) deputados: Bringel, Ricardo Costa, Sebastião Rufino.

Parecer Nº 2074/2008

Relativo à proposição:
Projeto de Lei Ordinária Nº 653/2008

Vem a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico o Projeto de Lei nº 653/2008, altera a Lei 12.431, de 29 de setembro de 2003, que institui a sistemática de tributação referente ao ICMS incidente nas operações com fios, tecidos, artigos de armarinho e confecções. A sistemática tem como um dos objetivos estimular este importante segmento da economia de Pernambuco, mediante um tratamento tributário que proporcione maior regularização das operações pelas empresas. A ampliação das atividades desse segmento econômico permitirá a expansão dos seus negócios, com impacto bastante positivo na economia Pernambucana, bem como para Receita Estadual, pelo maior volume dos negócios que serão realizados. O segmento tem grande importância, tanto no ponto de vista econômico quanto social, uma vez que disponibilizará milhares de postos de trabalho em todo Estado. Saliento ainda, que a proposta permitirá aos estabelecimentos comerciais atacadistas de tecidos ou tecidos de armarinho ampliarem o seu volume de importação de mercadorias no Estado de Pernambuco, recuperando a competitividade do Estado em relação às importações que passaram a ser realizadas nos Estados da Paraíba e Alagoas. Diante do exposto, opino no sentido de que o **Parecer** desta Comissão, seja pela aprovação do projeto de Lei n.º 653/2008.

Sebastião Rufino
Deputado

Baseado nas considerações realizadas, o Colegiado recomenda a aprovação do Projeto n.º 653/2008, oriundo do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Desenvolvimento Econômico

Recife, 19 de agosto de 2008

Deputado Sebastião Rufino
Presidente da CDE (relator)

Sala da Comissão de Desenvolvimento Econômico,
em 19 de agosto de 2008.

Presidente: Sebastião Rufino.
Relator : Sebastião Rufino.
Favoráveis os (3) deputados: Bringel, Ricardo Costa, Sebastião Rufino.

Parecer Nº 2075/2008

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 550/2008, já aprovado com sua respectiva Emenda e Subemenda, em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Institui o Dia Estadual do Torcedor do Sport Club do Recife.

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Torcedor do Sport Club do Recife, a ser comemorado, anualmente, em 13 de maio, data de aniversário da fundação do referido clube.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Elias Lira
Deputado

Sala da Comissão de Redação de Leis,
em 19 de agosto de 2008.

Presidente: Antônio Figueirôa.
Relator : Elias Lira.
Favoráveis os (5) deputados: Aglailson Júnior, Antônio Figueirôa, Bringel, Elias Lira, Marcantônio Dourado.

Ementa: Institui o Dia Estadual do Torcedor do Náutico.

Art. 1º Fica instituído o dia estadual do Torcedor do Clube Náutico Capibaribe, a ser comemorado, anualmente, em 7 de abril, data de aniversário da fundação do referido clube.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Elias Lira
Deputado

Baseado nas considerações realizadas, o Colegiado recomenda a aprovação do Projeto n.º 652/2008, oriundo do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Redação de Leis,
em 19 de agosto de 2008.

Presidente: Antônio Figueirôa.
Relator : Elias Lira.
Favoráveis os (5) deputados: Aglailson Júnior, Antônio Figueirôa, Bringel, Elias Lira, Marcantônio Dourado.

Parecer Nº 2077/2008

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 567/2008, já aprovado com sua respectiva Emenda e Subemenda, em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Institui o Dia Estadual do Torcedor do Santa Cruz.

Art. 1º Fica instituído o dia estadual do Torcedor do Santa Cruz Futebol Clube, a ser comemorado, anualmente, em 3 de maio, data de aniversário da fundação do referido clube.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Elias Lira
Deputado

Sala da Comissão de Redação de Leis,
em 18 de junho de 2008.

Presidente: Antônio Figueirôa.
Relator : Elias Lira.
Favoráveis os (5) deputados: Aglailson Júnior, Antônio Figueirôa, Bringel, Elias Lira, Marcantônio Dourado.

Indicações

Indicação Nº 2470/2008

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um veemente apelo ao **Ilustríssimo Senhor Gerente de Relações Institucionais da Oi Pernambuco, Dr. Paulo Roberto de Camargo Filho**, no sentido de envidar esforços visando a instalação de um **TELEFONE PÚBLICO - TP, na RUA 17, NO BAIRRO DE PONTE DOS CARVALHOS, MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE**. Da decisão desta casa como do inteiro teor da presente proposição, dê-se conhecimento ao **Ilustríssimo Senhor Silvano José dos Prazeres, na Rua 16, nº 26, bairro Ponte dos Carvalhos, município do Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP 54.580-125.**

Justificativa

A presente proposição para implantação de um Telefone Público – TP, no bairro de Ponte dos Carvalhos, no município do Cabo de Santo Agostinho/PE, objetiva dotar a comunidade deste importante meio de comunicação, possibilitam aos que ali residem realizarem seus negócios, solicitar apoio médico-hospitalar, manter contato com familiares e amigos de outras localidades. Tal instalação beneficiará cerca de 1.500 (um mil e quinhentos) famílias da Rua 17 e adjacências, do bairro de Ponte dos Carvalhos. O referido apelo se faz necessário, visto que o local está faltando telefones públicos, pois para utilizar-se desse serviço, os moradores têm que caminhar muitos metros, visando obter este serviço.

Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 18 de agosto de 2008.

Barreto
Deputado

Indicação Nº 2471/2008

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e obedecidas as normas regimentais, que seja formulado um veemente apelo ao **Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos**, e ao **Excelentíssimo Senhor Secretário das Cidades, Dr. Humberto Costa**, no sentido de envidarem esforços necessários para a implantação de 03 (três) Academias da Cidade, no município de Jaboatão dos Guararapes, distribuídas nos distritos de Cavaleiro, Prazeres, e Jaboatão Centro.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento:

Ao Exmo. Sr. Dr. Newton Carneiro, DD. Prefeito do Município do Jaboatão dos Guararapes, com endereço a Av. General Barreto de Menezes, 1648 – Prazeres / Jaboatão dos Guararapes / PE. Cep. 54410-100.

A Exma. Sra. Dra. Ofélia Lopes, DD. Secretária de Articulação e Ação Social do município do Jaboatão dos Guararapes, com endereço a Rua Arlindo dos Santos Maciel, 72 – Piedade / Jaboatão dos Guararapes / PE. Cep. 54310-010.

Ao Exmo. Sr. Amauri Cândido da Silva, Secretário de Esporte, Cultura, Turismo e Juventude do município do Jaboatão dos Guararapes, com endereço à rua José Comendador Didier, 345 – Piedade – Jaboatão dos Guararapes/PE.Cep. 54400-160.

Ao Exmo. Dr. Ulisses Tenório, Secretário de Saúde do município de Jaboatão dos Guararapes, com endereço à Av. Barreto de Menezes, s/n – Prazeres – Jaboatão dos Guararapes/PE.

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Jaboatão dos Guararapes, Vereador Luiz Carlos Matos e demais Vereadores, com endereço a Rua Arão Lins de Andrade, 739 – Piedade / Jaboatão dos Guararapes/PE. Cep. 54310-335.

Justificativa

O Programa Academia das Cidades do nosso Governo do Estado, visa melhorar a qualidade de vida dos pernambucanos, oferecendo atividades físicas de forma regular e com orientação adequada, fortalecendo o processo de inclusão social, o aumento da auto-estima e o cuidado com a saúde do cidadão, divulgando hábitos

saudáveis, e combatndo às doenças crônico-degenerativas. A implantação do programa que tem como foco o incentivo à prática de exercícios físicos, alimentação saudável e lazer para pessoas de qualquer idade, contribui para prevenção à violência e reduz gastos com internação e atendimentos médicos. Diante de todo o exposto e por se um programa de grande alcance social, solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 19 de agosto de 2008.

Elina Carneiro
Deputada

Requerimentos

Requerimento Nº 2377/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja aprovado Voto de Congratulações pela passagem dos oitenta anos de serviços prestados pela Polícia Rodoviária Federal.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Superintendente da polícia Rodoviária Federal, superintendente Mitchelson Rodrigues da Silva, com endereço à Av. Antonio de Góes, 820, Recife-PE, 51010-000; ao Departamento de Polícia Federal, superintendente Angelo Fernandes Gioia, com endereço à Av. Cais do Apolo, 321, Recife-PE, 50030-230; a Polícia Militar de Pernambuco, Comandante José Lopes, com endereço à Praça do Derbi, s/n, Recife-PE, 52010-140.

Justificativa

Com atuação nas estradas federais, encontramos patrulheiros, muitos isolados, em estradas sem recursos. Mesmo em rodovias importantes, existem postos sem telefone, cuja única comunicação com a base é feita por rádio. Isto apesar de cabos de fibra ótica passarem em frente ao posto policial. Imagine nas estradas isoladas, onde a cidade mais próxima fica a mais de uma centena de quilômetros. O que faz com que sejam as únicas autoridades em regiões isoladas, sendo obrigados a intervir em brigas de vizinhos, fazerem partos, além de salvamentos de vítimas de todos os tipos de acidentes, na maioria dos casos longe da rodovia.

A verdadeira história da Polícia Rodoviária Federal é feita de atos heróicos, de abnegação, coragem e espírito público. Os capítulos negros, escritos por maus elementos, apesar da repercussão que costumam ter na imprensa, acabam escondendo os bons serviços prestados por milhares de patrulheiros, ao longo dos anos. Cabe, às autoridades, punirem os maus profissionais e a sociedade reconhecer o valor daqueles que, apesar das precárias condições de trabalho, risco de vida e dificuldades pessoais, não sucumbiram as tentações, que passam todos dias e continuam honrando a corporação.

O início se dera com o Presidente Washington Luís, propulsor do rodoviarismo brasileiro, em 24 de julho de 1928, quando criou a Polícia de Estradas. Sua atuação era para o tráfego em geral. Em 1935, Antônio Felix Filho, conhecido como “Turquinho” foi incumbido pela Comissão de Estradas de Rodagem, que antecedeu o DNER, para organizar os serviços de vigilância nas rodovias. Surgiram, assim, os Inspetores de Tráfego, 13 homens que, em suas motocicletas Harley Davidson, percorriam as estradas. Em 1943 foi criado um núcleo da Polícia de Estradas do Paraná, para fiscalizar as estradas que estavam sendo construídas na região. Em 27 de dezembro de 1945 foi instituída a Polícia Rodoviária Federal, sob o comando do DNER, na época, chefiado pelo engenheiro Edmundo Regis Bittencourt, homenageado, posteriormente, com seu nome na rodovia que liga São Paulo a Curitiba.

Em 1963, depois de quase ter sido extinta, a Polícia Rodoviária Federal recebeu a denominação de Patrulha Rodoviária Federal, daí a expressão “patrulheiros”. Em 1991 passou para o controle do Ministério da Justiça.

Com o aumento da criminalidade, a Polícia Rodoviária Federal passou a combater o crime organizado e a violência urbana, principalmente nas rotas que levam aos grandes centros, e nos trechos de rodovias que passam próximos de regiões populosas. Atualmente, a Polícia Rodoviária Federal fiscaliza mais de 55.000 Km de rodovias, em quase todo o país.

Sala das Reuniões, em 5 de agosto de 2008

Alberto Feitosa
Deputado

Requerimento Nº 2378/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumprido as formalidades regimentais, que seja enviado um **VOTO DE APLAUSO a Empresa Bragança Indústria Comércio e Distribuição de Alimentos. (Bragança Alimentos)**, pela qualidade de seus produtos e o crescimento meteórico em 4 (quatro) anos.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento:

Aos que dirigem essa empresa a Sra. **Cleide Maria Vasconcelos**, e o **Sr. Ricardo José de Oliveira Filho**, onde se localiza na Rua Abadiânia, nº s/n, loteamento Jardim Progresso, quadra Q, lote 2023, Bairro Barra de Jangada, Jaboatão Dos Guararapes-PE, cep-54490-000.

Justificativa

Isso deve-se a competência e aos profissionais que dirigem essa conceituada empresa.

Sala das Reuniões, em 18 de agosto de 2008

Elina Carneiro
Deputada

Requerimento Nº 2379/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso a Sra. Cinthya Leite, Jornalista da Revista JC pelo Prêmio da Sociedade Brasileira de Diabetes - SBD, categoria Jornal Geral.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Ilma. Sra. Cinthya Leite, Jornalista da Revista JC,

com endereço na Rua do Lima, nº 250, Santo Amaro, Recife – PE, CEP – 50.040-080; Ilmo. Sr. Ivanildo Sampaio, Diretor de Redação do Jornal do Commercio, com endereço na Rua do Lima, nº 250, Santo Amaro, Recife – PE, CEP – 50.040-080 e Ilmo. Ayrton Maciel, Presidente do Sindicato dos Jornalistas do Estado de Pernambuco - Praça Osvaldo Cruz, 400, Boa Vista Recife-PE, CE P- 50.050- 210,

Justificativa

Durante o Simpósio de Atualização da Sociedade Brasileira de Diabetes - SBD, realizado no Rio de Janeiro, no sábado (16 de agosto), foi entregue, pelo quarto ano consecutivo, o Prêmio SBD de Imprensa.

A iniciativa tem como objetivo incentivar as reportagens sobre diabetes, feitas de forma ética, com informações de utilidade para a população e com mensagens positivas sobre a doença. Foram premiadas as melhores matérias de quatro categorias e escolhido o primeiro colocado entre todos os inscritos para receber o prêmio Grand Prix.

A jornalista Cinthya Leite foi premiada na Categoria Jornal Geral, com a reportagem: Diabete e Colesterol alto são temor de pacientes diabéticos.

A produção da reportagem vencedora foi baseada em palestras assistidas pela repórter em 2007, no 25º Congresso Brasileiro de Psiquiatria, realizado em Porto Alegre (RS), e o 16º Congresso da Sociedade Brasileira de Diabetes, em Campinas (SP).

Destes congressos surgiram conclusões de que a psiquiatria precisa se engajar no estudo da diabete para controlar melhor as taxas de glicose, colesterol e triglicérides de quem tem esquizofrenia e transtorno bipolar.

A matéria traz informações de que essas duas enfermidades de ordem psiquiátrica podem ampliar o risco de desenvolvimento de distúrbios metabólicos, como diabete e dislipidemia – que é o aumento anormal da taxa de gorduras no sangue.

Portanto, revela-se oportuno que esta augusta Casa Legislativa apresente Voto de Aplauso a esta destacada Jornalista Cinthya Leite pela importante premiação recebida.

Sala das Reuniões, em 18 de agosto de 2008

Teresa Leitão <i>Deputada</i>

Requerimento Nº 2380/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso a Sra. Maria Graciliane de Araújo, Jornalista da Rádio Jornal AM 780, pelo Prêmio da Sociedade Brasileira de Diabetes - SBD, categoria Rádio.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Ilma. Sra. Maria Graciliane de Araújo, Jornalista da Rádio Jornal AM 780, com endereço na Rua do Lima, nº 250, Santo Amaro, Recife – PE, CEP – 50.040-080; Ilmo. Sr. Reinaldo Melo, Diretor de Produção da Rádio Jornal, com endereço na Rua do Lima, nº 250, Santo Amaro, Recife – PE, CEP – 50.040-080 e Ilmo. Ayrton Maciel, Presidente do Sindicato dos Jornalistas do Estado de Pernambuco - Praça Osvaldo Cruz, 400, Boa Vista Recife-PE, CE P- 50.050- 210.

Justificativa

Foi realizado em 16 de agosto de 2008 o Simpósio de Atualização da Sociedade Brasileira de Diabetes - SBD, no Rio de Janeiro, onde pelo quarto ano consecutivo, foi entregue o Prêmio SBD de Imprensa.

A iniciativa tem como objetivo incentivar as reportagens sobre diabetes, feitas de forma ética, com informações de utilidade para a população e com mensagens positivas sobre a doença. Foram premiadas as melhores matérias de quatro categorias e escolhido o primeiro colocado entre todos os inscritos para receber o prêmio Grand Prix.

O programa Consultório de Graça, apresentado por Graça Araújo e exibido no dia 1º maio deste ano, dentro do programa Rádio livre, da Rádio Jornal foi o vencedor da categoria Rádio do Prêmio SBD. As novas ferramentas para o tratamento da diabete foram o tema discutido por Graça e pelo presidente da Sociedade Brasileira de Endocrinologia Regional Pernambuco, Ruy Lyra, e o médico endocrinologista Luciano Teixeira.

Portanto, revela-se oportuno que esta augusta Casa Legislativa apresente Voto de Aplauso a esta destacada Jornalista Maria Graciliane de Araújo pela importante premiação recebida.

Sala das Reuniões, em 18 de agosto de 2008

Teresa Leitão <i>Deputada</i>

Requerimento Nº 2381/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja concedido um **VOTO DE APLAUSO AO INSTITUTO PERÓ ARTE E CIDADANIA, MANTIDO PEO SHOPPING GUARARAPES, PELA INAUGURAÇÃO DE SUA BIBLIOTECA ABERTA AO PÚBLICO.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao:

Instituto Peró Arte e Cidadania, na pessoa de sua superintendente Nara Carneiro Mendonça. Av. Barreto de Menezes, 800, estacionamento do Shopping Guararapes, Jaboatão dos Guararapes, PE

Exmo. Sr. Vereador Josenildo Sinésio, Presidente da Câmara Municipal do Recife, e demais vereadores.Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista,Recife-PE CEP 50050-450

Exmo. Sr. Vereador Luiz Carlos Matos, Presidente da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes, e demais vereadores; Rua Av. Ulisses Montarroyos, 2928, Piedade, Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco. CEP 54400-620

Exmo. Sr. Vereador Paulo Antonio Santana , Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe, e demais vereadores; Rua Dr. Domingos Sávio Dias Martins, Nº 258, Centro, Camaragibe, Pernambuco. CEP 54759-970

ABGRAF, na pessoa de seu Presidente Valdézio Bezerra de Figueiredo e de seu Vice-presidente Eduardo Mota, Rua Capitão Lima, 116, Santo Amaro, Recife, PE. CEP 50040-080

SINDUSGRAF, na pessoa de seu Presidente Valdézio Bezerra de Figueiredo e de seu Vice-presidente Eduardo Mota, Rua Capitão Lima, 116, Santo Amaro, Recife, PE. CEP 50040-080

SINDIGRAF, na pessoa de seu Presidente Irakuitan José da Silva, rua do Veiga, 201, Santo Amaro, Recife, PE. CEP 50040-110
CDL Recife, na pessoa de seu Presidente Sílvio Antônio de Vasconcelos Souza. Rua do Riachuelo, 105, sobreloja, Recife, Boa Vista. CEP 50050-400

FIEPE, na pessoa de seu Presidente Jorge Wicks Corte Real. Av. Cruz Cabugá, 767, Santo Amaro, Recife, PE. CEP 50040-911.

FECOMERCIO, na pessoa de seu Presidente Josias Silva de Albuquerque. Av. Visconde de Suassuna, 255, Boa Vista, Recife, PE. CEP 50050-540

SINDUSCON, na pessoa de seu Presidente Gabriel Neves. Rua Marques de Amorim, 136, Boa Vista, Recife-PE. CEP 50070-330
Ilmo. Sr. Rodolfo Pereira Tourinho, Diretor Superintendente do Jornal do Commercio. Rua da Fundação, 257, Santo Amaro, Recife, PE. CEP 50.040-100

Ilmo. Sr. Jozzil Barros, Diretor Superintendente do Diário de Pernambuco. Rua do Veiga, 600, Santo Amaro, Recife, PE. CEP 50040-110

Ilmo. Sr. Paulo Pugliesi, Diretor Executivo da Folha de Pernambuco, Av. Marquês de Olinda, 105, Bairro do Recife, Recife, PE. CEP 50030-000.

Justificativa

A educação é fundamento essencial para a inclusão do indivíduo no seio social. Sem ela, o homem vê-se excluído do mundo que o cerca, um mero espectador passivo da realidade. A leitura e a arte são aliadas indissociáveis desta inclusão, sendo os principais veículos pelos quais o processo educacional se desenvolve.

Tais reflexões nos vem à mente com a notícia da inauguração, por parte do Instituto Peró Arte e Cidadania, mantido pelo Shopping Guararapes, de uma biblioteca de mais de mil e seicentos títulos, posta a disposição da comunidade de Jaboatão dos Guararapes. Tal espaço conta, além de seu acervo de livros, com oficinas artísticas e acesso à rede mundial de computadores direcionada a objetivos didáticos, beneficiando os alunos das escolas públicas próximas e da comunidade como um todo. Desta forma, o Instituto Peró busca efetivar, por meio de sua ação social, a cidadania e a dignidade da pessoa humana que advém da educação e cultura.

Consideramos ser tal iniciativa digna de todo o louvor e aplauso. Demonstra uma especial sensibilidade social, um interesse pelo povo de Jaboatão e pelas suas necessidades. Desta forma encaminhamos este requerimento e contamos com a sua aprovação e o apoio de nossos nobres pares.

Sala das Reuniões, em 18 de agosto de 2008

Ricardo Costa <i>Deputado</i>

Requerimento Nº 2382/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja Transcrito aos Anais da Casa o Artigo “O SEGREDO” publicado no Jornal do Commercio no Caderno de Opinião do dia 13 de agosto de 2008, cuja autora Dra. Fátima Quintas.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a escritora Fátima Quintas,na academia Pernambucana de letras, situada na Av. Rui Barbosa, nº 1596 - Graças - Recife - PE

Justificativa

Maria de Fátima de Andrade Quintas é uma antropóloga, contista e cronista brasileira.Concluiu o curso de Ciências sociais na Universidade Federal de Pernambuco e fez pós-graduação em Antropologia cultural no Instituto de Ciências Sociais e Política Ultramarina, Lisboa.O artigo em tela, versa sobre a labuta das mulheres, a escritora tem sensibilidade aguçada quando fala das honrosas e não menos guerreiras mulheres!Mulheres essas sem nomes, sem rostos, que nos passam despercebidas no tumultuado dia a dia. Desapercebidas até mesmo por elas próprias!O texto nos remete a pensar nas inúmeras vezes que automatizados como que robôs, cumprimos nossa jornada árdua de trabalho, e porque não lembrar: jornada essa que muitas vezes são duplas,triplas, quando temos casa,esposo e filhos a nossa espera ao final do dia.Pela sensibilidade que o texto nos remete, é que peço a aprovação dos meus pares a este requerimento.

Segue Abaixo Transcrição do Artigo:

O segredo

Era uma segunda-feira, de manhã, a vida começando, era o acúmulo de trabalho, a fila do ônibus, o compromisso de chegar cedo, era o sapato do marido para ser engraxado, a comida feita de véspera, o corpo flagelado pela falta de descanso... Lucidalva nem olhou para si. Entrou-se à labuta do dia.

Embarcou no ônibus apressadamente. Ainda bem que o transporte apontara no horário, senão teria que aguardar pelo próximo, o que com certeza atrasaria a sua entrada na fábrica. No corredor do ônibus, repleto de pessoas em pé, não viu ninguém, sequer observou os rostos de homens e mulheres que se alojavam nas pequenas brechas desocupadas. Todas as manhãs percorria o mesmo caminho e, se lhe perguntassem detalhes do trajeto, jamais seria capaz de relembrar. Os atropelos nublavam as cenas, ela ensimesmava-se na própria dor. Seguia a sina de mais um dia. O moço, colado ao seu corpo, se inquietava com a quantidade de pessoas que lotavam o coletivo, suave, com um lenço enxugava a pele, respirava fundo, exteriorizava impaciência. Lucidalva não registrou a presença do homem, porém, incomodava-a a sua proximidade, a pele dele roçando na pele dela. Procurou se ajustar em outra posição. Braços e pernas esgueiravam-se entre pessoas desconhecidas, todas. Um freio forte do motorista a despertou. E a demora em pisar no acelerador irritara-a. Não procurou verificar o que se passava, ela se sentia mais uma naquele anonimato transbordante.

Os minutos passavam, o ônibus não avançava, quieto, à beira do meio-fio. Lucidalva avistou uma mulher imóvel do lado de fora, na fila indiana que se formava à espera de algum transporte. Parecia-se com ela, aparentemente mais ou menos 30 anos. Tinha um rosto indefinido, olhar vago, não atentava para o derredor, o cenho franzido denotava preocupação. O resto não se alterava a não ser as breves espiadelas ao relógio do pulso. Não se mexia do lugar, vestido abaixo do joelho, sapatos sem saltos, uma bolsa tipo mochila no ombro esquerdo. Usava óculos de grau e escondia-se por trás das lentes, o mundo não a despertava, bastava-lhe o cotidiano perverso para ocupar a mente. A pele lisa anunciava sulcos precoces, a mulher do lado de fora ocultava algum segredo. Ela também, Lucidalva, trazia o seu segredo, claro, há muito que a vida se resumia em um segredo guardado a sete chaves. O que a levava a essa extemporânea descoberta? Talvez o mistério das mãos contritas, a segurar uma bolsa tão desajeitadamente, denunciasse a t

ensão oculta.

O homem continuava roçando-lhe a pele, ela se enojava do suor alheio, mas não se interessava em observar-lhe o rosto. Era um

homem sem rosto. Atraía-lhe a mulher do lado de fora. E só. Lábios grossos e um rictus de amargura a vincar as comissuras decaídas. O vestido bege, amassado, a falta de cuidado consigo, a mulher do lado de fora se exhibia em desleixo. Fitou-a com vontade de esmiuçá-la porque era o segredo que as unia. E, no entanto, nem uma nem outra se revelava mutuamente. Mas Lucidalva sabia o estrago que fazia uma verdade acumulada anos e anos. Em pé, no corredor do ônibus, o corpo se mortificava com a prisão do anseio atormentado. E conhecia tanto esse sofrimento que o identificava no outro, ainda que o outro não pronunciasse palavra alguma. Tentou relaxar um pouco enquanto se projetava na mulher do lado de fora, tão igual a ela que valeria a pena conhecê-la, falar de coisas prosaicas, iniciar uma amizade, sussurrar intimidades, suas e dela, mentiras, conversas amenas. Sim, havia alguma coisa de cumplicidade entre as duas, não se enganava.

Cabelos curtos, ambas fotografavam semelhanças. O colo trazia um trancelim com uma cruz, bijuteria barata, comprada em loja de miudezas. O suor já danificava o fio derreado do pescoço, presente de namorado, talvez, quem sabe? Teria parentes a mulher do lado de fora? Lucidalva procurava nela a aliança de casada, nas mãos retesas a segurar a bolsa, não a encontrava, as mãos só serviam para demonstrar o nervosismo do segredo. Ela também não usava aliança. Isso pouco dizia. Que bobagem!

De repente, as duas se entreolharam. Tão gêmeas que ambas se chocaram e reconheceram-se em sentimentos análogos. No silêncio firmaram o pacto da identidade. O segredo de Lucidalva jazia no peito, como uma flecha trespassada, a massacrar a carne ferida. O da mulher do lado de fora ostentava a mesma intensidade, ambas sabiam o peso de um mistério em guarda e calavam palavras que nunca viriam à tona.

Sala das Reuniões, em 13 de agosto de 2008

Clodoaldo Magalhães <i>Deputado</i>

Requerimento Nº 2383/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja Transcrito aos Anais da Casa o Artigo “MITOS DA CRIAÇÃO”, publicado no Jornal de Commercio no Caderno de Opinião do dia 13 de agosto de 2008, cujo autor Fernando Antônio Gonçalves, Professor Universitário e pesquisador social.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao professor universitário e pesquisador social, Sr. Fernando Antônio Gonçalves,do Departamento de Ciências Administrativas,na Universidade federal Av. Profº Moraes Rego, 1235 - CEP: 50670-901 - Cidade Universitária - PE .

Justificativa

O artigo em tela traz como referência a Criação, para lembrar de como as pessoas se portam nos tempos de hoje. Ciência e Espiritualidade. A sociedade perde seus valores, ou, deturpam suas perspectivas a sua maneira, a melhor maneira para si. As pessoas, segundo Maquiavel, exibem características que, ao passar dos anos, é mais e mais evidenciada, numa escala de discernimento e compreensão. O Texto faz refletir se estamos vendo as coisas da maneira certa, e avaliamos principalmente, quem nós somos, e como agimos. É pela importância que o Texto possui que peço aos meus pares a aprovação deste Requerimento. Segue transcrição abaixo:

Justificativa

Numa época de mil e uma carências, onde se vendem ilusões de sucesso, a denúncia do psicólogo Esdras Guerreiro se encaixa como uma luva: “As pessoas querem respostas imediatas para as suas aflições. É por isso que as seitas estão crescendo enquanto as religiões tradicionais estão perdendo féis. O fenômeno de crer num líder capaz de nos ensinar a remover os obstáculos para os nossos objetivos pessoais não é novo , mas se reforça nos momentos de crise”.

A sociedade moderna está sendo lamentavelmente edificada sob o império do egoísmo, embora a sabedoria popular ensine que “quanto mais se verga o arco, mais longe voará a flecha, quebrando-se o arco se a curvatura for excessiva”. As promessas de vida fácil com muito dinheiro multiplicam os otários compulsivos. Que se ressentem quando advertidos, como se todos estivessem tentando destruir seus projetos alfabéticos.

Um individualismo perverso está asfixiando nossa individualidade cósmica. Evita-se demonstrar solidariedade, condoer-se com os menos favorecidos, ser ombro amigo. Melhor sendo solidário à distância, sensibilizando-se com as criações africanas, horrorizando-se com os massacrados da Bósnia, evitando-se sequer falar nas atrocidades cometidas, no Brasil, pelos bandidos de todos os naipes, públicos e privados.

Tenho uma profunda admiração pelos que possuem aquilo que Blaise Pascal definia como esprit de finesse. Que é diretamente proporcional ao asco sentido pelos que se imaginam acima das divindades. Igualzinho a aquele ricoço metido a cristão que entra nas igrejas de óculos escuros para Deus não lhe pedir autógrafa.

Uma leitura que amadurecerá a espiritualidade de jovens e adultos, mostrando a imensa transcendentalidade contida nos interiores de cada um, se encontra em Mitos da criação, de Philip Freund, Cultrix, 2008. Que descreve de um modo fascinante as origens do universo nas religiões, na mitologia, na psicologia e na ciência.

Só um exemplo, a título de petisco: “Os iurucarés, da Bolívia, dizem que Aimasunhe, o demônio, era responsável pela queda do fogo do céu. Tudo embaixo morreu, plantas, seres vivos, a raça humana. Só um homem, que tinha previsto o que podia acontecer, providenciara comida e abrigo numa caverna. Quando a chuva do fogo começou, ele se escondeu lá. De vez em quando, para saber se o fogo ainda campeava, estendia uma vara comprida pela boca da caverna. Em duas ocasiões ela voltou queimada, mas da terceira vez estava fria”. Alguém já viu fato parecido nas Escrituras Sagradas, Antigo Testamento? Com um tal de Noé, que navegava com um barco bem grande atolado de bichos?

Nicolau Maquiavel, em O príncipe, dividiu os cérebros em três categorias: a dos que pensam por si mesmo, a dos que discernem a partir do entendimento dos outros e a dos que não entendem nem a partir de si nem a partir dos outros. Na última, certamente, estão os que perderam sua contemporaneidade crítica, não enxergando os abismos implantados pelos que imaginam os fins valendo todos os meios.

Na primeira categoria de Maquiavel se posiciona o mestre PhD em física Harbans Lal Arora, serenamente a entender que “para se melhorar a situação presente, o melhor caminho é estar bem consciente de sua enorme dificuldade”. Sempre possuindo a alegria de servir, ele assimilou a lição de Baruch Spinoza, em sua Ética: “A alegria é a passagem de um homem de uma perfeição menor a uma perfeição maior”. O livro Mitos da criação promove interpretações atinentes às origens do Universo e às razões pelas quais “um polinésio teria uma lenda

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

Recife, 20 de agosto de 2008

que é quase exatamente igual à contada por um nômade nórdico”. O texto ensaje uma compreensão mais nítida sobre “as obstinações das igrejas, majoritariamente indispostas a reverem seu discurso dogmático” e as “fortes tendências anticlericais”, cujos sectarismos impedem cristalina constatação: ciência e fé são as duas faces de uma moeda, a revelarem a Criação a partir da base de toda nossa existência.

Sala das Reuniões, em 13 de agosto de 2008

Clodoaldo Magalhães <i>Deputado</i>

Requerimento Nº 2384/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja Transcrito aos Anais da Casa o Artigo “ESEF: EXCELÊNCIA HÁ 60 ANOS” publicado no Diário de Pernambuco no Caderno de Opinião do dia 13 de agosto de 2008, cuja autora Vera Samico, Vice-Diretora da Escola Superior de Educação Física. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a Dra. Vera Samico, Vice-Diretora da Escola Superior de Educação Física, situada na Rua Arnobio Marques, nº 310 - Santo Amaro - Recife - PE.

Justificativa

O Artigo em tela, valoriza a trajetória e as oportunidades oferecidas para o Estado em seus cursos. Projetos produzidos,grade curricular, corpo de professores, e a diversidade de cursos e pós-graduações. É importante que se valorize as intuições de ensino, que valorizam e aperfeiçoam seus cursos, promovem ações que ajudem os cidadãos. É pela importância do Artigo e pela importância da Esef que peço aos meus pares a aprovação deste requerimento.

Segue abaixo Trasncrição do Artigo:

Esef: excelência há 60 anos

Esef: excelência há 60 anos

Tendo em vista uma nova perspectiva na formação do profissional de Educação Física e considerando a necessidade de atender aos preceitos legais, ao dinamismo imposto pelas mudanças e o empenho em atender e intervir de forma crítica e consequente, no mundo do trabalho, a Esef, possui o Programa de Graduação que contempla as modalidades de Licenciatura e Bacharelado em Educação Física, onde os princípios da indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão, a contemporaneidade no trato com os conhecimentos e tecnologias, a flexibilização na integralização do currículo, a aprendizagem através de experiências reais, a criticidade, a criatividade e a interdisciplinariedade norteam a organização curricular.

No tocante a Pós-Graduação oferecida na Esef, podemos contar com cursos de especialização (Lato Sensu) em subáreas tais como: Educação Física Escolar; Educação Física Adaptada a Portadores de Doenças Crônico-Degenerativas e Idosos; Treinamento Esportivo; Performance Humana; Ensino da Dança; Atividade Física e Saúde Pública. Atualmente, foi implantado o Programa Associado de Pós-Graduação (Stricto Sensu): Mestrado em Educação Física UPE/UFPB. A implantação do Mestrado representa um marco para a história da Educação Física brasileira, pois, autorizado pela Capes, esse é o primeiro curso de Pós-graduação em Educação Física da região Norte/Nordeste, favorecendo sobremaneira o desenvolvimento da Educação Física e a formação e fixação de pesquisadores na região.

A Esef possui um Centro de Estudos em Educação Física e Esportes (Cesef), apoiado pelo Cenesp-UPE, que é composto por três laboratórios que, esforçando-se para manter as especificidades de suas áreas de abrangência e intervenção, procura desenvolver um trabalho integrado para, assim, constituir ações globais para atender a função de um Centro de Excelência Esportiva - Cenesp. Tendo como pressupostos que a finalidade da Rede Cenesp é sistematizar e divulgar “métodos, processos etécnicas com a finalidade de descobrir e desenvolver talentos esportivos, especialmente nas modalidades olímpicas, e apoiar o treinamento de atletas de alto rendimento, bem como capacitar recursos humanos na área do esporte de rendimento e transferir tecnologias esportivas”

Na Esef, a Extensão é entendida como o processo educativo, cultural e científico que articula o ensino e a pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre Universidade e sociedade. Vale destacar, ainda, a grande importância da Extensão Universitária, na medida em que esta propicia espaços para experiências de ensino, de pesquisa, de desenvolvimento de novas metodologias, e, sobretudo, o atendimento às populações carentes, que no seu dia-a-dia, não têm acesso a essas atividades por diversos motivos.

Vários são os projetos desenvolvidos por esta Unidade de Ensino, no entanto vale salientar que o Projeto Santo Amaro através do programa Esporte, Recreação e Lazer tomou-se referência nacional na área de Recreação eLazer para crianças carentes, e que conta com a Parceria do Instituto Ayrton Senna. Temos ainda, o Programa Master Vida; Projeto de Atendimento a Portadores de Deficiência; Exercício e Saúde, Escolinha de Integração Herbert de Souza e a Creche Francisco do Amaral Lopes, ambas com a parceria da Prefeitura do Recife.

Sala das Reuniões, em 13 de agosto de 2008

Clodoaldo Magalhães <i>Deputado</i>

Requerimento Nº 2385/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja Transcrito aos Anais da Casa o Artigo “A SUDENE E O DESENVOLVIMENTO REGIONAL”, publicado no Diário de Pernambuco no Caderno de Opinião do dia 13 de agosto de 2008, cujo autor Saumíneo da Silva Nascimento, Doutor em Geografia pela UFS e Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas da Sudene.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a **SUDENE** situada no seguinte endereço; Av. Professor Moraes Rego, s/nº - Cidade Universitária - Recife/PE. Aos cuidados do Doutor em Geografia pela UFS e Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas da Sudene, Dr. Saumíneo da Silva Nascimento.

Justificativa

O artigo fala sobre o trabalho realizado pela Sudene, políticas que ampliam do desenvolvimento regional. Iniciativa de crédito, incentivo fiscal, Projetos de Desenvolvimento, como exemplo o Plano de Desenvolvimento do Nordeste. É necessário acreditar no

desenvolvimento e apoiar iniciativas como esta para um desenvolvimento de nosso Estado e de todo o País. É pelo exposto que peço aos meus pares a aprovação deste Requerimento.

Segue abaixo Transcrição do Artigo:

O Brasil sempre foi marcado por uma longa história de disparidades regionais e o Nordeste brasileiro que historicamente é a região mais pobre do país, com renda per capita regional sendo aproximadamente metade da próspera Região Sudeste, sofre as conseqüências negativas da existência de disparidades regionais no país. Verifica-se que além dos indicadores puramente econômicos, os indicadores sociais na região Nordeste também são consideravelmente piores do que a média nacional.

Assim, as grandes disparidades regionais entre a região Nordeste e as demais regiões do país (acompanhadas da seca severa em 1958) estimularam o governo brasileiro a implementar políticas diretas de desenvolvimento para a região.

É desse período (1950) que se começa a pensar de modo organizado a idéia de políticas de desenvolvimento regional. Neste período, foi elaborado um documento por uma equipechefiada por Celso Furtado - Grupo de Trabalho para o Desenvolvimento do Nordeste (GTDN) - que fez um amplo diagnóstico das causas do atraso da região e elaborou proposições que viriam a ser o núcleo da intervenção governamental na região.

A criação da Superintendência para o Desenvolvimento do Nordeste (Sudene) em 1959 foi o principal instrumento de compromisso institucional para conduzir as políticas de promoção do desenvolvimento eqüitativo.

Naquela época, a estratégia foi estabelecer um centro autônomo de expansão manufaturária por meio da atração de indústrias dinâmicas, com altas taxa de crescimento, tais como metalurgia, maquinaria, equipamentos elétricos e produtos de papel e papelão. No entanto, a economia de escopo, em que a proximidade aos estabelecimentos matrizes tem um efeito bem mais acentuado sobre a decisão de localização geográfica dos novos estabelecimentos do que os fundos constitucionais, fazendo com que os esforços de atração de investimentos sejam ampliados para uma busca de uma maior base produtiva na região.

Na atualidade, as políticas diretas de desenvolvimento regional no Brasil, incluem três conjuntos de instrumentos, os quais visam o crescimento do setor privado por meio de vários tipos de subsídios, a saber:

a) programas de incentivos fiscais, como aqueles administrados pela Sudene, Sudam e Zona Franca de Manaus;
b) créditos subsidiados canalizados por meio dos fundos constitucionais, os quais têm se constituído como um dos instrumentos mais importantes de política regional no Brasil;
c) bancos de desenvolvimento regional, como o Banco do Nordeste do Brasil (BNB).

Neste novo momento, em que a Sudene inicia um processo de soerguimento e, conseqüe dar continuidade às políticas de incentivos e crédito, bem como ao início da elaboração do Plano de Desenvolvimento do Nordeste em articulação com os estados da nossa área de atuação, reafirmamos o compromisso com a sociedade nordestina de contribuirmos para a mudança de patamares na região e para isso, necessitamos do apoio e confiança de todos.

Sala das Reuniões, em 13 de agosto de 2008
Clodoaldo Magalhães Deputado

Requerimento Nº 2386/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário, e cumpridas as formalidades regimentais, que seja concedido um voto de congratulação para ao Cap PM Maria Elizabete da Silva pelo desempenho e competência que vem demonstrando no Projeto Polícia da Família, juntamente com os profissionais de segurança que participam do projeto, desenvolvido no 14º BPM – Batalhão Cel Manoel de Souza Ferraz.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a Cap Maria Elizabete da Silva sita à Rua Antônio Tomé de Souza, nº 392, São Cristóvão – Serra Talhada – Cep: 56903-220; ao Exmo. Comandante da Polícia Militar, Cel. José Lopes de Souza, sita ao Quartel do Comando Geral, Praça do Derby, s/n, Recife/PE; ao Exmo Sr. Secretário da Defesa Social, Dr. Servilho da Silva Paiva, sita à Rua São Geraldo, nº 111, Santo Amaro, Recife/PE, ao Exmo Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Campos, sito ao Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, s/n, Recife/PE.

Justificativa

O Projeto Polícia na Família é baseado em exemplos observados em outros países como Japão, Canadá, Espanha, Colômbia e tem a dinâmica de procurar estreitar os laços entre a Comunidade, identificando na “célula mater” da sociedade, os seus problemas mais simples e a partir da identificação desses problemas, evitar os mais complexos, como violência contra a mulher, alcoolismo, drogas, violência contra idosos, abusos contra crianças e adolescentes, crianças fora da escola.

Desta forma, o policial militar quebrará de uma vez por todas, os paradigmas de uma polícia repressiva e truculenta, para uma polícia preventiva e que visa o bem estar social. O Projeto Polícia da Família é resultado da viagem de estudo feita pelo Ten Cel PM Giusseppe Souza da Silva, como aluno do Curso Superior de Polícia (CSP/2008) ao Continente Europeu onde foi observado pelo referido oficial o trabalho desenvolvido pelas polícias do velho mundo, no seio familiar.

A dinâmica do trabalho implica em instruir 100% do público interno, começando com policiais que tenham perfil e curso na área, além de já executarem trabalhos voltados para a cooperação nas suas comunidades; abranger bairros considerados críticos, abordando-os e mapeando-os; buscar parcerias em outros órgãos governamentais, ONGs como centros de assistência social e templos religiosos no sentido de dar suporte ao projeto.

Em seguida, é feito o destacamento precursor nas escolas; preparação dos pais, abordagem às residências, avaliação e entrevista da comunidade, denunciar prenúncios de crimes a fim de antecedeê-los. Durante as abordagens feitas nas residências, o policial da família tem deixado o número de seu celular particular no intuito de viabilizar qualquer atendimento de emergência. O resultado é maior confiança na polícia, respostas mais rápidas das ocorrências e conhecimento da comunidade.

Sala das Reuniões, em 19 de agosto de 2008
Soldado Moisés Deputado

Requerimento Nº 2387/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário, e cumpridas as formalidades regimentais, que seja concedido um voto de congratulação para ao Cel Giusseppe Souza da Silva pelo desempenho e competência que vem demonstrando no Projeto Polícia da Família, juntamente com os profissionais de segurança que participam do projeto, desenvolvido no 14º BPM – Batalhão Cel Manoel de Souza Ferraz, localizado na Rua 02, s/n, Vila da Cohab – Serra Talhada/PE. Cep: 56900-000.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Cel Giusseppe Souza da Silva na 14º BPM – Batalhão Cel Manoel de Souza Ferraz, localizado na Rua 02, s/n, Vila da Cohab – Serra Talhada/PE - Cep: 56900-000; ao Exmo. Comandante da Polícia Militar, Cel. José Lopes de Souza, sita ao Quartel do Comando Geral, Praça do Derby, s/n, Recife/PE; ao Exmo Sr. Secretário da Defesa Social, Dr. Servilho da Silva Paiva, sita à Rua São Geraldo, nº 111, Santo Amaro, Recife/PE, ao Exmo Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Campos, sito ao Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, s/n, Recife/PE.

Justificativa

O Projeto Polícia na Família é baseado em exemplos observados em outros países como Japão, Canadá, Espanha, Colômbia e tem a dinâmica de procurar estreitar os laços entre a Comunidade, identificando na “célula mater” da sociedade, os seus problemas mais simples e a partir da identificação desses problemas, evitar os mais complexos, como violência contra a mulher, alcoolismo, drogas, violência contra idosos, abusos contra crianças e adolescentes, crianças fora da escola.

Desta forma, o policial militar quebrará de uma vez por todas, os paradigmas de uma polícia repressiva e truculenta, para uma polícia preventiva e que visa o bem estar social. O Projeto Polícia da Família é resultado da viagem de estudo feita pelo Ten Cel PM Giusseppe Souza da Silva, como aluno do Curso Superior de Polícia (CSP/2008) ao Continente Europeu onde foi observado pelo referido oficial o trabalho desenvolvido pelas polícias do velho mundo, no seio familiar. A dinâmica do trabalho implica em instruir 100% do público interno, começando com policiais que tenham perfil e curso na área, além de já executarem trabalhos voltados para a cooperação nas suas comunidades; abranger bairros considerados críticos, abordando-os e mapeando-os; buscar parcerias em outros órgãos governamentais, ONGs como centros de assistência social e templos religiosos no sentido de dar suporte ao projeto.

Em seguida, é feito o destacamento precursor nas escolas; preparação dos pais, abordagem às residências, avaliação e entrevista da comunidade, denunciar prenúncios de crimes a fim de antecedeê-los. Durante as abordagens feitas nas residências, o policial da família tem deixado o número de seu celular particular no intuito de viabilizar qualquer atendimento de emergência. O resultado é maior confiança na polícia, respostas mais rápidas das ocorrências e conhecimento da comunidade.

Sala das Reuniões, em 19 de agosto de 2008
Soldado Moisés Deputado

Requerimento Nº 2388/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário, e cumpridas as formalidades regimentais, que seja concedido um voto de congratulação para ao Cap PM Gírlley de Oliveira Figueiredo pelo desempenho e competência que vem demonstrando no Projeto Polícia da Família, juntamente com os profissionais de segurança que participam do projeto, desenvolvido no 14º BPM – Batalhão Cel Manoel de Souza Ferraz.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a Cap PM Gírlley de Oliveira Figueiredo, sita a Rua Virgínilo Ferreira, nº 1010, Tancredo Neves – Serra Talhada/PE; ao Exmo. Comandante da Polícia Militar, Cel. José Lopes de Souza, sita ao Quartel do Comando Geral, Praça do Derby, s/n, Recife/PE; ao Exmo Sr. Secretário da Defesa Social, Dr. Servilho da Silva Paiva, sita à Rua São Geraldo, nº 111, Santo Amaro, Recife/PE, ao Exmo Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Campos, sito ao Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, s/n, Recife/PE.

Justificativa

O Projeto Polícia na Família é baseado em exemplos observados em outros países como Japão, Canadá, Espanha, Colômbia e tem a dinâmica de procurar estreitar os laços entre a Comunidade, identificando na “célula mater” da sociedade, os seus problemas mais simples e a partir da identificação desses problemas, evitar os mais complexos, como violência contra a mulher, alcoolismo, drogas, violência contra idosos, abusos contra crianças e adolescentes, crianças fora da escola.

Desta forma, o policial militar quebrará de uma vez por todas, os paradigmas de uma polícia repressiva e truculenta, para uma polícia preventiva e que visa o bem estar social. O Projeto Polícia da Família é resultado da viagem de estudo feita pelo Ten Cel PM Giusseppe Souza da Silva, como aluno do Curso Superior de Polícia (CSP/2008) ao Continente Europeu onde foi observado pelo referido oficial o trabalho desenvolvido pelas polícias do velho mundo, no seio familiar. A dinâmica do trabalho implica em instruir 100% do público interno, começando com policiais que tenham perfil e curso na área, além de já executarem trabalhos voltados para a cooperação nas suas comunidades; abranger bairros considerados críticos, abordando-os e mapeando-os; buscar parcerias em outros órgãos governamentais, ONGs como centros de assistência social e templos religiosos no sentido de dar suporte ao projeto.

Em seguida, é feito o destacamento precursor nas escolas; preparação dos pais, abordagem às residências, avaliação e entrevista da comunidade, denunciar prenúncios de crimes a fim de antecedeê-los. Durante as abordagens feitas nas residências, o policial da família tem deixado o número de seu celular particular no intuito de viabilizar qualquer atendimento de emergência. O resultado é maior confiança na polícia, respostas mais rápidas das ocorrências e conhecimento da comunidade.

Sala das Reuniões, em 19 de agosto de 2008
Soldado Moisés Deputado

Requerimento Nº 2389/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário, e cumpridas as formalidades regimentais, que seja concedido um voto de

congratulação para ao Cap PM Alexino de Almeida de Lima pelo desempenho e competência que vem demonstrando no Projeto Polícia da Família, juntamente com os profissionais de segurança que participam do projeto, desenvolvido no 14º BPM – Batalhão Cel Manoel de Souza Ferraz.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a Cap PM Alexino de Almeida de Lima, sita a Rua Antônio de Souza Melo, nº 69, AABB – Nossa Senhora – Serra Talhada/PE – Cep: 56912-310; ao Exmo. Comandante da Polícia Militar, Cel. José Lopes de Souza, sita ao Quartel do Comando Geral, Praça do Derby, s/n, Recife/PE; ao Exmo Sr. Secretário da Defesa Social, Dr. Servilho da Silva Paiva, sita à Rua São Geraldo, nº 111, Santo Amaro, Recife/PE, ao Exmo Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Campos, sito ao Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, s/n, Recife/PE.

Justificativa

O Projeto Polícia na Família é baseado em exemplos observados em outros países como Japão, Canadá, Espanha, Colômbia e tem a dinâmica de procurar estreitar os laços entre a Comunidade, identificando na “célula mater” da sociedade, os seus problemas mais simples e a partir da identificação desses problemas, evitar os mais complexos, como violência contra a mulher, alcoolismo, drogas, violência contra idosos, abusos contra crianças e adolescentes, crianças fora da escola.

Desta forma, o policial militar quebrará de uma vez por todas, os paradigmas de uma polícia repressiva e truculenta, para uma polícia preventiva e que visa o bem estar social. O Projeto Polícia da Família é resultado da viagem de estudo feita pelo Ten Cel PM Giusseppe Souza da Silva, como aluno do Curso Superior de Polícia (CSP/2008) ao Continente Europeu onde foi observado pelo referido oficial o trabalho desenvolvido pelas polícias do velho mundo, no seio familiar.

A dinâmica do trabalho implica em instruir 100% do público interno, começando com policiais que tenham perfil e curso na área, além de já executarem trabalhos voltados para a cooperação nas suas comunidades; abranger bairros considerados críticos, abordando-os e mapeando-os; buscar parcerias em outros órgãos governamentais, ONGs como centros de assistência social e templos religiosos no sentido de dar suporte ao projeto.

Em seguida, é feito o destacamento precursor nas escolas; preparação dos pais, abordagem às residências, avaliação e entrevista da comunidade, denunciar prenúncios de crimes a fim de antecedeê-los. Durante as abordagens feitas nas residências, o policial da família tem deixado o número de seu celular particular no intuito de viabilizar qualquer atendimento de emergência. O resultado é maior confiança na polícia, respostas mais rápidas das ocorrências e conhecimento da comunidade.

Sala das Reuniões, em 19 de agosto de 2008
Soldado Moisés Deputado

Requerimento Nº 2390/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário, e cumpridas as formalidades regimentais, que seja concedido um voto de congratulação para ao Soldado Ednilton Cirilo de Almeida pelo desempenho e competência que vem demonstrando no Projeto Polícia da Família, juntamente com os profissionais de segurança que participam do projeto, desenvolvido no 14º BPM – Batalhão Cel Manoel de Souza Ferraz.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a Soldado Ednilton Cirilo de Almeida, sita a Praça Miguel Oindo dos Santos, nº 49, São Cristóvão – Serra Talhada/PE – Cep: 56903-160; ao Exmo. Comandante da Polícia Militar, Cel. José Lopes de Souza, sita ao Quartel do Comando Geral, Praça do Derby, s/n, Recife/PE; ao Exmo Sr. Secretário da Defesa Social, Dr. Servilho da Silva Paiva, sita à Rua São Geraldo, nº 111, Santo Amaro, Recife/PE, ao Exmo Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Campos, sito ao Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, s/n, Recife/PE.

Justificativa

O Projeto Polícia na Família é baseado em exemplos observados em outros países como Japão, Canadá, Espanha, Colômbia e tem a dinâmica de procurar estreitar os laços entre a Comunidade, identificando na “célula mater” da sociedade, os seus problemas mais simples e a partir da identificação desses problemas, evitar os mais complexos, como violência contra a mulher, alcoolismo, drogas, violência contra idosos, abusos contra crianças e adolescentes, crianças fora da escola.

Desta forma, o policial militar quebrará de uma vez por todas, os paradigmas de uma polícia repressiva e truculenta, para uma polícia preventiva e que visa o bem estar social. O Projeto Polícia da Família é resultado da viagem de estudo feita pelo Ten Cel PM Giusseppe Souza da Silva, como aluno do Curso Superior de Polícia (CSP/2008) ao Continente Europeu onde foi observado pelo referido oficial o trabalho desenvolvido pelas polícias do velho mundo, no seio familiar. A dinâmica do trabalho implica em instruir 100% do público interno, começando com policiais que tenham perfil e curso na área, além de já executarem trabalhos voltados para a cooperação nas suas comunidades; abranger bairros considerados críticos, abordando-os e mapeando-os; buscar parcerias em outros órgãos governamentais, ONGs como centros de assistência social e templos religiosos no sentido de dar suporte ao projeto.

Em seguida, é feito o destacamento precursor nas escolas; preparação dos pais, abordagem às residências, avaliação e entrevista da comunidade, denunciar prenúncios de crimes a fim de antecedeê-los. Durante as abordagens feitas nas residências, o policial da família tem deixado o número de seu celular particular no intuito de viabilizar qualquer atendimento de emergência. O resultado é maior confiança na polícia, respostas mais rápidas das ocorrências e conhecimento da comunidade.

Sala das Reuniões, em 19 de agosto de 2008
Soldado Moisés Deputado

Requerimento Nº 2391/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário, e cumpridas as formalidades regimentais, que seja concedido um voto de congratulação para ao 1º Tenente PM Euclides José Nunes Vanderlei pelo desempenho e competência que vem demonstrando no Projeto Polícia da Família, juntamente com os profissionais de segurança que participam do projeto, desenvolvido no 14º BPM – Batalhão Cel Manoel de Souza Ferraz.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a 1º Tenente PM Euclides José Nunes Vanderlei, sita a Rua Enock Inácio de Oliveira, nº 909, 1º andar – Nossa Senhora - Centro/Serra Talhada – Cep: 56912-460; ao Exmo. Comandante da Polícia Militar, Cel. José Lopes de Souza, sita ao Quartel do Comando Geral, Praça do Derby, s/n, Recife/PE; ao Exmo Sr. Secretário da Defesa Social, Dr. Servilho da Silva Paiva, sita à Rua São Geraldo, nº 111, Santo Amaro, Recife/PE, ao Exmo Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Campos, sito ao Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, s/n, Recife/PE.

Justificativa

O Projeto Polícia na Família é baseado em exemplos observados em outros países como Japão, Canadá, Espanha, Colômbia e tem a dinâmica de procurar estreitar os laços entre a Comunidade, identificando na “célula mater” da sociedade, os seus problemas mais simples e a partir da identificação desses problemas, evitar os mais complexos, como violência contra a mulher, alcoolismo, drogas, violência contra idosos, abusos contra crianças e adolescentes, crianças fora da escola.

Desta forma, o policial militar quebrará de uma vez por todas, os paradigmas de uma polícia repressiva e truculenta, para uma polícia preventiva e que visa o bem estar social. O Projeto Polícia da Família é resultado da viagem de estudo feita pelo Ten Cel PM Giusseppe Souza da Silva, como aluno do Curso Superior de Polícia (CSP/2008) ao Continente Europeu onde foi observado pelo referido oficial o trabalho desenvolvido pelas polícias do velho mundo, no seio familiar.

A dinâmica do trabalho implica em instruir 100% do público interno, começando com policiais que tenham perfil e curso na área, além de já executarem trabalhos voltados para a cooperação nas suas comunidades; abranger bairros considerados críticos, abordando-os e mapeando-os; buscar parcerias em outros órgãos governamentais, ONGs como centros de assistência social e templos religiosos no sentido de dar suporte ao projeto.

Em seguida, é feito o destacamento precursor nas escolas; preparação dos pais, abordagem às residências, avaliação e entrevista da comunidade, denunciar prenúncios de crimes a fim de antecedeê-los. Durante as abordagens feitas nas residências, o policial da família tem deixado o número de seu celular particular no intuito de viabilizar qualquer atendimento de emergência. O resultado é maior confiança na polícia, respostas mais rápidas das ocorrências e conhecimento da comunidade.

Sala das Reuniões, em 19 de agosto de 2008
Soldado Moisés Deputado

Requerimento Nº 2392/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário, e cumpridas as formalidades regimentais, que seja concedido um voto de congratulação para ao 1º Sargento Luiz Roberto Teles da Silva pelo desempenho e competência que vem demonstrando no Projeto Polícia da Família, juntamente com os profissionais de segurança que participam do projeto, desenvolvido no 14º BPM – Batalhão Cel Manoel de Souza Ferraz.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a 1º Sargento Luiz Roberto Teles, sita a Rua Enock de Carvalho nº 1053, AABB – Serra Talhada/PE – Cep: 56912-250; ao Exmo. Comandante da Polícia Militar, Cel. José Lopes de Souza, sita ao Quartel do Comando Geral, Praça do Derby, s/n, Recife/PE; ao Exmo Sr. Secretário da Defesa Social, Dr. Servilho da Silva Paiva, sita à Rua São Geraldo, nº 111, Santo Amaro, Recife/PE, ao Exmo Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Campos, sito ao Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, s/n, Recife/PE.

Justificativa

O Projeto Polícia na Família é baseado em exemplos observados em outros países como Japão, Canadá, Espanha, Colômbia e tem a dinâmica de procurar estreitar os laços entre a Comunidade, identificando na “célula mater” da sociedade, os seus problemas mais simples e a partir da identificação desses problemas, evitar os mais complexos, como violência contra a mulher, alcoolismo, drogas, violência contra idosos, abusos contra crianças e adolescentes, crianças fora da escola.

Desta forma, o policial militar quebrará de uma vez por todas, os paradigmas de uma polícia repressiva e truculenta, para uma polícia preventiva e que visa o bem estar social. O Projeto Polícia da Família é resultado da viagem de estudo feita pelo Ten Cel PM Giusseppe Souza da Silva, como aluno do Curso Superior de Polícia (CSP/2008) ao Continente Europeu onde foi observado pelo referido oficial o trabalho desenvolvido pelas polícias do velho mundo, no seio familiar.

A dinâmica do trabalho implica em instruir 100% do público interno, começando com policiais que tenham perfil e curso na área, além de já executarem trabalhos voltados para a cooperação nas suas comunidades; abranger bairros considerados críticos, abordando-os e mapeando-os; buscar parcerias em outros órgãos governamentais, ONGs como centros de assistência social e templos religiosos no sentido de dar suporte ao projeto.

Em seguida, é feito o destacamento precursor nas escolas; preparação dos pais, abordagem às residências, avaliação e entrevista da comunidade, denunciar prenúncios de crimes a fim de antecedeê-los. Durante as abordagens feitas nas residências, o policial da família tem deixado o número de seu celular particular no intuito de viabilizar qualquer atendimento de emergência. O resultado é maior confiança na polícia, respostas mais rápidas das ocorrências e conhecimento da comunidade.

Sala das Reuniões, em 19 de agosto de 2008
Soldado Moisés Deputado

Requerimento Nº 2393/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na Ata dos trabalhos de hoje um Voto de Pesar aos familiares do Sr. José Francisco do Nascimento, conhecido como Zezinho da Joelma, em vista do seu falecimento, ocorrido dia 10 de agosto do corrente.

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à viúva do pranteado, D. Maria Francisca do Nascimento, Rua Imperial, nº 151, Matriz, Vitória de Santo Antão - PE.

Justificativa

O falecimento do Sr. José Francisco do Nascimento, mais conhecido como Zezinho da Joelma, dia 10 de agosto do corrente, consternou amigos, familiares e pessoas de sua convivência.

Nascido no município de Glória do Goitá, em 01 de novembro de 1937, o extinto era casado com D. Maria Francisca do Nascimento e deixa os filhos José Francisco do Nascimento Filho, Jonas Francisco do Nascimento, Joselito Francisco do Nascimento, Josenilson Francisco do Nascimento e Joelma Maria do Nascimento Silva.

Atuou no ramo de calçados em Vitória de Santo Antão, onde desfrutava de conceito na atividade exercida, assim como colaborou com o progresso desse município, gerando empregos e oportunidades, motivo pelo qual deixa uma grande lacuna no comércio vitorienense, sobretudo pelo tratamento com clientes e fornecedores que dispensava de modo cortês e educado.

Mesmo abalados com irreparável perda, seus familiares sentem-se confortados em saber que o saudoso Sr. Zezinho atendeu ao chamado do Senhor, de quem recebeu as bênçãos para a Morada Final.

Por representar o nosso gesto de solidariedade à família enlutada, justificamos o presente expediente, ao ensejo de sua aprovação pelos Ilustres Pares que integram esta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 19 de agosto de 2008

**Elias Lira
Deputado**

Requerimento Nº 2394/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais para que seja realizada Reunião Solene, em 12 de novembro de 2008, às 19 horas, em homenagem ao 75 anos do CPOR - Centro de Preparação de Oficiais da Reserva.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Coronel Aloísio José Henriques, com endereço no Comando Militar do nordeste, BR 232 - Km 12, Curado, Recife-PE, 50950-000; ao ex-Deputado Federal Roberto Freire, com endereço à Câmara dos Deputados, Praça dos Três Poderes, s/n, Brasília-DF; ao Desembargador Candido José da Fonte, com endereço à Praça da República, s/n, Recife-PE, 50010-040; ao Desembargador Eurico de Barros Correia, com endereço à Praça da República, s/n, Recife-PE, 50010-040; ao Desembargador Fausto Valença de Freitas, com endereço à Praça da República, s/n, Recife-PE, 50010-040; ao Desembargador João Bosco Golveia, com endereço à Praça da República, s/n, Recife-PE, 50010-040; ao Desembargador José Antonio Macedo Malta, com endereço à Praça da República, s/n, Recife-PE, 50010-040.

Justificativa

O Centro de Preparação de Oficiais da Reserva é fruto da idéia e da tenacidade de um Capitão de Artilharia, Luiz de Araújo Correia Lima que em 1927 instalou no Rio de Janeiro o primeiro órgão destinado à Oficiais da Reserva, aproveitando a potencialidade da juventude universitária, incorporando-a ao Exército.

A criação dos demais estabelecimentos de ensino dedicados a formação de Oficiais Temporários, como o CPOR do Recife, criado seis anos depois, agora chamado TC de Artilharia Luiz de Araújo Correia Lima, Patrono dos CPOR, teve seu início a rua 13 de novembro, isso em 1933. Depois, foi para a Rua do Hospício; para o Forte das Cinco pontas e agora ocupa um Casarão, em Casa Forte.

Fundado como Curso de Infantaria, recebeu, ao longo do tempo seus atuais cursos: Artilharia e Intendência, Engenharia, Comunicação e Material Bélico.

Assim como qualquer organização militar do Exército, o CPOR do Recife está subordinado a Comandos Superiores, e por ser um estabelecimento de Ensino Militar é vinculado à DFA. Ao longo de sua existência, 75 anos, o CPOR formou mais de 10 mil Aspirantes, tendo alguns participado da Campanha da FEB, na Itália e também em Forças de Paz da ONU.

A partir deste breve e rico histórico, requeremos a realização de Reunião Solene.

Sala das Reuniões, em 13 de agosto de 2008

**Alberto Feitosa
Deputado**

Atas de Comissão

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, REALIZADA NO DIA 5 DE AGOSTO DE 2008.

Às dez horas do dia cinco do mês de agosto do ano de dois mil e oito, no Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I desta Assembléia Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho, sob a Presidência do Deputado Pedro Eurico (Vice-Presidente), e, depois pelo Deputado José Queiroz, reuniram-se os Deputados Augusto Coutinho, Isaltino Nascimento, Pedro Eurico, Teresa Leitão, membros efetivos, e os Deputados Antônio Moraes, Cel. José Alves, Sebastião Rufino e Doutora Nadegi, membros suplentes. Observado o *quorum* regimental, o Vice-Presidente iniciou a reunião e passou à leitura da ata da reunião anterior, que não tendo sofrido qualquer impugnação foi aprovada. Em seguida, foram distribuídas as seguintes proposições: Projeto de Lei Complementar nº 637/2008, de autoria do Ministério Público do Estado (Ementa: Altera dispositivos da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994, reformada pelas Leis Complementares nº 21, de 28 de dezembro de 1998, nº 44, de 19 de junho de 2002, nº 57, de 05 de janeiro de 2004, Lei Complementar nº 83, de 11 de janeiro de 2006 e dá outras providências), distribuído ao Deputado Pedro Eurico; Projeto de Lei Ordinária nº 631/2008, de autoria do Deputado Augusto César Filho (Ementa: Institui no Calendário Oficial do Estado de Pernambuco a Semana Estadual do Empreendedorismo Jovem), distribuído à Deputada Doutora Nadegi; Projeto de Lei Ordinária nº 634/2008, de autoria do Tribunal de Contas do Estado (Ementa: Reajusta os vencimentos-base dos cargos em comissão e os valores das funções gratificadas, integrantes da

estrutura organizacional do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco), distribuído ao Deputado Antônio Moraes; Projeto de Lei Ordinária nº 635/2008, de autoria do Deputado Alberto Feitosa (Ementa: Fica denominada a 7ª Companhia Independente “Capitão Natanael Silva Dantas” a 7ª Companhia Independente da Polícia Militar – CIPM, situada no município de Santa Maria da Boa Vista, neste Estado), distribuído ao Deputado Sebastião Rufino; Projeto de Lei Ordinária nº 636/2008, de autoria do Tribunal de Contas do Estado (Ementa: Reajusta os valores dos vencimentos-base do cargo de Procurador Consultivo do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco), distribuído ao Deputado Antônio Moraes; Projeto de Lei Ordinária nº 640/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências), em regime de urgência, distribuído ao Deputado Pedro Eurico; Projeto de Lei Ordinária nº 642/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências), em regime de urgência, distribuído à Deputada Doutora Nadegi; Projeto de Lei Ordinária nº 643/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Inclui Programa e Ações no Plano Plurianual 2008/2011, abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências), em regime de urgência, distribuído ao Deputado Pedro Eurico; Projeto de Lei Ordinária nº 645/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Inclui Ação no Plano Plurianual 2008/2011, abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências), em regime de urgência, distribuído ao Deputado Pedro Eurico; Projeto de Lei Ordinária nº 646/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências), em regime de urgência, distribuído ao Deputado Sebastião Rufino; Projeto de Lei Ordinária nº 647/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Modifica a Lei nº 12.710, de 18 de novembro de 2004, e alterações, que institui o Programa de Desenvolvimento da Indústria Naval e de Mecânica Pesada Associada do Estado de Pernambuco – PRODINPE), em regime de urgência, distribuído ao Deputado Pedro Eurico; Projeto de Lei Ordinária nº 648/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Introduz modificações na Lei nº 10.849, de 28 de dezembro de 1992, e alterações, que trata do imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA), em regime de urgência, distribuído ao Deputado Isaltino Nascimento; Emenda Modificativa nº 1, de autoria do Deputado Carlos Santana (Ementa: Modifica a Ementa e o artigo 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 567/2008), ao Projeto de Lei Ordinária nº 567/2008, também dele (Ementa: Institui o Dia Estadual do Torcedor Tricolor), distribuída, por dependência, ao Deputado Sebastião Rufino. Na oportunidade, a presença do Presidente, o Deputado Pedro Eurico passou a presidência ao Deputado José Queiroz. Em seguida, passou-se à discussão das seguintes proposições: Projeto de Lei Ordinária nº 588/2008, de autoria do Deputado Sebastião Rufino (Ementa: Denomina “6ª Companhia Independente Professor Antônio de Souza Vilaça” a 6ª Companhia Independente da Polícia Militar - CIPM, situada no município de Limoeiro, neste Estado), tendo como relator o Deputado Cel. José Alves. Na ausência do Deputado Cel. José Alves, foi designado para relatar a proposição o Deputado Antônio Moraes, que a aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 622/2008, de autoria do Ministério Público do Estado (Ementa: Reajusta a remuneração dos Cargos Efetivos e das Funções Gratificadas integrantes da Estrutura dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, constante dos Anexos da Lei Estadual nº 12.956/2005, altera dispositivos da referida Lei, determina e dá outras providências), tendo como relator o Deputado Pedro Eurico, foi retirado da pauta; Projeto de Lei Ordinária nº 640/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Pedro Eurico, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 641/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências), em regime de urgência, tendo como relatora a Deputada Doutora Nadegi, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 642/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências), em regime de urgência, tendo como relatora a Deputada Doutora Nadegi, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 643/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Inclui Programa e Ações no Plano Plurianual 2008/2011, abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências), em regime de urgência, tendo como relatora a Deputada Doutora Nadegi, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 644/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Pedro Eurico, foi retirado da pauta; Projeto de Lei Ordinária nº 645/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Inclui Ação no Plano Plurianual 2008/2011, abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Pedro Eurico, foi retirado da pauta; Projeto de Lei Ordinária nº 646/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Pedro Eurico, foi aprovado à unanimidade dos Deputados. Não havendo nada mais a tratar, a reunião foi encerrada e a próxima convocada para o dia 12 (doze) de agosto de 2008. Do que, para constar, eu, Irapuan Emerenciano, Assessor Jurídico desta Comissão Técnica, lavrei a presente ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

Deputado José Queiroz
Presidente

Titulares:
Deputado Pedro Eurico
Deputado Augusto Coutinho

Deputado Isaltino Nascimento
Deputada Teresa Leitão

Suplentes:
Deputada Doutora Nadegi
Deputado Antônio Moraes
Deputado Cel. José Alves
Deputado Sebastião Rufino

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, REALIZADA NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2008.

Às nove horas e trinta minutos do dia doze do mês de agosto do ano de dois mil e oito, no Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I desta Assembléia Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho, sob a Presidência do Deputado José Queiroz, reuniram-se os Deputados Augusto César Filho, Augusto Coutinho, Isaltino Nascimento, Pedro Eurico, Teresa Leitão, membros efetivos, e os Deputados Antônio Moraes, Cel. José Alves, Eriberto Medeiros, Mavieal Cavalcanti, Sebastião Rufino e Doutora Nadegi, membros suplentes. Observado o *quorum* regimental, o Presidente iniciou a reunião e passou à leitura da ata da reunião anterior, que não tendo sofrido qualquer impugnação foi aprovada. Em seguida, foram distribuídas as seguintes proposições: Projeto de Lei Ordinária nº 649/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Estabelece normas sobre licitação, na modalidade de leilão, no âmbito dos Poderes do Estado de Pernambuco), em regime de urgência, distribuído ao Deputado Cel. José Alves; Emenda Modificativa nº 1, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Modifica a Ementa e o artigo 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 550/2008), ao Projeto de Lei Ordinária nº 550/2008, também dele (Ementa: Institui o Dia Estadual do Torcedor Rubro Negro), para segundo turno, distribuída, por dependência ao Deputado Sebastião Rufino; Emenda Modificativa nº 1, de autoria da Deputada Terezinha Nunes (Ementa: Modifica a redação da Ementa e do Artigo 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 556/2008), ao Projeto de Lei Ordinária nº 556/2008, também dela (Ementa: Institui o Dia Estadual do Torcedor Alvirrubro), para segundo turno, distribuída, por dependência, ao Deputado Sebastião Rufino; Emenda Modificativa nº 1, de autoria do Ministério Público do Estado de Pernambuco (Ementa: Altera a remuneração dos Cargos Efetivos e das Funções Gratificadas integrantes da Estrutura dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, constante dos Anexos da Lei Estadual nº 12.956/2005, altera dispositivos da referida Lei, determina e dá outras providências), distribuída, por dependência ao Deputado Pedro Eurico; Projeto de Lei Ordinária nº 310/2007, de autoria do Deputado Esmeraldo Santos (Ementa: Dispõe sobre a instalação de câmeras filmadoras nos veículos de transporte de passageiros do Estado de Pernambuco), tendo como relator o Deputado licenciado Silvio Costa Filho, foi redistribuído ao Deputado Augusto Coutinho. Em seguida, passou-se à discussão das seguintes proposições: Projeto de Lei Ordinária nº 538/2008, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Denomina Hospital Dom Hélder Câmara a futura instalação do Hospital Metropolitano Sul do Município Cabo de Santo Agostinho), tendo como relator o Deputado Pedro Eurico. Na ausência do Deputado Pedro Eurico, foi designado para relatar a proposição o Deputado Augusto César Filho, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 549/2008, de autoria do Deputado Raimundo Pimentel (Ementa: Denomina Geraldo Lins, a Rodovia PE 576, que liga a cidade de Trindade a cidade de Ipubi), tendo como relator o Deputado Sebastião Rufino, na oportunidade, ausente. Na ausência do Deputado Sebastião Rufino, foi designado para relatar a proposição o Deputado Cel. José Alves, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 619/2008, de autoria da Deputada Miriam Lacerda (Ementa: Institui o Dia Estadual do Torcedor Alvinegro), tendo como relator o Deputado Sebastião Rufino, retornando à sessão, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 635/2008, de autoria do Deputado Alberto Feitosa (Ementa: Fica denominada a 7ª Companhia Independente “Capitão Natanael Silva Dantas” a 7ª Companhia Independente da Polícia Militar – CIPM, situada no município de Santa Maria da Boa Vista, neste Estado), tendo como relator o Deputado Sebastião Rufino, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 644/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências), em regime de urgência, tendo como relator o Deputados Pedro Eurico, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 647/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Modifica a Lei nº 12.710, de 18 de novembro de 2004, e alterações, que institui o Programa de Desenvolvimento da Indústria Naval e de Mecânica Pesada Associada do Estado de Pernambuco – PRODINPE), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Pedro Eurico, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 648/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Introduz modificações na Lei nº 10.849, de 28 de dezembro de 1992, e alterações, que trata do imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Isaltino Nascimento, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Emenda Modificativa nº 1, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Modifica a Ementa e o artigo 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 550/2008), ao Projeto de Lei Ordinária nº 550/2008, também dele (Ementa: Institui o Dia Estadual do Torcedor Rubro Negro), para segundo turno, tendo como relator o Deputado Sebastião Rufino, foi aprovada à unanimidade dos Deputados; Emenda Modificativa nº 1, de autoria da Deputada Terezinha Nunes (Ementa: Modifica a redação da Ementa e do Artigo 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 556/2008), ao Projeto de Lei Ordinária nº 556/2008, também dela (Ementa: Institui o Dia Estadual do Torcedor Alvirrubro), para segundo turno, tendo como relator o Deputados Sebastião Rufino, foi aprovada à unanimidade dos Deputados; Emenda Modificativa nº 1, de autoria do Deputado Carlos Santana (Ementa: Modifica a Ementa e o artigo 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 567/2008), ao Projeto de Lei Ordinária nº 567/2008, também dele (Ementa: Institui o Dia Estadual do Torcedor Tricolor), para segundo turno, tendo como relator o Deputado Sebastião Rufino, foi aprovada à unanimidade dos Deputados. Não havendo nada mais a tratar, a reunião foi encerrada e a próxima convocada para o dia 19 (dezenove) de agosto de 2008. Do que, para constar, eu, Irapuan Emerenciano, Assessor Jurídico desta Comissão Técnica, lavrei a presente ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

Deputado José Queiroz
Presidente

Titulares:
Deputado Augusto César Filho
Deputado Pedro Eurico
Deputado Augusto Coutinho
Deputado Isaltino Nascimento
Deputada Teresa Leitão

Suplentes:
Deputado Eriberto Medeiros
Deputada Doutora Nadegi
Deputado Antônio Moraes
Deputado Cel. José Alves
Deputado Mavieal Cavalcanti
Deputado Sebastião Rufino

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA REALIZADA NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2008.

Às dez horas e trinta minutos do dia doze do mês de agosto do ano de dois mil e oito, no auditório, localizado no sexto andar do Anexo I desta Assembléia Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho - sob a Presidência do Deputado José Queiroz, reuniram-se os Deputados Augusto César Filho, Augusto Coutinho, Isaltino Nascimento, Pedro Eurico, Teresa Leitão, membros efetivos, e os Deputados Antônio Moraes, Cel. José Alves, Eriberto Medeiros, Mavieal Cavalcanti, Sebastião Rufino e Doutora Nadegi, membros suplentes. Com o escopo de discutir sobre o Projeto de Lei nº 622/2008, de autoria do Ministério Público do Estado de Pernambuco (Ementa: Reajusta a remuneração dos Cargos Efetivos e das Funções Gratificadas integrantes da Estrutura dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, constante dos Anexos da Lei Estadual nº 12.956/2005, altera dispositivos da referida Lei, determina e dá outras providências), Projeto de Lei nº 637/2008, de autoria do Ministério Público de Pernambuco (Ementa: Altera dispositivos da Lei Complementar nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, reformada pelas Leis Complementares nº. 21, de 28 de dezembro de 1998, nº. 44, de 19 de junho de 2002, nº. 57, de 05 de janeiro de 2004, Lei Complementar nº. 83, de 11 de janeiro de 2006 e dá outras providências) e Projeto de Lei nº 645/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Inclui Ação no Plano Plurianual 2008/2011, abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências). Foram presentes, a convite deste Colegiado Técnico as seguintes autoridades: Sr. Arthur Augusto Baptista (representante da Secretaria das Cidades e do CEHAB), Dr. Augusto César Elhimes de Carvalho (Diretor de Assuntos Estratégicos da HEMOBRÁS), Sr. Décio Padilha (Diretor do SINDISEMPPE), Dr. Paulo Varejão (Procurador Geral de Justiça), Dra. Maria Helena Lyra (Procuradora de Justiça) e Sr. Francisco Bonifácio (Secretário Geral do SINDISEMPPE) . Observado o *quorum* regimental, o Presidente declarou aberta a presente reunião. Logo após, o Dr. Augusto César de Carvalho, convidado por este Colegiado Técnico, mediante pedido do Deputado Pedro Eurico, explicou a importância da aprovação do Projeto de Lei nº 645/2008, de autoria do Poder Executivo e visa abrir crédito especial ao Orçamento do Estado em apoio à implantação da unidade produtiva da HEMOBRÁS. Segundo o Dr. Augusto César de Carvalho, o projeto da HEMOBRÁS está praticamente concluído no Município de Goiana. A importância da instalação daquela empresa trará inúmeros benefícios para o Estado de Pernambuco, uma vez que o Brasil não precisará importar hemoderivados, caríssimos, de outros países, passando a atender aos hemofílicos, em convênio, com outros Estados, com os produtos produzidos no Brasil. Os Deputados José Queiroz, Augusto César Filho, Pedro Eurico e Sebastião Rufino comentaram favoravelmente sobre o investimento no empreendimento. A fim de prestar esclarecimentos a respeito dos Projetos de Leis nºs 622/2008 de autoria do Ministério Público do Estado de Pernambuco (Ementa: Reajusta a remuneração dos Cargos Efetivos e das Funções Gratificadas integrantes da Estrutura dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, constante dos Anexos da Lei Estadual nº 12.956/2005, altera dispositivos da referida Lei, determina e dá outras providências) e 637/2008, de autoria do Ministério Público de Pernambuco (Ementa: Altera dispositivos da Lei Complementar nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, reformada pelas Leis Complementares nº. 21, de 28 de dezembro de 1998, nº. 44, de 19 de junho de 2002, nº. 57, de 05 de janeiro de 2004, Lei Complementar nº. 83, de 11 de janeiro de 2006 e dá outras providências), compareceram à Audiência Pública o Procurador Geral do Ministério Público o Dr. Paulo Varejão e procuradora Maria Helena Lyra. Na oportunidade, o Deputado José Queiroz, Presidente deste Colegiado Técnico, passou a Presidência para o Vice- Presidente, Deputado Pedro Eurico, de vez que precisou se ausentar. Segundo o Procurador Geral de Justiça, a Instituição mencionada está um caos e precisa, urgentemente, de reajustes salariais condizentes à atividade. Há, pois, um flagrante comprometimento da qualidade dos serviços institucionais, de vez que alguns Promotores de Justiça ocupam mais de uma promotória por circunscrição. Os projetos de Leis, ainda, conforme informou, terão ínfima repercussão financeira para o Estado de Pernambuco. Por fim, o Vice-Presidente, no exercício da Presidência, externou sua satisfação com as razões aduzidas, informando que os citados projetos de leis serão votados na próxima reunião. E não havendo mais nada a tratar, deu-se por encerrada a presente audiência pública. Do que, para constar, eu, Irapuan Emerenciano, Assessor Técnico deste Colegiado, lavrei a presente ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

Deputado José Queiroz
Presidente

Titulares:
Deputado Augusto César Filho
Deputado Augusto Coutinho
Deputado Isaltino Nascimento
Deputado Pedro Eurico
Deputada Teresa Leitão

Suplentes:
Deputado Antônio Moraes
Deputado Coronel José Alves
Deputado Eriberto Medeiros
Deputado Mavieal Cavalcanti
Deputado Sebastião Rufino
Deputada Doutora Nadegi